

PRODUTO 5 – v. 3

Avaliações de Impacto de Programas Públicos no Estado de São Paulo

Abril 2017

Avaliação de impactos de programas de desoneração tributária de produtos de primeira necessidade sobre o orçamento de famílias de baixa renda (Secretaria da Fazenda) – Relatório final



Governador do Estado

Geraldo Alckmin

Vice-Governador do Estado

Márcio França

Secretário de Planejamento e Gestão

Marcos Monteiro

SEADE

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

Diretor Executivo

Dalmo Nogueira Filho

Diretor-adjunto Administrativo e Financeiro

Silvio Aleixo

Diretora-adjunta de Análise e Disseminação de Informações

Rovena Negreiros

Diretora-adjunta de Metodologia e Produção de Dados

Margareth Izumi Watanabe

Chefe de Gabinete

Sérgio Meirelles Carvalho

Conselho de Curadores

Presidente

Carlos Antonio Luque

Conselheiros

Antonio de Pádua Prado Junior

Carlos Antonio Gamero

Eduardo de Rezende Francisco

Eugenia Troncoso Leone

José Antonio Parimoschi

José Carlos de Souza Santos

Márcia Furquim de Almeida

Vladimir Kuhl Teles

Conselho Fiscal

Mirella Micioni

Mirtes Lika Tukada

Nelson Ferreira Simões

São Paulo

2017

Sumário

Introdução.....	2
Sumário Executivo.....	3
Relatório Final	6
Apresentação e análise dos dados	6
Metodologia	9
Considerações finais e recomendações	26
Anexos	
Anexo 1: Relatório final – Componentes da cesta básica	29
Anexo 2: Relatório final – Procedimentos de cálculos	83
Anexo 3: Relatório final – Despesas das famílias, segundo a POF 2008-2009	87
Anexo 4: Relatório de andamento 1 – dezembro 2015	93
Anexo 5: Relatório de andamento 2 – março 2016	97
Anexo 6: Relatório de andamento 3 – junho 2016	101

INTRODUÇÃO

O presente relatório reúne as informações relativas à trajetória percorrida para a realização da pesquisa Avaliação de impactos de programas de desoneração tributária de produtos de primeira necessidade sobre o orçamento (ou o consumo desses produtos) de famílias de baixa renda (Secretaria da Fazenda). Essa avaliação foi feita no âmbito do projeto de avaliação de impacto de programas públicos previsto no contrato firmado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG e a Fundação Seade.

Assim, são apresentados o sumário executivo do projeto, os três relatórios de andamento da pesquisa e o relatório final da avaliação.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Avaliação de impacto de programas públicos no Estado de São Paulo

Processo CC – 2684/2014

Contrato nº 064/2014 realizado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo e a Fundação Seade com vigência de 18 (dezoito) meses.

Objetivo

Prestação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento e aplicação de metodologia de avaliação de impacto de programas públicos conduzidos pelo governo do Estado de São Paulo. Um dos programas escolhidos foi a Avaliação de impactos de programas de desoneração tributária de produtos de primeira necessidade sobre o orçamento (ou o consumo desses produtos) de famílias de baixa renda (Secretaria da Fazenda).

Avaliação de impactos de programas de desoneração tributária de produtos de primeira necessidade sobre o orçamento de famílias de baixa renda (Secretaria da Fazenda)

O presente trabalho apresenta os resultados da avaliação de impactos de programas de desoneração tributária de produtos de primeira necessidade sobre o orçamento das famílias de baixa renda.

Considera-se, no âmbito desse estudo, que o impacto pode ser medido avaliando os efeitos da redução das alíquotas do ICMS na renda disponível para as famílias, verificando se a distribuição dessa renda torna-se menos desigual com a adoção do programa. Procura-se verificar se os efeitos da redução das alíquotas do ICMS beneficiariam mais as famílias de baixa renda, uma vez que os gastos com produtos de primeira necessidade têm maior peso no orçamento dessas famílias. Destaque-se que esse estudo difere metodologicamente daqueles de avaliação de impacto de programas sociais em que são comparados beneficiários e não beneficiários, já que, no presente caso, todas as famílias são beneficiárias do programa e o que se pretende identificar é a existência de efeitos de diminuição da regressividade tributária.

Para operacionalizar essa avaliação, foram simulados, na base de dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009, os impactos na renda familiar disponível, considerando a desoneração do ICMS para produtos da cesta básica, além da majoração fiscal para cerveja e fumo. Cabe explicitar que a escolha metodológica da base de dados da POF decorreu da

disponibilidade de informações de gastos, por produto, para cada família pesquisada, sendo, no entanto, necessário tratar esses dados de forma a constituir o conjunto de produtos compatível com o conceito de cesta básica considerado para fins fiscais

Não é objetivo desse estudo fazer uma discussão do sistema tributário brasileiro, mas tão somente avaliar se os efeitos da eliminação da tributação do ICMS beneficiariam mais as famílias de baixa renda do que aquelas de renda mais alta. Especificamente, foi avaliado o efeito da alteração de alíquotas incidentes sobre arroz, feijão, fumo e cerveja, que ocorreu em 2015, na renda familiar dos 20% de famílias mais pobres residentes no Estado de São Paulo, em relação com os demais estratos de renda. Para fins de comparação, os mesmos cálculos foram elaborados para o Brasil.

Não foi avaliado se o montante de recursos não recolhidos como impostos após a desoneração foi, de forma total ou parcial, efetivamente repassado para o consumidor final, assim como não foram considerados os efeitos de outras variações nos preços dos produtos que independem da política do ICMS. Além disso, ainda que não sejam irrelevantes os possíveis custos decorrentes da adequação do sistema tributário para a aplicação desse tipo de política, tal aspecto não é discutido aqui, por extrapolar o escopo do projeto. Cabe ainda destacar que não se fez qualquer inferência sobre a mudança nos padrões de consumo no período posterior a 2009, visto que se utilizou a estrutura de gastos apresentada pela POF 2008-2009.

Entre os resultados obtidos, destaca-se o peso significativo dos gastos com os produtos da cesta básica na renda das famílias mais pobres, principalmente para o conjunto do país, em que mais de 40% das despesas com alimentação correspondem a produtos essenciais. Já em São Paulo, esse gasto representa pouco mais de 32% das despesas com alimentação.

Um dos impactos da desoneração dos produtos arroz e feijão foi o decréscimo de cerca de 1% no peso das despesas com a cesta básica no total dos gastos com alimentação nas duas regiões analisadas – Estado de São Paulo e Brasil.

Considerando os parâmetros metodológicos adotados, outro resultado da desoneração fiscal do arroz e do feijão é a diminuição da desigualdade de renda, uma vez que, nos diversos cenários envolvendo produtos da cesta básica, observou-se, tanto para Brasil como para São Paulo, uma redução, ainda que de certa forma discreta, do coeficiente de Gini.

Vista dentro de seus limites, a desoneração não se mostra regressiva, dado que os 40% de famílias mais ricas (4º e 5º quintis) apropriam-se de 41% dos benefícios em São Paulo e 38% no Brasil. Destaca-se também que a apropriação dos benefícios é mais equânime no Brasil, com cada

quintil beneficiando-se de aproximadamente 20% dos benefícios da desoneração tributária, enquanto em São Paulo, o 2º quintil é o mais beneficiado, que corresponde ao segundo grupo de famílias de menor renda.

O estudo aponta, também, que os impactos da elevação de alíquotas sobre produtos como fumo e bebidas se dão de forma mais intensa sobre as famílias de renda mais elevada, garantindo assim alguma equidade fiscal. Ressalte-se que a elasticidade do consumo de cerveja e fumo não foi considerada no estudo.

Assim, do ponto de vista da busca de maior equidade social e fiscal, parece defensável a adoção de alíquotas diferenciadas para o ICMS para produtos essenciais, bem como a aplicação da compensação fiscal, como aquela referente à cerveja e ao fumo, para financiamento de um programa de isenção fiscal em outros produtos.

RELATÓRIO FINAL

Março 2017

Apresentação e análise dos dados

O presente tópico apresenta o relatório final da pesquisa *Avaliação de impactos de programas de desoneração tributária de produtos de primeira necessidade sobre o orçamento (ou o consumo desses produtos) de famílias de baixa renda (Secretaria da Fazenda)*, contendo a descrição dos procedimentos e os resultados finais.

A análise baseou-se em simulações feitas a partir da base de dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009, considerando os supostos impactos, na renda familiar, da desoneração do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS para produtos da cesta básica, além da majoração fiscal para a cerveja e o fumo.

Não é objetivo do estudo fazer uma discussão do sistema tributário brasileiro, mas tão somente avaliar se os efeitos da alteração na tributação do ICMS beneficiariam mais as famílias de baixa renda do que aquelas de renda mais alta, dado que os custos dos produtos de primeira necessidade têm maior peso no orçamento das famílias mais pobres.

Da mesma forma, não foi avaliado se, a partir da desoneração fiscal, houve repasse total ou parcial de vantagens para o consumidor final, com variações nos preços dos produtos. Também não se procurou dimensionar os possíveis custos decorrentes da adequação do sistema tributário para a aplicação desse tipo de política, pois considerou-se que essa análise extrapolaria os limites do presente estudo. Assim, a premissa adotada é que tanto as variações dos preços quanto as demais condições do ambiente macroeconômico impactam, em termos absolutos, igualmente o orçamento de todas as famílias.

É importante destacar, ainda, que não foram feitas inferências sobre possíveis mudanças nos padrões de consumo no período posterior a 2009, visto que foi utilizada a estrutura de despesas apresentada pela POF 2008-2009, que é a mais recente publicada pelo IBGE.

A avaliação da trajetória dos preços, no período recente, dos produtos aqui avaliados, discutida nas fases iniciais do projeto, mostrou-se infrutífera, uma vez que se mostrou estar muito mais sujeita a oscilações advindas de fatores exógenos do que de efeitos das alterações de alíquotas do ICMS. O caso exemplar que levou a essa decisão foi, justamente, o do feijão, que, logo

após ter a alíquota do imposto reduzida, passou por grandes altas de preço, motivadas, principalmente, por problemas de safra.

Nesta versão final do estudo, do ponto de vista da desagregação regional dos dados, optou-se por manter a análise focada na comparação entre o Estado de São Paulo e o Brasil, visto que o cotejamento com os dados da Região Sudeste não se demonstrou relevante.

O trabalho é composto pela descrição do ICMS no contexto da política tributária, a metodologia utilizada e os resultados obtidos. Três anexos complementam o relatório.

Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS: alterações de alíquotas para produtos da cesta básica no contexto da política tributária

A discussão sobre o sistema tributário brasileiro é antiga e parece longe de uma equalização que atenda às necessidades de financiamento do gasto público, do mercado e dos contribuintes em geral.

Das críticas comumente feitas sobre a estrutura tributária brasileira no que se refere à dificuldade de promover uma maior equidade e racionalidade sistêmicas, destacam-se, entre outras, a existência de impostos que incidem em cascata sobre o processo produtivo, a forte concentração da tributação sobre os bens de consumo final e a forma vigente de tributação patrimonial.

Entre as políticas fiscais que buscam reduzir a regressividade desse tipo de imposto está a adoção de alíquotas diferenciadas do imposto de valor agregado¹ sobre produtos essenciais, tais como os componentes da cesta básica. Tendo em vista que os gastos com alimentos básicos representam parcela importante do orçamento das famílias de baixa renda, a redução das alíquotas diminuiria o “peso” desses produtos no orçamento familiar, tornando-os mais acessíveis a toda a população, além de, por meio do aumento da renda familiar disponível,² potencialmente melhorar a distribuição de renda.³

Um contra-argumento a esse tipo de política é o fato de que a parcela de famílias não incluídas no segmento de baixa renda também se beneficiaria dessa redução, uma vez que consomem tais produtos. Soma-se a isso o fato de que, dado o tamanho desse grupo

¹ O imposto de valor agregado se caracteriza por estar incluído diretamente nos preços finais do produto.

² A renda disponível consiste na renda auferida exclusive tributos.

³ Copenhagen Economics. Study on reduced VAT applied to goods and services in the Member States of the European Union – final report. Dinamarca. 2007. Disponível em:

<https://ec.europa.eu/taxation_customs/sites/taxation/files/docs/body/study_reduced_vat.pdf>.

populacional, o valor do tributo que deixaria de ser recolhido por essas famílias poderia representar parte importante do benefício fiscal concedido.

Diante da forte presença de impostos sobre o consumo final na estrutura tributária brasileira e da incidência desses tributos sobre os bens essenciais, o que provoca impacto mais intenso no orçamento dos consumidores de baixa renda, adotou-se no Brasil a prática de redução das alíquotas sobre os produtos da cesta básica por parte dos governos federal e estaduais.

No nível estadual, o tributo que se caracteriza como imposto de valor agregado é o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS,⁴ sendo atribuição dos estados definir os valores de suas alíquotas e políticas de isenções/reduções.⁵ Assim, a partir da política tributária estadual, as alíquotas para produtos e serviços podem variar entre as unidades da federação. No entanto, considerando os efeitos que essas reduções de alíquotas têm sobre as receitas dos estados e para evitar que uma menor arrecadação possa implicar uma menor oferta dos bens públicos demandados pela população de baixa renda, o que, em tese, anularia os efeitos benéficos dessa política de desoneração fiscal, foi criada a Lei Complementar nº 87/96, com o intuito de garantir a reposição automática de eventuais perdas advindas de reduções do ICMS sobre produtos da cesta básica e por outros casos previstos em lei – por exemplo, produtos e serviços destinados à exportação.

No âmbito do governo federal, um exemplo recente de ação no sentido de aplicar esses critérios de busca de justiça fiscal é a edição, em 8 de março de 2013, da Medida Provisória nº 609, que reduziu a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, assim como do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, incidentes sobre as receitas com vendas de alguns produtos de alimentação e higiene pessoal.

Por seu turno, o governo paulista, que já cobrava alíquotas de 7% de ICMS para os produtos da cesta básica, aprovou, em novembro de 2015, uma lei de isenção desse imposto para o arroz

⁴ O ICMS foi aprovado no âmbito da Constituição de 1988 e regulamentado pela Lei Complementar nº 87/96 (a chamada Lei Kandir) e, desde então, passou por diversas alterações legislativas que tiveram como objetivo disciplinar e solucionar disputas entre os estados da União. Esse imposto substituiu o Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM.

⁵ A legislação do ICMS é reconhecida por muitos analistas como complexa e bastante heterogênea entre as unidades da federação. Com relação às alíquotas do ICMS para a cesta básica, existem as mais variadas situações: desde a falta de uma política específica até a isenção total da cesta. Para os estados com legislação pertinente à cesta básica, a alíquota gira em torno dos 7%, como, por exemplo, no Rio de Janeiro, no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina. No Paraná a cesta básica é isenta de tributação do ICMS. Já na Bahia, Pernambuco, Minas Gerais e outros, não existe legislação específica. Para uma avaliação mais abrangente consultar: <<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/aliquotas-icms-estaduais>>.

e reduziu a 1% a alíquota para o feijão, além de diminuir de 18% para 12% a alíquota para os medicamentos. Para compensar a perda tributária dessas isenções/reduções, foi estipulado que as alíquotas para cerveja e fumo seriam elevadas, respectivamente, de 18% para 23% e de 25% para 30%.⁶ Vale destacar que esse imposto é a fonte da maior parte dos recursos fiscais do Estado de São Paulo, respondendo por 88% da receita estadual.

Metodologia

Esta seção apresenta os procedimentos metodológicos adotados para a construção dos cenários sobre o impacto das reduções das alíquotas do ICMS na renda das famílias mais pobres.

Para estimação do impacto, foi calculado o benefício que seria apropriado pelas famílias de baixa renda, no caso da desoneração de determinados produtos. Assim, a partir dos dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009⁷ e das informações da Secretaria da Fazenda sobre a estrutura das alíquotas e reduções aplicadas sobre os produtos da cesta básica, especificamente arroz e feijão, foram definidos seis cenários:

- *cenário 1* – alíquota 7% – corresponde à situação vigente desde 30 de novembro de 2000 até 01 de janeiro de 2016, em que os produtos da cesta básica recebiam a alíquota de 7% do ICMS;
- *cenário 2* – alíquotas reduzidas para arroz e feijão – consiste em simular os gastos com arroz e feijão com alíquotas zero e 1%, respectivamente, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2016;
- *cenário 3* – alíquota reduzida para toda a cesta básica – consiste em simular os gastos com os produtos da cesta básica supondo-se alíquota zero para todos os seus componentes;
- *cenário 4* – alíquota aumentada para cerveja – que passou de 18% para 23%, a partir de 1º de janeiro de 2016;
- *cenário 5* – alíquota aumentada para fumo – que passou de 25% para 30%, a partir de 1º de janeiro de 2016;
- *cenário 6* – combinação dos cenários 2, 4 e 5.

⁶ Sobre a isenção para arroz e feijão: Decreto nº 61.589, de 27 de outubro de 2015, disponível em <<http://www.al.sp.gov.br/norma/?id=176200>>. Sobre a majoração da alíquota para cerveja e fumo: Decreto nº 61.838, de 18 de fevereiro de 2016, disponível em <<http://www.al.sp.gov.br/norma/?id=177242>>.

⁷ Os bancos de microdados utilizados correspondem à edição mais recente da POF, referente ao período 2008-2009, e apresentam informações sobre os bens e serviços consumidos, os rendimentos e a variação patrimonial familiar. Esses bancos estão disponíveis para *download* no *site* do IBGE, em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/pof/2008_2009/microdados.shtm>.

A base de dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009 permitiu o cálculo dos grupos de despesas das famílias para o Brasil e Estado de São Paulo e as simulações dos cenários das desonerações fiscais sobre a renda familiar, segundo classes de renda observada na respectiva região de análise. A partir dessa base de dados foi possível adaptar a estrutura da cesta básica estipulada pelo Decreto nº 50.071, de 30/09/2005 (DOE 1º/10/2005), para toda a relação de produtos elencados na POF. Para tanto, foram comparados, um a um, os itens descritos na estrutura do banco de dados da pesquisa com o texto legal, de forma a montar uma tabela de tradução.⁸

As classes de renda foram definidas segundo os limites dos quintis da renda familiar total, de forma a construir cinco grupos de famílias, cada um agrupando 20% das famílias. O grupo de famílias com renda abaixo do primeiro quintil – 20% mais pobres – foi definido como o segmento de famílias de baixa renda. Para a obtenção dos quintis, considerou-se a distribuição da renda familiar observada na respectiva região de análise. O Quadro 1 apresenta os valores de renda que definem os cinco grupos delimitados pelos quintis.

⁸ Essa relação está apresentada no Anexo 1 – Relatório Final.

**Quadro 1 – Classes de renda a serem analisadas
Brasil e Estado de São Paulo – 2008/2009**

Em reais de 15 de janeiro de 2009

Classes de renda	Brasil	Estado de São Paulo
1º quintil (20% mais pobres)	De R\$ 0,00 a R\$ 790,31	De R\$ 0.00 a R\$ 1.206,80
2º quintil	Mais de R\$ 790,31 a R\$ 1.269,71	Mais de R\$ 1.206,80 a R\$ 1.942,00
3º quintil	Mais de R \$1.269,71 a R\$ 2.009,15	Mais de R\$ 1.942,00 a R\$ 2.960,03
4º quintil	Mais de R\$ 2.009,15 a R\$ 3.561,00	Mais de R\$ 2.960,03 a R\$ 4.820,92
5º quintil (20% mais ricos)	Mais de R\$ 3.561,00	Mais de R\$ 4.820,92

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009.

Nota: Incluem-se os rendimentos monetários e não monetários e a variação patrimonial. Inclusive sem rendimento.

Para as simulações, foram adotados os conceitos e parâmetros definidos pela POF:⁹

- *unidade de consumo (UC)* – é a unidade básica de investigação e análise dos orçamentos. Para efeito de divulgação da POF, o termo “família” é considerado equivalente à unidade de consumo;
- *unidade de orçamento* – morador que teve alguma participação no orçamento da unidade de consumo no período de referência de 12 meses. A unidade de orçamento é composta por: unidade de orçamento despesa – representada pelo morador cuja participação no orçamento da unidade de consumo significou aquisições que resultaram em despesas monetárias e/ou não monetárias –; e unidade de orçamento rendimento – representada pelo morador cuja participação no orçamento da unidade de consumo implicou qualquer tipo de ganho monetário (remuneração do trabalho, transferência, aluguel de imóvel, aplicações financeiras, entre outros). São consideradas todas as pessoas que exerceram algum tipo de trabalho não remunerado.

⁹ Pesquisa de Orçamentos Familiares. Despesas, Rendimentos e Condições de Vida. IBGE. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv47307.pdf>>.

- *rendimento total* – corresponde ao somatório dos rendimentos brutos monetários dos componentes das unidades de consumo, exclusive os dos empregados domésticos e seus parentes, acrescido do total dos rendimentos não monetários das unidades de consumo;
- *rendimento total e variação patrimonial brutos* – correspondem ao somatório dos rendimentos monetários auferidos por todos os componentes da unidade de consumo no período de referência e dos rendimentos não monetários na unidade de consumo, acrescido do valor positivo da variação patrimonial da unidade de consumo. A variação patrimonial compreende vendas de imóveis, recebimentos de heranças e o saldo positivo da movimentação financeira (depósitos e retiradas de aplicações financeiras, como, por exemplo, poupança e cotas de fundos de investimento);
- *despesas* – definidas como monetárias e não monetárias. As primeiras são aquelas efetuadas por meio de pagamento – à vista ou a prazo – em dinheiro, cheque ou com cartão de crédito. As despesas não monetárias são aquelas realizadas sem pagamento monetário, ou seja, aquisição obtida por doação, retirada do negócio, troca, produção própria, pescado, caçado e coletado durante os períodos de referência da pesquisa disponíveis para utilização;
- *despesa total* – inclui todas as despesas monetárias realizadas pela unidade de consumo na aquisição de produtos, serviços e bens de qualquer espécie e natureza, bem como as despesas não monetárias com produtos e bens, além do serviço de aluguel. A despesa total é composta por todas as despesas monetárias e não monetárias correntes (despesas de consumo e outras despesas correntes), o aumento do ativo e a diminuição do passivo;
- *despesas de consumo* – são aquelas realizadas pelas unidades de consumo com aquisições de bens e serviços utilizados para atender diretamente às necessidades e desejos pessoais de seus componentes no período da pesquisa;
- *grupos de despesas* – correspondem a 11 grandes grupos: alimentação; habitação; vestuário; transporte; higiene e cuidados pessoais; assistência à saúde; educação; recreação e cultura; fumo; serviços pessoais; e outras despesas não classificadas anteriormente. Adicionalmente, consideram-se as categorias de despesas referentes ao aumento do ativo, que são aquelas realizadas com aquisição de imóvel, reforma de imóvel e outros investimentos, bem como as relativas à diminuição do passivo, que contabilizam os pagamentos de empréstimos e prestações de financiamento de imóvel;
- *data de referência para os valores monetários* – 15 de janeiro de 2009 foi definido como data de referência para os valores de despesas e rendimentos da POF 2008-2009. Cabe

destacar que os valores orçamentários de despesas e rendimentos foram obtidos em diferentes períodos de referência, definidos em função de sua natureza e frequência de ocorrência nos domicílios. Para tanto, os valores foram anualizados de acordo com os períodos de referência de cada conjunto e agrupados nas respectivas tabelas de dados.

O Anexo 2 – Relatório Final apresenta os resultados dos testes realizados para o cálculo das despesas pelos seus agrupamentos, de forma compatível com os resultados divulgados pela pesquisa.

Destaque-se que, na composição da cesta básica, não foram considerados medicamentos.

Análise dos dados de orçamentos familiares diante das alterações de tributação

A análise da distribuição da renda familiar permite observar tanto os níveis quanto a desigualdade de renda entre as cinco classes de renda familiar.

No período retratado pela POF (2008/2009), a renda familiar média no Estado de São Paulo era de R\$ 3.631 e a do Brasil correspondia a R\$ 2.763, ou seja, a renda dos paulistas era um pouco mais de 30% superior àquela observada no país. Essa diferença mostra-se ainda maior quando a renda é decomposta por quintil. A maior diferença é identificada para as famílias com renda inferior ao primeiro quintil – cujo rendimento médio no Estado (R\$ 853) estava 63,1% acima do verificado para o Brasil (R\$ 523) – e a menor encontra-se no grupo das famílias com renda acima do último quintil, correspondendo a 19,4% (R\$ 9.561 e R\$8.008, respectivamente). Em relação à desigualdade de renda, observa-se que, no Brasil, os 20% de famílias mais ricas detêm 57,9% de toda a massa de rendimentos, contra 52,6% em São Paulo. Para os 20% mais pobres, essa apropriação é de 3,8% para o Brasil e de 4,7% para São Paulo (Tabela 1).

A distribuição das despesas mostra que as categorias habitação, alimentação e transporte são responsáveis por mais de 60% das despesas das famílias, seja para Brasil ou Estado de São Paulo. O grupo alimentação responde por 16,0% das despesas no Brasil e 15,2% em São Paulo, sendo que a alimentação dentro do domicílio corresponde a 68,9% das despesas em alimentação no Brasil, contra 60,9% em São Paulo. Já a cesta básica representa 3,3% das despesas no Brasil e 2,4% em São Paulo (Tabela 2).

Quando se analisam os grupos delimitados pelos quintis de renda familiar, observa-se, tanto para São Paulo quanto para o Brasil, que no primeiro e segundo quintis os gastos com habitação, alimentação e transportes correspondem a mais de 70% das despesas dessas famílias, enquanto entre os 20% de famílias mais ricas tal percentual é de 55% (Tabela 2).

Ao se considerar a participação dos gastos com alimentação no total das despesas segundo os grupos de renda, observa-se que, para as famílias mais pobres (1º quintil), tal participação é mais do que o dobro daquela observada para o grupo das 20% mais ricas (5º quintil), tanto no Brasil quanto em São Paulo (respectivamente, 2,5 e 2,0). Essa diferença aumenta quando se considera o peso da cesta básica nas despesas nas famílias mais pobres: 6,5 vezes o verificado entre as famílias mais ricas no Brasil e 5,1 em São Paulo (Tabela 2).

Em 2008/2009 as famílias brasileiras gastavam, em média, R\$ 422 com alimentação contra R\$ 508 das famílias paulistas. Com a cesta básica, esses gastos correspondiam a, respectivamente, R\$ 87 e R\$ 79. Tanto em termos médios como para todos os quintis de renda, a despesa das famílias com a cesta básica em São Paulo era menor do que no Brasil, situação que se inverte quando se observa a despesa com o item alimentação (Tabela 3).

Em termos de participação, os gastos com alimentação respondiam por 15,3% da renda das famílias brasileiras e 14,0% das paulistas, já a cesta básica representava, respectivamente, 3,2% e 2,2% da renda familiar. Entre as famílias mais pobres (1º quintil), a despesa com a cesta básica era de R\$ 57 em São Paulo (equivalendo a 6,6% da renda dessas famílias) e de R\$ 70 no Brasil (13,4% da renda) (Tabela 3).

Os resultados das simulações referentes à desoneração da cesta básica podem ser vistos na Tabela 4, em que são avaliados os efeitos dos ganhos na renda resultantes da aplicação dos cenários 1, 2 e 3.

Para o cenário 1, descrito como o vigente desde 30/11/2000 até o fim de 2015, em que os produtos da cesta básica eram tributados pela alíquota de 7% do ICMS, observa-se que o gasto médio das famílias com a cesta básica, no total da alimentação, correspondia a cerca de 30% da sua renda, no Brasil, e 25%, no Estado de São Paulo. A decomposição dessa despesa por quintis de renda põe em destaque a importância do gasto com a cesta básica no primeiro e segundo quintis de renda, tanto para o Brasil quanto para São Paulo, sendo de 41,1% e de 32,4% no primeiro quintil, respectivamente. Essa elevada participação da cesta básica no gasto com alimentação para as famílias de menor renda também pode ser avaliada quando se observa que, do total das despesas dessas famílias, 9,6% eram comprometidos com a aquisição da cesta básica, no Brasil, e 5,6%, no Estado. Esses números atestam a validade de uma política de desoneração ou compensação financeira para as famílias de baixa renda na aquisição da cesta básica (Tabela 4).

O cenário 2, com alíquota zerada para o arroz e de 1% para o feijão, representa um acréscimo de R\$ 1,42 e R\$ 1,11 na renda média da família, respectivamente, no Brasil e em São Paulo. Quando esse efeito é decomposto por quintil de renda, verifica-se que os ganhos maiores são para o terceiro e segundo quintis, no Brasil, e para o segundo e o quarto quintis, no caso do Estado de São Paulo. A aferição da participação da cesta básica no gasto com alimentação e no total das despesas no primeiro e segundo quintis de renda se destaca na composição da despesa das famílias tanto para o Brasil como para São Paulo. Ressalte-se, entretanto, que para o conjunto das famílias brasileiras o comprometimento da renda com essa despesa é muito mais elevado do que no Estado de São Paulo: para o primeiro quintil de renda a participação do gasto com a cesta básica para as famílias no país é de 9,4%, contra 5,5% no Estado (Tabela 4).

Quando se considera o impacto relativo, tem-se que, em média, a participação das despesas com a cesta básica no total do item alimentação decresce de 30,0% para 29,7% no Brasil e de 25,5% para 25,2% em São Paulo. Entre os 20% de famílias mais pobres esses percentuais diminuem, respectivamente, de 41,1% para 40,6% e de 32,4% para 32,1% (Tabela 4).

No terceiro cenário, com a hipotética isenção fiscal total do ICMS para toda a cesta básica, verificar-se-ia um ganho na renda média de R\$ 6,10 para o Brasil e de R\$ 5,52 para o Estado de São Paulo. A desagregação desse ganho por grupos de renda mostra um incremento significativo para as famílias mais pobres das duas regiões. Apesar de os valores em reais serem maiores para os demais grupos, o impacto é maior no primeiro, por conta da participação desse valor no rendimento desse estrato de renda. O mesmo padrão é observado entre os 20% com menor rendimento para a participação da cesta básica no gasto com alimentação e no total das despesas (Tabela 4).

A Tabela 5 apresenta uma simulação da apropriação do benefício, segundo os quintis de renda. Destaca-se que, para o cálculo dos valores decorrentes da isenção fiscal, não foram consideradas as demais dimensões que compõem a arrecadação de tributos no Estado. Assim, os valores obtidos pelo exercício devem ser entendidos apenas como uma aproximação à realidade.

Considerando-se as ressalvas desse tipo de exercício, tem-se que, para os paulistas, no cenário 2, os quintis 2 e 4 são os maiores beneficiários da desoneração, apropriando-se, respectivamente, de 24,1% e 25,5% do total dos benefícios. Já o primeiro quintil detém 16,6% dos benefícios. No Brasil, a apropriação dos benefícios é praticamente uniforme nos cinco grupos de renda (Tabela 5).

Já o cenário 3 mostra-se claramente regressivo, tanto em São Paulo quanto no Brasil. No Estado, os 20% de famílias mais ricas se apropriariam de 22,5% dos benefícios contra 14,4% das famílias mais pobres. No Brasil, esses percentuais são respectivamente, 23,6% e 16,0% (Tabela 5).

Por outro lado, observa-se que o índice de Gini calculado na renda disponível das famílias, nos três cenários, apresenta decréscimo tanto no Brasil quanto em São Paulo. Tal resultado indica diminuição, ainda que modesta, da desigualdade de renda entre as famílias para as duas áreas de abrangência analisadas (Tabela 6).

O decreto-lei que estabeleceu a isenção de ICMS para o arroz e a alíquota de 1% para o feijão também estabeleceu a majoração das alíquotas da cerveja e do fumo: de 18% para 23% e de 25% para 30%, respectivamente. Assim, ao analisarmos os resultados das simulações considerando essas novas alíquotas, verifica-se que os grupos de renda mais elevada pagariam mais impostos do que aqueles compostos por famílias com menores níveis de renda, dado que pelo menos 47,5% da receita tributária a ser arrecadada estaria concentrada em 40% das famílias. Isso ocorre tanto para cerveja quanto para o fumo e nas duas regiões do estudo. No entanto, deve-se destacar que tanto a cerveja quanto o fumo são produtos que apresentam alta elasticidade à renda, o que faz com que a elevação do seu preço impacte diretamente no nível de consumo do mesmo (Tabela 7).

Por fim, o cenário 6 mostra a simulação realizada considerando-se a diminuição das alíquotas do arroz e feijão e o aumento daquelas referentes à cerveja e ao fumo. Estima-se um aumento de arrecadação no país e em São Paulo, sendo que a maior parte desse incremento (45,1% no Estado e 97,2% no Brasil) incidiria entre as famílias mais ricas. Para as mais pobres (1º quintil), observa-se que, em São Paulo, 3,8% do aumento de tributação incidiria nesse grupo e, no Brasil, tal elevação afetaria apenas 60% das famílias – aquelas pertencentes aos quintis 3, 4 e 5 –, enquanto nos dois primeiros quintis de renda haveria, efetivamente, diminuição nos impostos pagos (Tabela 8).

Tabela 1

Rendimento médio mensal familiar (1) e massa de rendimentos, segundo quintis de renda
Brasil e Estado de São Paulo – 2008/2009

Quintis do rendimento familiar total	Brasil			Estado de São Paulo		
	Rendimento médio familiar (R\$)	Massa de rendimentos		Rendimento médio familiar (R\$)	Massa de rendimentos	
		(em mil R\$)	(%)		(em mil R\$)	(%)
Total	2.763	159.778.163	100,0	3.631	47.331.796	100,0
1º quintil	523	6.044.441	3,8	853	2.224.035	4,7
2º quintil	1.027	11.872.372	7,4	1.566	4.086.528	8,6
3º quintil	1.602	18.527.492	11,6	2.413	6.287.622	13,3
4º quintil	2.659	30.744.746	19,2	3.770	9.823.826	20,8
5º quintil	8.008	92.589.110	57,9	9.561	24.909.785	52,6

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009; Fundação Seade.

(1) Inclui os rendimentos monetários e não monetários e a variação patrimonial. Inclusive sem rendimento.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme metodologia.

Tabela 2

Distribuição da despesa média mensal familiar, por quintis de renda total familiar (1), segundo os tipos de despesas
Brasil e Estado de São Paulo – 2008/2009

Tipos de despesas	Total (%)	Quintis do rendimento familiar total (%)					Q1/Q5
		1º quintil	2º quintil	3º quintil	4º quintil	5º quintil	
Brasil	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Alimentação	16,04	28,01	24,71	21,54	18,00	11,37	2,46
Alimentação no domicílio	11,05	23,30	19,57	16,12	12,47	6,66	3,50
Alimentação fora do domicílio	5,00	4,71	5,14	5,42	5,52	4,70	1,00
Cesta básica (2)	3,32	9,58	7,22	5,44	3,49	1,48	6,47
Habitação	29,22	37,28	36,50	34,01	31,15	25,35	1,47
Transporte	15,95	9,55	11,08	13,28	15,71	18,12	0,53
Demais despesas	38,79	25,16	27,72	31,17	35,15	45,16	0,56
<i>Número de famílias</i>	<i>57.816.604</i>	<i>11.475.470</i>	<i>11.525.442</i>	<i>11.606.510</i>	<i>11.602.806</i>	<i>11.606.376</i>	
Estado de São Paulo	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Alimentação	15,23	22,99	21,77	19,63	16,06	11,25	2,04
Alimentação no domicílio	9,28	17,20	15,01	12,35	9,91	5,93	2,90
Alimentação fora do domicílio	5,95	5,80	6,77	7,28	6,15	5,32	1,09
Cesta básica (2)	2,36	5,58	4,78	3,31	2,56	1,11	5,05
Habitação	29,24	41,08	36,34	32,20	30,03	25,09	1,64
Transporte	16,42	10,54	12,08	13,73	16,47	18,80	0,56
Demais despesas	39,11	25,38	29,81	34,44	37,45	44,86	0,57
<i>Número de famílias</i>	<i>13.035.469</i>	<i>2.607.646</i>	<i>2.610.224</i>	<i>2.606.102</i>	<i>2.606.100</i>	<i>2.605.397</i>	

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009; Fundação Seade.

(1) Inclui os rendimentos monetários e não monetários e a variação patrimonial. Inclusive sem rendimento.

(2) Itens alimentares consumidos dentro do domicílio.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme metodologia.

Tabela 3

Rendimento total médio mensal familiar (1), despesas com alimentação e cesta básica, segundo quintis de renda Brasil e Estado de São Paulo – 2008/2009

Quintis de renda	Rendimento médio familiar (R\$)	Despesas com alimentação (2) (R\$)	% de comprometimento do rendimento com alimentação	Despesa com a cesta básica (R\$)	% de comprometimento do rendimento com a cesta básica
Brasil	2.763	422	15,3	87	3,2
1º quintil	523	206	39,3	70	13,4
2º quintil	1.027	278	27,1	81	7,9
3º quintil	1.602	355	22,2	90	5,6
4º quintil	2.659	475	17,9	92	3,5
5º quintil	8.008	792	9,9	103	1,3
Estado de São Paulo	3.631	508	14,0	79	2,2
1º quintil	853	233	27,4	57	6,6
2º quintil	1.566	348	22,2	76	4,9
3º quintil	2.413	475	19,7	80	3,3
4º quintil	3.770	581	15,4	93	2,5
5º quintil	9.561	905	9,5	89	0,9

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009; Fundação Seade.

(1) Inclui os rendimentos monetários e não monetários e a variação patrimonial. Inclusive sem rendimento.

(2) Itens alimentares consumidos dentro do domicílio.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme metodologia.

Tabela 4

Impactos na renda das famílias, por cenários de desoneração fiscal na cesta básica, segundo quintis de renda total familiar (1)
Brasil e Estado de São Paulo – 2008/2009

Quintis de renda familiar	Brasil			Estado de São Paulo		
	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Valor da desoneração (em R\$) (2)						
Total	0,00	1,42	6,10	0,00	1,11	5,52
1º quintil	0,00	1,41	4,92	0,00	0,92	3,96
2º quintil	0,00	1,47	5,68	0,00	1,33	5,34
3º quintil	0,00	1,53	6,28	0,00	1,02	5,60
4º quintil	0,00	1,37	6,44	0,00	1,41	6,48
5º quintil	0,00	1,33	7,19	0,00	0,85	6,22
% despesa com cesta básica na despesa com alimentação (3)						
Total	30,03	29,69	28,53	25,47	25,21	24,12
1º quintil	41,11	40,62	39,36	32,43	32,07	30,86
2º quintil	36,88	36,45	35,20	31,85	31,47	30,30
3º quintil	33,72	33,33	32,11	26,76	26,51	25,36
4º quintil	27,96	27,66	26,52	25,83	25,53	24,46
5º quintil	22,14	21,91	20,91	18,64	18,50	17,57
% da despesa com a cesta básica no total das despesas						
Total	3,32	3,26	3,09	2,36	2,33	2,20
1º quintil	9,58	9,39	8,91	5,58	5,49	5,19
2º quintil	7,22	7,08	6,71	4,78	4,70	4,44
3º quintil	5,44	5,34	5,05	3,31	3,26	3,07
4º quintil	3,49	3,44	3,24	2,56	2,52	2,38
5º quintil	1,48	1,46	1,37	1,11	1,09	1,03

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009; Fundação Seade.

(1) Inclui os rendimentos monetários e não monetários e a variação patrimonial. Inclusive sem rendimento.

(2) Valores em reais de 15 de janeiro de 2009.

(3) Itens alimentares consumidos dentro do domicílio.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme metodologia.

Cenário 1: com as alíquotas atuais. Cenário 2: 0% arroz e 1% feijão. Cenário 3: toda a cesta básica com 0% de alíquota.

Tabela 5

Impactos na renda das famílias, valor e distribuição do benefício fiscal, por quintis de renda total familiar (1), segundo cenários de desoneração fiscal Brasil e Estado de São Paulo – 2008-2009

Cenários		Total	Quintis de renda total familiar (1)				
			1º quintil	2º quintil	3º quintil	4º quintil	5º quintil
Brasil	Nº de famílias	57.816.604	11.475.470	11.525.442	11.606.510	11.602.806	11.606.376
Cenário 2 (2)	Desoneração (R\$)	1,42	1,41	1,47	1,53	1,37	1,33
	Benefício fiscal (R\$)	82.176.376	16.143.691	16.942.400	17.757.960	15.895.844	15.436.480
	% benefício fiscal	100,0	19,6	20,6	21,6	19,3	18,8
Cenário 3 (3)	Desoneração (R\$)	6,10	4,92	5,68	6,28	6,44	7,19
	Benefício fiscal (R\$)	352.984.620	56.459.312	65.464.511	72.888.883	74.722.071	83.449.843
	% benefício fiscal	100,0	16,0	18,5	20,6	21,2	23,6
Estado de São Paulo	Nº de famílias	13.035.469	2.607.646	2.610.224	2.606.102	2.606.100	2.605.397
Cenário 2 (2)	Desoneração (R\$)	1,11	0,92	1,33	1,02	1,41	0,85
	Benefício fiscal (R\$)	14.418.045	2.399.034	3.471.598	2.658.224	3.674.601	2.214.587
	% benefício fiscal	100,0	16,6	24,1	18,4	25,5	15,4
Cenário 3 (3)	Desoneração (R\$)	5,52	3,96	5,34	5,60	6,48	6,22
	Benefício fiscal (R\$)	71.952.143	10.326.278	13.938.596	14.594.171	16.887.528	16.205.569
	% benefício fiscal	100,0	14,4	19,4	20,3	23,5	22,5

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009; Fundação Seade.

(1) Inclui os rendimentos monetários e não monetários e a variação patrimonial. Inclusive sem rendimento.

(2) Cenário 2: 0% arroz e 1% feijão.

(3) Cenário 3: toda a cesta básica com 0% de alíquota.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme metodologia.

Tabela 6

Índice de Gini aplicado na renda disponível
Brasil e Estado de São Paulo – 2008/2009

Regiões	Coeficiente de Gini		
	Cenário 1 (1)	Cenário 2 (2)	Cenário 3 (3)
Brasil	0,51821	0,51793	0,51586
Estado de São Paulo	0,46163	0,46148	0,45998

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados disponíveis na Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009; IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento.

(1) Cenário 1: com as alíquotas atuais.

(2) Cenário 2: 0% arroz e 1% feijão.

(3) Cenário 3: toda a cesta básica com 0% de alíquota.

Nota: Renda disponível: rendimento e variação patrimonial familiar mensal menos a despesa com impostos.

Tabela 7

Impactos do aumento das alíquotas do ICMS para cerveja e fumo, por quintis de renda total familiar (1)
Brasil e Estado de São Paulo – 2008/2009

Itens de despesa	Total	Quintis do rendimento total e variação patrimonial					
		1º quintil	2º quintil	3º quintil	4º quintil	5º quintil	
Brasil	Nº de famílias	57.816.604	11.475.470	11.525.442	11.606.510	11.602.806	11.606.376
Cerveja e chope (2)	Aumento (R\$)	0,93	0,35	0,55	0,80	1,14	1,82
	Arrecadação fiscal (R\$)	53.991.419	4.016.415	6.338.993	9.285.208	13.227.199	21.123.604
	% da arrecadação fiscal	100,0	7,4	11,7	17,2	24,5	39,1
Fumo (3)	Aumento (R\$)	0,83	0,48	0,65	0,87	0,98	1,17
	Arrecadação fiscal (R\$)	47.981.485	5.532.324	7.450.046	10.039.631	11.404.398	13.555.087
	% da arrecadação fiscal	100,0	11,5	15,5	20,9	23,8	28,3
Estado de São Paulo	Nº de famílias	13.035.469	2.607.646	2.610.224	2.606.102	2.606.100	2.605.397
Cerveja e chope (2)	Aumento (R\$)	1,13	0,36	0,77	1,09	1,42	2,00
	Arrecadação fiscal (R\$)	14.711.163	949.183	2.009.872	2.840.651	3.700.662	5.210.794
	% da arrecadação fiscal	100,0	6,5	13,7	19,3	25,2	35,4
Fumo (3)	Aumento (R\$)	1,30	0,81	1,20	1,39	1,26	1,82
	Arrecadação fiscal (R\$)	16.907.045	2.104.631	3.135.923	3.626.130	3.287.335	4.753.026
	% da arrecadação fiscal	100,0	12,4	18,5	21,4	19,4	28,1

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009; Fundação Seade.

(1) Inclui os rendimentos monetários e não monetários e a variação patrimonial. Inclusive sem rendimento.

(2) Aumento da alíquota de 18% para 23%.

(3) Aumento da alíquota de 25% para 30%.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme metodologia.

Tabela 8

Impacto conjunto das alterações das alíquotas do ICMS para arroz, feijão, cerveja e fumo, por quintis de renda total familiar (1)
Brasil e Estado de São Paulo – 2008/2009

Indicadores	Total	Quintis do rendimento total e variação patrimonial					
		1º quintil	2º quintil	3º quintil	4º quintil	5º quintil	
Brasil	Nº de famílias	57.816.604	11.475.470	11.525.442	11.606.510	11.602.806	11.606.376
	Impacto na renda de cada família (R\$)	1,42	1,41	1,47	1,53	1,37	1,33
Arroz e feijão	Impacto na arrecadação fiscal (R\$)	-82.176.376	-16.143.691	-16.942.400	-17.757.960	-15.895.844	-15.436.480
	Distribuição do impacto na arrecadação (%)	100,0	19,6	20,6	21,6	19,3	18,8
	Impacto na renda de cada família (R\$)	-0,93	-0,35	-0,55	-0,80	-1,14	-1,82
Cerveja e chope	Impacto na arrecadação fiscal (R\$)	53.991.419	4.016.415	6.338.993	9.285.208	13.227.199	21.123.604
	Distribuição do impacto na arrecadação (%)	100,0	7,4	11,7	17,2	24,5	39,1
	Impacto na renda de cada família (R\$)	-0,83	-0,48	-0,65	-0,87	-0,98	-1,17
Fumo	Impacto na arrecadação fiscal (R\$)	47.981.485	5.532.324	7.450.046	10.039.631	11.404.398	13.555.087
	Distribuição do impacto na arrecadação (%)	100,0	11,5	15,5	20,9	23,8	28,3
	Impacto na renda de cada família (R\$)	-0,34	0,57	0,27	-0,14	-0,75	-1,66
Total	Impacto na arrecadação fiscal (R\$)	19.796.529	-6.594.953	-3.153.361	1.566.879	8.735.753	19.242.211
	Distribuição do impacto na arrecadação (%)	100,0	-33,3	-15,9	7,9	44,1	97,2

(continua)

Tabela 8

Impacto conjunto das alterações das alíquotas do ICMS para arroz, feijão, cerveja e fumo, por quintis de renda total familiar (1)
Brasil e Estado de São Paulo – 2008/2009

Indicadores		Total	Quintis do rendimento total e variação patrimonial				
			1º quintil	2º quintil	3º quintil	4º quintil	5º quintil
Estado de São Paulo	Nº de famílias	13.035.469	2.607.646	2.610.224	2.606.102	2.606.100	2.605.397
Arroz e feijão	Impacto na renda de cada família (R\$)	1,11	0,92	1,33	1,02	1,41	0,85
	Impacto na arrecadação fiscal (R\$)	-14.418.045	-2.399.034	-3.471.598	-2.658.224	-3.674.601	-2.214.587
	Distribuição do impacto na arrecadação (%)	100,0	16,6	24,1	18,4	25,5	15,4
Cerveja e chope	Impacto na renda de cada família (R\$)	-1,13	-0,36	-0,77	-1,09	-1,42	-2,00
	Impacto na arrecadação fiscal (R\$)	14.711.163	949.183	2.009.872	2.840.651	3.700.662	5.210.794
	Distribuição do impacto na arrecadação (%)	100,0	6,5	13,7	19,3	25,2	35,4
Fumo	Impacto na renda de cada família (R\$)	-1,30	-0,81	-1,20	-1,39	-1,26	-1,82
	Impacto na arrecadação fiscal (R\$)	16.907.045	2.104.631	3.135.923	3.626.130	3.287.335	4.753.026
	Distribuição do impacto na arrecadação (%)	100,0	12,4	18,5	21,4	19,4	28,1
Total	Impacto na renda de cada família (R\$)	-1,32	-0,25	-0,64	-1,46	-1,27	-2,97
	Impacto na arrecadação fiscal (R\$)	17.200.163	654.780	1.674.198	3.808.557	3.313.396	7.749.232
	Distribuição do impacto na arrecadação (%)	100,0	3,8	9,7	22,1	19,3	45,1

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009; Fundação Seade.

(1) Inclui os rendimentos monetários e não monetários e a variação patrimonial. Inclusive sem rendimento.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme metodologia.

Considerações finais e recomendações

O objetivo da realização desse estudo foi avaliar os efeitos da desoneração da tributação do ICMS na renda das famílias mais pobres, dado que os custos dos produtos de primeira necessidade têm maior peso no orçamento dessas famílias, quando comparadas com aquelas de renda mais alta. De forma complementar, foi medido o impacto sobre os diversos quintis de renda familiar resultante da majoração fiscal ocorrida sobre o fumo e a cerveja.

Uma vez que a análise está baseada nos dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), não foram feitas inferências sobre mudanças ocorridas nos padrões de consumo nos anos mais recentes, visto que se utilizou a estrutura de gastos apresentada pela POF 2008-2009.

Também não foram avaliados o montante da desoneração repassado para o consumidor final e o impacto de possíveis variações nos preços, que independem da política do ICMS, no orçamento familiar.

Respeitando a proposta inicial de escopo do trabalho, não foi realizada análise, em perspectiva comparativa, de outros tipos de políticas públicas aplicáveis à polêmica questão do uso de instrumentos fiscais para fins de promoção de equidade social. Assim, por exemplo, não se procurou mensurar, e nem mesmo discutir aqui, possíveis custos para a sociedade, decorrentes do aumento da complexidade do sistema tributário para a aplicação desse tipo de política.

Entre os resultados obtidos, destaca-se o peso significativo dos gastos com os produtos da cesta básica na renda das famílias mais pobres, principalmente no conjunto do país, em que mais de 40% das despesas com alimentação no domicílio são referentes a produtos essenciais. Já em São Paulo esse gasto representa pouco mais de 32% das despesas com alimentação no domicílio, para as famílias do 1º quintil de renda. A desoneração dos produtos arroz e feijão propiciou um decréscimo de cerca de 1% no peso das despesas com a cesta básica no total dos gastos com alimentação nas duas regiões analisadas.

Vista dentro de seus limites, a desoneração não se mostra regressiva, uma vez que os 40% de famílias mais ricas (4º e 5º quintil) apropriam-se de 40,9% dos benefícios em São Paulo e 38,1% no Brasil. Destaca-se também que a apropriação dos benefícios é mais equânime no total do país, já que cada quintil se apropria de aproximadamente 20% dos benefícios da desoneração tributária, enquanto em São Paulo o grupo mais beneficiado é o formado pelas famílias pertencentes ao 2º quintil: o segundo grupo de menor renda.

Um impacto da desoneração fiscal do arroz e do feijão a se destacar é a diminuição da desigualdade de renda, dado que, nos diversos cenários envolvendo produtos da cesta básica, observou-se, tanto para Brasil como para São Paulo, uma ligeira diminuição do coeficiente de Gini.

O estudo também apontou que os impactos da elevação de alíquotas sobre produtos como fumo e bebidas se dão de forma mais intensa sobre as famílias de renda mais elevada, garantindo assim alguma equidade fiscal.

Assim, do ponto de vista da busca de maior equidade social e fiscal, parece defensável a adoção de alíquotas diferenciadas para o ICMS, considerando-se esse tipo de compensação fiscal, como o aplicado à cerveja e ao fumo, para financiamento de um programa de isenção fiscal em outros produtos.

Do ponto de vista metodológico, a realização do estudo mostrou a importância da construção de cenários e simulações baseados em dados secundários em futuras decisões sobre esse tipo de programa. Dessa forma, como subsídio a futuros estudos, o Anexo 3 – Relatório Final apresenta a relação de todos os grupos de despesas pesquisados pela POF 2008-2009, com o valor dos gastos e seu peso no total das despesas familiares, para Brasil e Estado de São Paulo. A disponibilidade de dados mais atualizados, advindos de novas edições de pesquisas sobre orçamentos familiares, ou mesmo de outras fontes que sirvam de aproximação a estas medidas, permitiria o aprofundamento dessas análises, trazendo resultados ainda mais confiáveis.

Nesse sentido, recomenda-se a realização de novos estudos sobre as bases de dados atualmente disponíveis, especificamente aquelas constituídas por programas de grande alcance, como a Nota Fiscal Paulista, e por programas de transferência de renda para a população de baixa renda, assim como os registros administrativos alimentados pelas rotinas fiscalizatórias da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

A exploração desses dados, de forma criteriosa e com finalidade estatística, permitiria não apenas um maior conhecimento sobre o tema, mas também, se assim se desejar, o desenho de ações governamentais inovadoras, como, por exemplo, a cobrança de valores diferenciados de impostos para cada grupo de produtos, segundo o perfil do consumidor. Iniciativas desse tipo podem ser possíveis com o uso de modernas tecnologias informatizadas de identificação do consumidor diretamente no ato da compra, de forma que aqueles caracterizados como de baixa renda pudessem acessar, pontualmente, descontos especiais.

O aprofundamento da análise estatística de dados relativos às estruturas dos orçamentos familiares e de registros administrativos de programas já existentes, referentes tanto às ações governamentais de transferência de renda quanto à estrutura arrecadatória, poderá fornecer mais subsídios para uma discussão embasada em evidências empíricas, permitindo melhores decisões acerca de políticas públicas compensatórias voltadas à diminuição das desigualdades de renda da população.

ANEXOS



ANEXO 1
Relatório final
Componentes da cesta básica

ANEXO 1 – Relatório Final

Componentes da cesta básica

Artigo 3º - (CESTA BÁSICA) - fica reduzida a base de cálculo do imposto incidente nas **operações internas** com os produtos a seguir indicados, de forma que a **carga tributária** resulte no percentual de 7% (sete por cento) (Convênio ICMS-128/94, cláusula primeira): (Redação dada ao artigo pelo Decreto 50.071 de 30-09-2005; DOE 1º -10-2005

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
II	leite em pó (Redação dada ao item pelo Decreto 56.855, de 18-03-2011; DOE 19-03-2011; Efeitos para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2011)	79006	Leite em pó frigor integral
		79006	Leite em pó gloria integral
		79006	Leite em pó integral
		79006	Leite em pó lactogeno integral
		79006	Leite em pó nanon integral
		79006	Leite em pó nestogeno 2. Semestre integral
		79006	Leite em pó ninho instantaneo integral
		79006	Leite em pó ninho integral
		79008	Leite em pó não-especificado
Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
III	café torrado, em grão, moído e o descafeinado, classificado na subposição 0901.2 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH;	82050	Café descafeinado
		82037	Café em grao
		82025	Café em pó
		82025	Café moído
		82025	Pó de café
Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
IV	óleos vegetais comestíveis refinados, semi-refinados, em bruto ou degomados, exceto o de oliva, e a embalagem destinada a seu acondicionamento;	84003	Óleo de soja
		84006	Óleo de algodao
		84011	Óleo de amendoa
		84005	Óleo de amendoim
		84009	Óleo de arroz
		84007	Óleo de babacu
		84007	Óleo de coco babacu
		84015	Óleo de coco licuri
		84017	Óleo de coco macaiba
		84017	Óleo de coco macauba
		84015	Óleo de coco ouricuri
		84014	Óleo de coco ticum
		84014	Óleo de coco tucum
84012	Óleo de gengibre		

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		84008	Óleo de girassol
		84015	Óleo de licuri
		84017	Óleo de macaiba
		84017	Óleo de macauba
		84004	Óleo de milho
		84015	Óleo de ouricuri
		84010	Óleo de peixe
		84016	Óleo de pequi
		84013	Óleo de semente de uva
		84014	Óleo de ticum
		84014	Óleo de tucum
		84013	Óleo de uva
		84034	Óleo de banana
		84037	Óleo de buriti
		84029	Óleo de canola
		84027	Óleo de coco da bahia
		84036	Óleo de coco não-especificado
		84035	Óleo de dende
		84026	Óleo de gergelim

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
V	açúcar cristal ou refinado classificado nos códigos 1701.11.00 e 1701.99.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH;	69001	Açúcar refinado
		69001	Açúcar trafilado
		69002	Açúcar cristal
		69002	Açúcar cristalizado
		69002	Açúcar granulado
		69002	Açúcar grosso

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
VI	alho;	67062	Alho
		67062	Alho a granel
		67062	Alho argentino
		67062	Alho branco
		67062	Alho cabeça
		67062	Alho descascado
		67062	Alho em cabeça

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
VII	farinha de milho, fubá, inclusive o pré-cozido;	65006	Farinha amarela
		65006	Farinha de fuba
		65006	Farinha de milho
		65006	Fecula de milho
		65006	Flor de milho
		65006	Fuba
		65006	Fuba de milho

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		65006	Massa de canjica
		65006	Massa de milho
		65006	Massa de puba
		65006	Massa para pamonha
		65006	Milharina
		65006	Milho moido
		65006	Mingau de milho
		65006	Mucilon de milho
		65006	Puba de fuba
		65006	Puba de milho
		65006	Semola de milho

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
VIII	pescados, exceto crustáceos e moluscos, em estado natural, resfriados, congelados, salgados, secos, eviscerados, filetados, postejados ou defumados para conservação, desde que não enlatados ou cozidos;	72001	Peixe inteiro de mar não-especificado
		72002	Peixe em postas de mar não-especificado
		72003	Peixe em file fresco de mar não-especificado
		72004	Peixe salgado de mar não-especificado
		72005	Peixe em file congelado de mar não-especificado
		72011	Peixe inteiro anchova
		72011	Peixe inteiro anchova baeta
		72011	Peixe inteiro anchoveta
		72011	Peixe inteiro anchovinha
		72011	Peixe inteiro chama chuva
		72011	Peixe inteiro enchova
		72011	Peixe inteiro enchova baeta
		72011	Peixe inteiro enchoveta
		72011	Peixe inteiro enchovinha
		72012	Peixe em postas anchova
		72013	Peixe em file fresco anchova
		72014	Peixe salgado anchova
		72015	Peixe em file congelado anchova
		72021	Peixe inteiro badejete
		72021	Peixe inteiro badejo
		72021	Peixe inteiro badejo bicudo
		72021	Peixe inteiro badejo branco
		72021	Peixe inteiro badejo ferro
		72021	Peixe inteiro badejo mira
		72021	Peixe inteiro badejo preto
		72021	Peixe inteiro badejo sabao
		72021	Peixe inteiro badejo saltao
		72021	Peixe inteiro mira
		72022	Peixe em postas badejo
		72023	Peixe em file fresco badejo

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72024 Peixe salgado badejo
		72025 Peixe em file congelado badejo
		72031 Peixe inteiro chora chora
		72031 Peixe inteiro corvina
		72031 Peixe inteiro corvina bacalhau
		72031 Peixe inteiro corvina brasileira
		72031 Peixe inteiro corvina de linha
		72031 Peixe inteiro corvina de lista
		72031 Peixe inteiro corvina riscada
		72031 Peixe inteiro corvinota
		72031 Peixe inteiro cucuruca
		72031 Peixe inteiro curuca
		72031 Peixe inteiro cururuca
		72031 Peixe inteiro cururuquira
		72031 Peixe inteiro dentuda
		72032 Peixe em postas corvina
		72033 Peixe em file fresco corvina
		72034 Peixe salgado corvina
		72035 Peixe em file congelado corvina
		72039 Peixe corvina (forma de comerc. não-discriminada)
		72041 Peixe inteiro castanha
		72042 Peixe em postas castanha
		72043 Peixe em file fresco castanha
		72044 Peixe salgado castanha
		72045 Peixe em file congelado castanha
		72049 Peixe castanha (forma comerc. não-discriminada)
		72051 Peixe inteiro carapau
		72051 Peixe inteiro cavalinha
		72051 Peixe inteiro cavalinha do norte
		72051 Peixe inteiro lanceta
		72052 Peixe em postas cavalinha
		72053 Peixe em file fresco cavalinha
		72054 Peixe salgado cavalinha
		72055 Peixe em file congelado cavalinha
		72061 Peixe inteiro cavalinha de reis (chicharro)
		72061 Peixe inteiro chicharro
		72061 Peixe inteiro chicharro alamarim
		72061 Peixe inteiro chicharro branco
		72061 Peixe inteiro chicharro calabar
		72061 Peixe inteiro chicharro carapau
		72061 Peixe inteiro chicharro cavala
		72061 Peixe inteiro chicharro olho grande

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72061 Peixe inteiro chicharro pintado
		72061 Peixe inteiro surel
		72062 Peixe em postas chicharro
		72063 Peixe em file fresco chicharro
		72064 Peixe salgado chicharro
		72065 Peixe em file congelado chicharro
		72071 Peixe inteiro arraia
		72071 Peixe inteiro arraia amarela
		72071 Peixe inteiro arraia arara
		72071 Peixe inteiro arraia borboleta
		72071 Peixe inteiro arraia carimbada
		72071 Peixe inteiro arraia chita
		72071 Peixe inteiro arraia lixa
		72071 Peixe inteiro arraia manteiga
		72071 Peixe inteiro arraia pintada
		72071 Peixe inteiro arraia prego
		72071 Peixe inteiro arraia viola
		72071 Peixe inteiro borboleta
		72071 Peixe inteiro cacao viola
		72071 Peixe inteiro guitarra
		72071 Peixe inteiro jabibirete
		72071 Peixe inteiro jabirete
		72071 Peixe inteiro narinari
		72071 Peixe inteiro raia
		72071 Peixe inteiro raia amarela
		72071 Peixe inteiro raia arara
		72071 Peixe inteiro raia borboleta
		72071 Peixe inteiro raia carimbada
		72071 Peixe inteiro raia chita
		72071 Peixe inteiro raia lixa
		72071 Peixe inteiro raia manteiga
		72071 Peixe inteiro raia pintada
		72071 Peixe inteiro raia prego
		72071 Peixe inteiro raia viola
		72071 Peixe inteiro ticonha
		72071 Peixe inteiro viola
		72072 Peixe em postas raia
		72073 Peixe em file fresco raia
		72073 Peixe em file fresco viola
		72074 Peixe salgado raia
		72075 Peixe em file congelado raia
		72081 Peixe inteiro batata
		72081 Peixe inteiro namorado

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72081 Peixe inteiro quati
		72082 Peixe em postas namorado
		72083 Peixe em file fresco namorado
		72084 Peixe salgado namorado
		72085 Peixe em file congelado namorado
		72091 Peixe inteiro pescadinha
		72091 Peixe inteiro pescadinha do alto
		72091 Peixe inteiro pescadinha do alto mar
		72091 Peixe inteiro pescadinha malheira
		72091 Peixe inteiro pescadinha manteiga
		72091 Peixe inteiro pescadinha tortinha
		72092 Peixe em postas pescadinha
		72093 Peixe em file fresco pescadinha
		72094 Peixe salgado pescadinha
		72095 Peixe em file congelado pescadinha
		72101 Peixe inteiro azeiteira
		72101 Peixe inteiro azeitona
		72101 Peixe inteiro cacetao
		72101 Peixe inteiro cambao
		72101 Peixe inteiro cambira
		72101 Peixe inteiro curima
		72101 Peixe inteiro curuma
		72101 Peixe inteiro negrao
		72101 Peixe inteiro quira
		72101 Peixe inteiro sajuba
		72101 Peixe inteiro sajuna
		72101 Peixe inteiro sauna
		72101 Peixe inteiro tacuji
		72101 Peixe inteiro tainha
		72101 Peixe inteiro tainha curima
		72101 Peixe inteiro tainha de corrida
		72101 Peixe inteiro tainha de corso
		72101 Peixe inteiro tainha de entrada
		72101 Peixe inteiro tainha olho preto
		72101 Peixe inteiro tainha pau
		72101 Peixe inteiro tainha pitiua
		72101 Peixe inteiro tainha pitiuba
		72101 Peixe inteiro tainha seca
		72101 Peixe inteiro tainha urichoca
		72101 Peixe inteiro tainha verdadeira
		72101 Peixe inteiro tainhota
		72101 Peixe inteiro tamaratana
		72101 Peixe inteiro tamatarana

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72101 Peixe inteiro tanhota
		72101 Peixe inteiro tapiara
		72101 Peixe inteiro uriacica
		72101 Peixe inteiro urichoca
		72101 Peixe inteiro virote
		72102 Peixe em postas tainha
		72103 Peixe em file fresco tainha
		72104 Peixe salgado tainha
		72105 Peixe em file congelado tainha
		72111 Peixe inteiro arenga branca
		72111 Peixe inteiro caicara
		72111 Peixe inteiro cardosa
		72111 Peixe inteiro charuto
		72111 Peixe inteiro macaca de mar
		72111 Peixe inteiro macaco de mar
		72111 Peixe inteiro macambe
		72111 Peixe inteiro mane
		72111 Peixe inteiro maromba
		72111 Peixe inteiro massambe
		72111 Peixe inteiro mirim
		72111 Peixe inteiro mussolina
		72111 Peixe inteiro sardinha
		72111 Peixe inteiro sardinha branca
		72111 Peixe inteiro sardinha cascuda
		72111 Peixe inteiro sardinha dourada
		72111 Peixe inteiro sardinha imperial
		72111 Peixe inteiro sardinha laje
		72111 Peixe inteiro sardinha maromba
		72111 Peixe inteiro sardinha navalha
		72111 Peixe inteiro sardinha prata
		72111 Peixe inteiro sardinha verdadeira
		72112 Peixe em postas sardinha
		72113 Peixe em file fresco sardinha
		72114 Peixe salgado sardinha
		72115 Peixe em file congelado sardinha
		72116 Peixe defumado sardinha
		72121 Peixe inteiro ariaco
		72121 Peixe inteiro arico
		72121 Peixe inteiro arieco
		72121 Peixe inteiro arioco
		72121 Peixe inteiro boca preta
		72121 Peixe inteiro vermelho
		72121 Peixe inteiro vermelho boca negra

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72121 Peixe inteiro vermelho do fundo
		72121 Peixe inteiro vermelho henrique
		72121 Peixe inteiro vermelho verdadeiro
		72122 Peixe em postas vermelho
		72123 Peixe em file fresco vermelho
		72124 Peixe salgado vermelho
		72125 Peixe em file congelado vermelho
		72131 Peixe inteiro chioba
		72131 Peixe inteiro chiova
		72131 Peixe inteiro cioba
		72131 Peixe inteiro guaiuba
		72131 Peixe inteiro guajuba
		72131 Peixe inteiro guatuba
		72131 Peixe inteiro sauba
		72132 Peixe em postas cioba
		72133 Peixe em file fresco cioba
		72134 Peixe salgado cioba
		72135 Peixe em file congelado cioba
		72141 Peixe inteiro bagre amarelo
		72141 Peixe inteiro bagre ariacu
		72141 Peixe inteiro bagre bandeira
		72141 Peixe inteiro bagre canguito
		72141 Peixe inteiro bagre de mar
		72141 Peixe inteiro bagre mandim de mar
		72141 Peixe inteiro bagre urutu
		72141 Peixe inteiro bandeirada
		72141 Peixe inteiro bandim
		72141 Peixe inteiro boca aberta
		72141 Peixe inteiro bragalhao
		72141 Peixe inteiro calafate
		72141 Peixe inteiro cangata
		72141 Peixe inteiro cangati
		72141 Peixe inteiro catingueira
		72141 Peixe inteiro cubango
		72141 Peixe inteiro guarajuba de mar
		72141 Peixe inteiro iredeca
		72141 Peixe inteiro iriceca
		72141 Peixe inteiro irideca
		72141 Peixe inteiro irideca de mar
		72141 Peixe inteiro iritinga
		72141 Peixe inteiro jáguar
		72141 Peixe inteiro jujuba
		72141 Peixe inteiro jurupiranga

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72141 Peixe inteiro pelado
		72141 Peixe inteiro sargento
		72141 Peixe inteiro uritinga
		72142 Peixe em postas bagre de mar
		72143 Peixe em file fresco bagre de mar
		72144 Peixe salgado bagre de mar
		72145 Peixe em file congelado bagre de mar
		Peixe bagre de mar (forma de comerc. não-discriminada)
		72149
		72151 Peixe inteiro acarapeba de mar
		72151 Peixe inteiro acarapeva
		72151 Peixe inteiro cara suja
		72151 Peixe inteiro carapeba
		72151 Peixe inteiro carapeba branca
		72151 Peixe inteiro carapeba listrada
		72151 Peixe inteiro carapeba rajada
		72151 Peixe inteiro carapeva
		72151 Peixe inteiro caratinga
		72151 Peixe inteiro mulatinha
		72151 Peixe inteiro mulatinho
		72152 Peixe em postas carapeba
		72153 Peixe em file fresco carapeba
		72154 Peixe salgado carapeba
		72155 Peixe em file congelado carapeba
		72161 Peixe inteiro cavala
		72161 Peixe inteiro cavala branca
		72161 Peixe inteiro cavala do reino
		72161 Peixe inteiro cavala perna de moca
		72161 Peixe inteiro cavala pintada
		72161 Peixe inteiro cavala preta
		72161 Peixe inteiro cavala sardinheira
		72161 Peixe inteiro cavala verdadeira
		72161 Peixe inteiro serra pima
		72161 Peixe inteiro sororoca
		72162 Peixe em postas cavala
		72163 Peixe em file fresco cavala
		72164 Peixe salgado cavala
		72165 Peixe em file congelado cavala
		Peixe cavala (forma de comercializacao não-discriminada)
		72169
		72171 Peixe inteiro alfaquim
		72171 Peixe inteiro aracorana
		72171 Peixe inteiro capão
		72171 Peixe inteiro doutor

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72171 Peixe inteiro faqueco
		72171 Peixe inteiro galinho
		72171 Peixe inteiro galo
		72171 Peixe inteiro galo bandeira
		72171 Peixe inteiro galo branco
		72171 Peixe inteiro galo de penacho
		72171 Peixe inteiro galo pena
		72171 Peixe inteiro testudo
		72171 Peixe inteiro zabucaí
		72172 Peixe em postas galo
		72173 Peixe em file fresco galo
		72174 Peixe salgado galo
		72175 Peixe em file congelado galo
		72181 Peixe inteiro abiquara
		72181 Peixe inteiro arrebenta panela
		72181 Peixe inteiro biquara
		72181 Peixe inteiro boca de velha
		72181 Peixe inteiro boca velha
		72181 Peixe inteiro cambimba
		72181 Peixe inteiro cambuba
		72181 Peixe inteiro canguito
		72181 Peixe inteiro capiuna
		72181 Peixe inteiro cocoro
		72181 Peixe inteiro cocoroca
		72181 Peixe inteiro corcoroca
		72181 Peixe inteiro corcoroca boca de fogo
		72181 Peixe inteiro corcoroca boca larga
		72181 Peixe inteiro corcoroca jurumirim
		72181 Peixe inteiro corcoroca mulata
		72181 Peixe inteiro corcoroca
		72181 Peixe inteiro farofa
		72181 Peixe inteiro macaca
		72181 Peixe inteiro negra mina
		72181 Peixe inteiro sapurana
		72181 Peixe inteiro sapuruna
		72181 Peixe inteiro uribaco
		72181 Peixe inteiro xira
		72182 Peixe em postas corcoroca
		72183 Peixe em file fresco corcoroca
		72184 Peixe salgado corcoroca
		72185 Peixe em file congelado corcoroca
		72191 Peixe inteiro anchoita
		72191 Peixe inteiro ginga

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72191 Peixe inteiro manjuba
		72191 Peixe inteiro manjuva
		72191 Peixe inteiro pipitinga
		72191 Peixe inteiro pititinga
		72191 Peixe inteiro xango
		72192 Peixe em postas manjuba
		72193 Peixe em file fresco manjuba
		72194 Peixe salgado manjuba
		72195 Peixe em file congelado manjuba
		72201 Peixe inteiro betara
		72201 Peixe inteiro carametara
		72201 Peixe inteiro caramutara
		72201 Peixe inteiro chupa areia
		72201 Peixe inteiro corvina cachorro (papaterra)
		72201 Peixe inteiro embetara
		72201 Peixe inteiro imbetara
		72201 Peixe inteiro judeu
		72201 Peixe inteiro papaterra
		72201 Peixe inteiro pescada cachorro (papaterra)
		72201 Peixe inteiro pira siririca
		72201 Peixe inteiro sambetara
		72201 Peixe inteiro sinhara
		72201 Peixe inteiro tambetara
		72201 Peixe inteiro tametara
		72201 Peixe inteiro tembetara
		72201 Peixe inteiro tremetara
		72202 Peixe em postas papaterra
		72203 Peixe em file fresco papaterra
		72204 Peixe salgado papaterra
		72205 Peixe em file congelado papaterra
		72211 Peixe inteiro dalfinho
		72211 Peixe inteiro dourado de mar
		72211 Peixe inteiro grassape
		72211 Peixe inteiro guaracapema
		72211 Peixe inteiro macaco
		72212 Peixe em postas dourado de mar
		72213 Peixe em file fresco dourado de mar
		72214 Peixe salgado dourado de mar
		72215 Peixe em file congelado dourado de mar
		72221 Peixe inteiro albacora azul
		72221 Peixe inteiro atum
		72222 Peixe em postas atum
		72223 Peixe em file fresco atum

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72224 Peixe salgado atum
		72225 Peixe em file congelado atum
		72231 Peixe inteiro arabaiana
		72231 Peixe inteiro cantante
		72231 Peixe inteiro jurico
		72231 Peixe inteiro olhete
		72231 Peixe inteiro olho de boi
		72231 Peixe inteiro pitangola
		72231 Peixe inteiro tapiranga
		72231 Peixe inteiro tapireca
		72231 Peixe inteiro urubaiana
		72232 Peixe em postas olho de boi
		72233 Peixe em file fresco olho de boi
		72234 Peixe salgado olho de boi
		72235 Peixe em file congelado olho de boi
		72241 Peixe inteiro cherro
		72241 Peixe inteiro sarda
		72241 Peixe inteiro serra
		72241 Peixe inteiro serra de escama
		72242 Peixe em postas serra
		72243 Peixe em file fresco serra
		72244 Peixe salgado serra
		72245 Peixe em file congelado serra
		Peixe serra (forma de comercializacao não-
		72249 discriminada)
		72251 Peixe inteiro calunga
		72251 Peixe inteiro pagro
		72251 Peixe inteiro pargo
		72251 Peixe inteiro pargo cachucho
		72251 Peixe inteiro pargo olho de vidro
		72251 Peixe inteiro pargo rosa
		72252 Peixe em postas pargo
		72253 Peixe em file fresco pargo
		72254 Peixe salgado pargo
		72255 Peixe em file congelado pargo
		72261 Peixe inteiro cardeiro
		72261 Peixe inteiro coro
		72261 Peixe inteiro coro amarelo
		72261 Peixe inteiro coroque
		72261 Peixe inteiro corro de mar
		72261 Peixe inteiro ferreiro
		72261 Peixe inteiro pargo branco (roncador)
		72261 Peixe inteiro roncador

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72262 Peixe em postas roncador
		72263 Peixe em file fresco roncador
		72264 Peixe salgado roncador
		72265 Peixe em file congelado roncador
		72271 Peixe inteiro aranja
		72271 Peixe inteiro boca mole
		72271 Peixe inteiro bororo
		72271 Peixe inteiro calafetao
		72271 Peixe inteiro coaca
		72271 Peixe inteiro galheteira
		72271 Peixe inteiro go
		72271 Peixe inteiro goete
		72271 Peixe inteiro gorete
		72271 Peixe inteiro guete
		72271 Peixe inteiro malheira
		72271 Peixe inteiro maria mole
		72271 Peixe inteiro membeca
		72271 Peixe inteiro perna de moca
		72271 Peixe inteiro pescada
		72271 Peixe inteiro pescada amarela
		72271 Peixe inteiro pescada aratanha
		72271 Peixe inteiro pescada arauja
		72271 Peixe inteiro pescada banana
		72271 Peixe inteiro pescada branca
		72271 Peixe inteiro pescada cabeca dura
		72271 Peixe inteiro pescada cambuci
		72271 Peixe inteiro pescada cambucu
		72271 Peixe inteiro pescada cobra
		72271 Peixe inteiro pescada corvina
		72271 Peixe inteiro pescada cutupanha
		72271 Peixe inteiro pescada de alto
		72271 Peixe inteiro pescada de alto mar
		72271 Peixe inteiro pescada de dente
		72271 Peixe inteiro pescada dentuca
		72271 Peixe inteiro pescada do reino
		72271 Peixe inteiro pescada escamosa
		72271 Peixe inteiro pescada foguete
		72271 Peixe inteiro pescada galheteira
		72271 Peixe inteiro pescada go
		72271 Peixe inteiro pescada goete
		72271 Peixe inteiro pescada jáguara
		72271 Peixe inteiro pescada legitima
		72271 Peixe inteiro pescada maria mole

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72271 Peixe inteiro pescada olhuda
		72271 Peixe inteiro pescada perna de moca
		72271 Peixe inteiro pescada preta
		72271 Peixe inteiro pescada real
		72271 Peixe inteiro pescada selvagem
		72271 Peixe inteiro pescada tramarita
		72271 Peixe inteiro pirambebe
		72271 Peixe inteiro pixima
		72271 Peixe inteiro rabo seco
		72271 Peixe inteiro ticopa
		72272 Peixe em postas pescada
		72273 Peixe em file fresco pescada
		72274 Peixe salgado pescada
		72275 Peixe em file congelado pescada
		72279 Peixe pescada (forma comercializacão não-discriminada)
		72279 Peixe pescada amarela (forma comerc. não-discriminada)
		72279 Peixe pescada branca (forma comerc. não-discriminada)
		72281 Peixe inteiro garoupa
		72281 Peixe inteiro garoupa bichada
		72281 Peixe inteiro garoupa chita
		72281 Peixe inteiro garoupa crioula
		72281 Peixe inteiro garoupa de segunda
		72281 Peixe inteiro garoupa gato
		72281 Peixe inteiro garoupa preta
		72281 Peixe inteiro garoupa sao tome
		72281 Peixe inteiro garoupa senhor de engenho
		72281 Peixe inteiro garoupa verdadeira
		72281 Peixe inteiro garoupinha
		72281 Peixe inteiro piracuca
		72281 Peixe inteiro pirajia
		72281 Peixe inteiro sapa
		72281 Peixe inteiro serigado focinhudo (garoupa)
		72281 Peixe inteiro serigado mero (garoupa)
		72281 Peixe inteiro serigado vermelho (garoupa)
		72281 Peixe inteiro sirigaita
		72281 Peixe inteiro sulapeba
		72282 Peixe em postas garoupa
		72283 Peixe em file fresco garoupa
		72284 Peixe salgado garoupa
		72285 Peixe em file congelado garoupa
		72291 Peixe inteiro aramaca

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		72291	Peixe inteiro aramacaca
		72291	Peixe inteiro aramata
		72291	Peixe inteiro arumaca
		72291	Peixe inteiro arumata
		72291	Peixe inteiro catraio
		72291	Peixe inteiro lingua
		72291	Peixe inteiro linguado
		72291	Peixe inteiro linguado da areia
		72291	Peixe inteiro rodovalho
		72291	Peixe inteiro soia
		72291	Peixe inteiro solha
		72292	Peixe em postas linguado
		72293	Peixe em file fresco linguado
		72294	Peixe salgado linguado
		72295	Peixe em file congelado linguado
		72301	Peixe inteiro bicudo
		72301	Peixe inteiro cambriacu
		72301	Peixe inteiro camorim
		72301	Peixe inteiro camuri
		72301	Peixe inteiro camurim acu
		72301	Peixe inteiro camurim apua
		72301	Peixe inteiro camurim branco
		72301	Peixe inteiro camurim sovela
		72301	Peixe inteiro camurimpeba
		72301	Peixe inteiro camuripeba
		72301	Peixe inteiro congoropeba
		72301	Peixe inteiro corcunda
		72301	Peixe inteiro corcundo
		72301	Peixe inteiro escalho
		72301	Peixe inteiro furao
		72301	Peixe inteiro robalao
		72301	Peixe inteiro robalete
		72301	Peixe inteiro robalo
		72301	Peixe inteiro robalo bicudo
		72301	Peixe inteiro robalo flecha
		72301	Peixe inteiro robalo peba
		72301	Peixe inteiro robao
		72302	Peixe em postas robalo
		72303	Peixe em file fresco robalo
		72304	Peixe salgado robalo
		72305	Peixe em file congelado robalo
		72311	Peixe inteiro canapu
		72311	Peixe inteiro canapuacu

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72311 Peixe inteiro canapum
		72311 Peixe inteiro mero
		72311 Peixe inteiro mero canapu
		72311 Peixe inteiro mero canapum
		72312 Peixe em postas mero
		72313 Peixe em file fresco mero
		72314 Peixe salgado mero
		72315 Peixe em file congelado mero
		72321 Peixe inteiro cavaco
		72321 Peixe inteiro chumberga
		72321 Peixe inteiro flaminguete
		72321 Peixe inteiro framigueta
		72321 Peixe inteiro framigueto
		72321 Peixe inteiro guarecima
		72321 Peixe inteiro guaricema
		72321 Peixe inteiro xarelete
		72321 Peixe inteiro xareu dourado (xarelete)
		72321 Peixe inteiro xareu pequeno (xarelete)
		72321 Peixe inteiro xarelete
		72321 Peixe inteiro xererete
		72322 Peixe em postas xarelete
		72323 Peixe em file fresco xarelete
		72324 Peixe salgado xarelete
		72325 Peixe em file congelado xarelete
		72331 Peixe inteiro catana
		72331 Peixe inteiro embira
		72331 Peixe inteiro espada
		72331 Peixe inteiro imbira
		72332 Peixe em postas espada
		72333 Peixe em file fresco espada
		72334 Peixe salgado espada
		72335 Peixe em file congelado espada
		72341 Peixe inteiro caica
		72341 Peixe inteiro mondego
		72341 Peixe inteiro parati
		72341 Peixe inteiro parati olho de fogo
		72341 Peixe inteiro paraticu
		72341 Peixe inteiro piratiqueira
		72341 Peixe inteiro pratibu
		72341 Peixe inteiro pratiqueira
		72341 Peixe inteiro sole
		72341 Peixe inteiro tainha chata (parati)
		72341 Peixe inteiro tainha de olho amarelo (parati)

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		72342	Peixe em postas parati
		72343	Peixe em file fresco parati
		72344	Peixe salgado parati
		72345	Peixe em file congelado parati
		72351	Peixe inteiro anjo
		72351	Peixe inteiro barroso
		72351	Peixe inteiro bodinho
		72351	Peixe inteiro cacao
		72351	Peixe inteiro cacao alecrim
		72351	Peixe inteiro cacao anjo
		72351	Peixe inteiro cacao bagre
		72351	Peixe inteiro cacao cambeba
		72351	Peixe inteiro cacao chapeu
		72351	Peixe inteiro cacao de areia
		72351	Peixe inteiro cacao de espinho
		72351	Peixe inteiro cacao fiuzo
		72351	Peixe inteiro cacao frango
		72351	Peixe inteiro cacao galhudo
		72351	Peixe inteiro cacao gata
		72351	Peixe inteiro cacao lixa
		72351	Peixe inteiro cacao magonga
		72351	Peixe inteiro cacao mangona
		72351	Peixe inteiro cacao mangonga
		72351	Peixe inteiro cacao martelo
		72351	Peixe inteiro cacao pana
		72351	Peixe inteiro cacao pata
		72351	Peixe inteiro cacao pena
		72351	Peixe inteiro cacao pinto
		72351	Peixe inteiro cacao raposa
		72351	Peixe inteiro cacao rodela
		72351	Peixe inteiro cacao sebastiao
		72351	Peixe inteiro cacao torrador
		72351	Peixe inteiro caconete
		72351	Peixe inteiro canga
		72351	Peixe inteiro cornuda
		72351	Peixe inteiro cucuri
		72351	Peixe inteiro frango
		72351	Peixe inteiro gata (cacao)
		72351	Peixe inteiro joao dias
		72351	Peixe inteiro mangona
		72351	Peixe inteiro marraxo
		72351	Peixe inteiro martelo
		72351	Peixe inteiro pata

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72351 Peixe inteiro pinto
		72351 Peixe inteiro sebastiao
		72351 Peixe inteiro tolo
		72352 Peixe em postas cacao
		72353 Peixe em file fresco cacao
		72354 Peixe salgado cacao
		72355 Peixe em file congelado cacao
		72361 Peixe inteiro meloso
		72361 Peixe inteiro merluza
		72361 Peixe inteiro pescada portuguesa (merluza)
		72362 Peixe em postas merluza
		72363 Peixe em file fresco merluza
		72364 Peixe salgado merluza
		72365 Peixe em file congelado merluza
		72371 Peixe inteiro beijopira
		72371 Peixe inteiro beijupira
		72371 Peixe inteiro beilupira
		72371 Peixe inteiro bejupira
		72371 Peixe inteiro bijupira
		72371 Peixe inteiro bujupira
		72371 Peixe inteiro cacao de escamas (beijupira)
		72371 Peixe inteiro canado
		72371 Peixe inteiro parabeiju
		72371 Peixe inteiro parambeju
		72371 Peixe inteiro parandiju
		72371 Peixe inteiro pirabeiju
		72371 Peixe inteiro pirabiju
		72371 Peixe inteiro pirambiju
		72371 Peixe inteiro rei dos peixes (beijupira)
		72371 Peixe inteiro torandiju
		72372 Peixe em postas beijupira
		72373 Peixe em file fresco beijupira
		72374 Peixe salgado beijupira
		72375 Peixe em file congelado beijupira
		72381 Peixe inteiro arabel
		72381 Peixe inteiro aracanguito
		72381 Peixe inteiro aratobaia
		72381 Peixe inteiro aratubaia
		72381 Peixe inteiro cabarari
		72381 Peixe inteiro garabel
		72381 Peixe inteiro jiriquiti
		72381 Peixe inteiro pampano
		72381 Peixe inteiro pamplo

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72381 Peixe inteiro pampo
		72381 Peixe inteiro pampo arabel
		72381 Peixe inteiro pampo aratubaia
		72381 Peixe inteiro pampo cabeça mole
		72381 Peixe inteiro pampo do alto
		72381 Peixe inteiro pampo espinha mole
		72381 Peixe inteiro pampo galhudo
		72381 Peixe inteiro pampo garabel
		72381 Peixe inteiro pampo gigante
		72381 Peixe inteiro pampo listrado
		72381 Peixe inteiro pampo macho
		72381 Peixe inteiro pampo riscado
		72381 Peixe inteiro pampo sargento
		72381 Peixe inteiro pampo solteiro
		72381 Peixe inteiro pampo vermelho
		72381 Peixe inteiro parola
		72381 Peixe inteiro piraroba
		72381 Peixe inteiro semendua
		72381 Peixe inteiro tabua
		72382 Peixe em postas pampo
		72383 Peixe em file fresco pampo
		72384 Peixe salgado pampo
		72385 Peixe em file congelado pampo
		72391 Peixe inteiro aracaroba
		72391 Peixe inteiro cabecudo
		72391 Peixe inteiro carimbamba
		72391 Peixe inteiro corimbamba
		72391 Peixe inteiro gracaim
		72391 Peixe inteiro guacainha
		72391 Peixe inteiro guaracema
		72391 Peixe inteiro xareu
		72391 Peixe inteiro xareu
		72391 Peixe inteiro xareu branco
		72391 Peixe inteiro xareu preto
		72391 Peixe inteiro xareu ronçador
		72391 Peixe inteiro xareu vaqueiro
		72391 Peixe inteiro xareu verdadeiro
		72392 Peixe em postas xareu
		72393 Peixe em file fresco xareu
		72394 Peixe salgado xareu
		72395 Peixe em file congelado xareu
		72399 Peixe xareu (forma de com. não-discriminada)
		72401 Peixe inteiro caramuru

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72401 Peixe inteiro cramuru
		72401 Peixe inteiro enguia (caramuru)
		72401 Peixe inteiro miroro
		72401 Peixe inteiro moreia verde (caramuru)
		72401 Peixe inteiro mororo
		72401 Peixe inteiro tororo
		72402 Peixe em postas caramuru
		72403 Peixe em file fresco caramuru
		72404 Peixe salgado caramuru
		72405 Peixe em file congelado caramuru
		72411 Peixe inteiro acaramoco (cangulo)
		72411 Peixe inteiro acaramucu (cangulo)
		72411 Peixe inteiro cangulo
		72411 Peixe inteiro cangulo branco
		72411 Peixe inteiro cangulo de fernando
		72411 Peixe inteiro cangulo do alto
		72411 Peixe inteiro cangulo preto
		72411 Peixe inteiro cangulo rei
		72411 Peixe inteiro cangurro
		72411 Peixe inteiro capado
		72411 Peixe inteiro esfaldado
		72411 Peixe inteiro fantasma
		72411 Peixe inteiro gudunho
		72411 Peixe inteiro peroa
		72411 Peixe inteiro peroa branco
		72411 Peixe inteiro peroa preto
		72411 Peixe inteiro peroatinga
		72411 Peixe inteiro porco
		72411 Peixe inteiro porquinho
		72412 Peixe em postas cangulo
		72413 Peixe em file fresco cangulo
		72414 Peixe salgado cangulo
		72415 Peixe em file congelado cangulo
		72421 Peixe inteiro camaripim
		72421 Peixe inteiro camarupim
		72421 Peixe inteiro camuripema
		72421 Peixe inteiro camuripim
		72421 Peixe inteiro camurupi
		72421 Peixe inteiro camurupim
		72421 Peixe inteiro cangurupi
		72421 Peixe inteiro cangurupim
		72421 Peixe inteiro canjurupi
		72421 Peixe inteiro canjurupim

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72421 Peixe inteiro cumurupim
		72421 Peixe inteiro jacunda de rio (camurupim)
		72421 Peixe inteiro larga escama
		72421 Peixe inteiro mariquita
		72421 Peixe inteiro parapema
		72421 Peixe inteiro pema
		72421 Peixe inteiro perapema
		72421 Peixe inteiro pirapema
		72421 Peixe inteiro pomboca
		72421 Peixe inteiro tarpão
		72422 Peixe em postas camurupim
		72423 Peixe em file fresco camurupim
		72424 Peixe salgado camurupim
		72425 Peixe em file congelado camurupim
		72431 Peixe inteiro garajuba
		72431 Peixe inteiro guaraiuba
		72431 Peixe inteiro guarajuba
		72431 Peixe inteiro guaramba
		72431 Peixe inteiro gurijuba
		72431 Peixe inteiro uriceca
		72432 Peixe em postas guarajuba
		72433 Peixe em file fresco guarajuba
		72434 Peixe salgado guarajuba
		72435 Peixe em file congelado guarajuba
		72441 Peixe inteiro agulha
		72441 Peixe inteiro agulha branca
		72441 Peixe inteiro agulha crioula
		72441 Peixe inteiro agulha preta
		72441 Peixe inteiro carapia
		72441 Peixe inteiro farnangaio
		72441 Peixe inteiro farnangalho
		72441 Peixe inteiro tarangaio
		72441 Peixe inteiro tarangalho
		72442 Peixe em postas agulha
		72443 Peixe em file fresco agulha
		72444 Peixe salgado agulha
		72445 Peixe em file congelado agulha
		72451 Peixe inteiro albarana
		72451 Peixe inteiro obarana
		72451 Peixe inteiro obaranacu
		72451 Peixe inteiro rato
		72451 Peixe inteiro tjuarana
		72451 Peixe inteiro ubarana

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72451 Peixe inteiro ubarana mirim
		72451 Peixe inteiro ubarana rato
		72451 Peixe inteiro ubarana rolica
		72451 Peixe inteiro ubaranacu
		72451 Peixe inteiro urubarana
		72452 Peixe em postas ubarana
		72453 Peixe em file fresco ubarana
		72454 Peixe salgado ubarana
		72455 Peixe em file congelado ubarana
		72461 Peixe inteiro goivira
		72461 Peixe inteiro guaibira
		72461 Peixe inteiro guaivira
		72461 Peixe inteiro guajuvira
		72461 Peixe inteiro guaravira
		72461 Peixe inteiro pamparrona
		72461 Peixe inteiro tibirio
		72461 Peixe inteiro tibiro
		72461 Peixe inteiro timbira
		72461 Peixe inteiro timbiro
		72462 Peixe em postas guaivira
		72463 Peixe em file fresco guaivira
		72464 Peixe salgado guaivira
		72465 Peixe em file congelado guaivira
		72471 Peixe inteiro bacuda
		72471 Peixe inteiro barracuda
		72471 Peixe inteiro bicuda
		72471 Peixe inteiro bicuda branca
		72471 Peixe inteiro bicuda cachorro
		72471 Peixe inteiro bicuda de corso
		72471 Peixe inteiro coroma
		72471 Peixe inteiro milonga
		72471 Peixe inteiro milongo (bicuda) de mar
		72472 Peixe em postas bicuda
		72473 Peixe em file fresco bicuda
		72474 Peixe salgado bicuda
		72475 Peixe em file congelado bicuda
		72481 Peixe inteiro trilha
		72482 Peixe em postas trilha
		72483 Peixe em file fresco trilha
		72484 Peixe salgado trilha
		72485 Peixe em file congelado trilha
		72491 Peixe inteiro bonito
		72491 Peixe inteiro bonito barriga riscada

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72491 Peixe inteiro bonito cachorro
		72491 Peixe inteiro bonito cadela
		72491 Peixe inteiro bonito carijo
		72491 Peixe inteiro bonito grande
		72491 Peixe inteiro bonito pequeno
		72491 Peixe inteiro bonito pintado
		72492 Peixe em postas bonito
		72493 Peixe em file fresco bonito
		72494 Peixe salgado bonito
		72495 Peixe em file congelado bonito
		72501 Peixe inteiro coitadinho
		72501 Peixe inteiro levanta saia
		72501 Peixe inteiro saravelha
		72501 Peixe inteiro sardela
		72501 Peixe inteiro sardinha savelha (savelha)
		72501 Peixe inteiro savelha
		72502 Peixe em postas savelha
		72503 Peixe em file fresco savelha
		72504 Peixe salgado savelha
		72505 Peixe em file congelado savelha
		72511 Peixe inteiro bodiao
		72511 Peixe inteiro bodiao batata
		72511 Peixe inteiro bodiao papagaio
		72511 Peixe inteiro bodiao sabonete
		72511 Peixe inteiro bodiao tucano
		72511 Peixe inteiro bodiao vermelho
		72511 Peixe inteiro budiao
		72511 Peixe inteiro godiao
		72511 Peixe inteiro gudiao
		72511 Peixe inteiro papagaio
		72512 Peixe em postas bodiao
		72513 Peixe em file fresco bodiao
		72514 Peixe salgado bodiao
		72515 Peixe em file congelado bodiao
		72521 Peixe inteiro caico
		72521 Peixe inteiro favinha
		72521 Peixe inteiro favoleta
		72521 Peixe inteiro folha de mangue
		72521 Peixe inteiro juva
		72521 Peixe inteiro palombeta
		72521 Peixe inteiro palometa
		72521 Peixe inteiro pilombeta
		72521 Peixe inteiro vento leste

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72522 Peixe em postas palombeta
		72523 Peixe em file fresco palombeta
		72524 Peixe salgado palombeta
		72525 Peixe em file congelado palombeta
		72531 Peixe inteiro gorretao
		72531 Peixe inteiro miragaia
		72531 Peixe inteiro miráguiaia
		72531 Peixe inteiro perombebe
		72531 Peixe inteiro perumbeba
		72531 Peixe inteiro pirauna
		72531 Peixe inteiro pirauva
		72531 Peixe inteiro quindunde
		72531 Peixe inteiro vaca
		72532 Peixe em postas miragaia
		72533 Peixe em file fresco miragaia
		72534 Peixe salgado miragaia
		72535 Peixe em file congelado miragaia
		72541 Peixe inteiro rei (peixe rei)
		72542 Peixe em postas rei (peixe rei)
		72543 Peixe em file fresco rei (peixe rei)
		72544 Peixe salgado rei (peixe rei)
		72545 Peixe em file congelado rei (peixe rei)
		72551 Peixe inteiro moreia
		72551 Peixe inteiro moreia amarela
		72551 Peixe inteiro moreia pintada
		72551 Peixe inteiro mutuca
		72551 Peixe inteiro mututuca
		72552 Peixe em postas moreia
		72553 Peixe em file fresco moreia
		72554 Peixe salgado moreia
		72555 Peixe em file congelado moreia
		72561 Peixe inteiro albacora
		72561 Peixe inteiro albacora bandolim
		72561 Peixe inteiro albacora branca
		72561 Peixe inteiro albacora laje
		72561 Peixe inteiro albacora lajeira
		72561 Peixe inteiro albacora mirim
		72561 Peixe inteiro albacora olhao
		72561 Peixe inteiro albacorinha
		72561 Peixe inteiro alvacora
		72561 Peixe inteiro atum branco (albacora)
		72561 Peixe inteiro bandolim
		72562 Peixe em postas albacora

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		72563	Peixe em file fresco albacora
		72564	Peixe salgado albacora
		72565	Peixe em file congelado albacora
		72571	Peixe inteiro cherna
		72571	Peixe inteiro cherne
		72571	Peixe inteiro cherne pintado
		72571	Peixe inteiro cherne preto
		72571	Peixe inteiro chernete
		72571	Peixe inteiro chernote
		72571	Peixe inteiro mero preto (cherne)
		72571	Peixe inteiro mero queimado (cherne)
		72571	Peixe inteiro serigado cherne (cherne)
		72571	Peixe inteiro serigado tapoa (cherne)
		72572	Peixe em postas cherne
		72573	Peixe em file fresco cherne
		72574	Peixe salgado cherne
		72575	Peixe em file congelado cherne
		72581	Peixe inteiro agulhao
		72581	Peixe inteiro agulhao bandeira
		72581	Peixe inteiro agulhao branco
		72581	Peixe inteiro agulhao de vela
		72581	Peixe inteiro agulhao preto
		72581	Peixe inteiro agulhao vela
		72581	Peixe inteiro de vela
		72581	Peixe inteiro espadarte
		72581	Peixe inteiro espadarte meca
		72581	Peixe inteiro guebo
		72581	Peixe inteiro guebucu
		72581	Peixe inteiro marlim
		72582	Peixe em postas agulhao
		72583	Peixe em file fresco agulhao
		72584	Peixe salgado agulhao
		72585	Peixe em file congelado agulhao
		72591	Peixe inteiro pirametara
		72591	Peixe inteiro sabonete
		72591	Peixe inteiro salmao pequeno (salmonete)
		72591	Peixe inteiro salmonejo
		72591	Peixe inteiro salmonete
		72591	Peixe inteiro saramonete
		72591	Peixe inteiro saramunete
		72592	Peixe em postas salmonete
		72593	Peixe em file fresco salmonete
		72594	Peixe salgado salmonete

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		72595 Peixe em file congelado salmonete
		72711 Peixe inteiro caicanha
		72711 Peixe inteiro carcanha
		72711 Peixe inteiro choupa
		72711 Peixe inteiro coro branco
		72711 Peixe inteiro golosa
		72711 Peixe inteiro gulosa
		72711 Peixe inteiro pedra
		72711 Peixe inteiro ságua
		72711 Peixe inteiro sanhoa
		72711 Peixe inteiro sauara
		72712 Peixe em postas caicanha
		72713 Peixe em file fresco caicanha
		72714 Peixe salgado caicanha
		72715 Peixe em file congelado caicanha
		72721 Peixe inteiro congro real
		72721 Peixe inteiro tiravida
		72721 Peixe inteiro tiravira
		72721 Peixe inteiro tirivira
		72721 Peixe inteiro viuva
		72722 Peixe em postas tiravira
		72723 Peixe em file fresco tiravira
		72724 Peixe salgado tiravira
		72725 Peixe em file congelado tiravira
		72751 Peixe inteiro abrote
		72752 Peixe em postas abrote
		72753 Peixe em file fresco abrote
		72754 Peixe salgado abrote
		72755 Peixe em file congelado abrote
		72761 Peixe inteiro paru
		72771 Peixe inteiro pirucaia
		72781 Peixe inteiro sambuda
		72781 Peixe inteiro sambuio
		72791 Peixe inteiro verde
		72802 Peixe em postas salmao
		72805 Peixe em file congelado salmao
		72811 Peixe inteiro carapicu
		74001 Peixe inteiro de água doce não-especificado
		74002 Peixe em postas de água doce não-especificado
		74003 Peixe em file fresco de água doce não-especificado
		74004 Peixe salgado de água doce não-especificado

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		74005	Peixe em file congelado de água doce não-especificado
		74011	Peixe inteiro conguacu
		74011	Peixe inteiro dorme dorme
		74011	Peixe inteiro maturaque
		74011	Peixe inteiro robafo
		74011	Peixe inteiro rubafo
		74011	Peixe inteiro taraira
		74011	Peixe inteiro tararira
		74011	Peixe inteiro tarieira
		74011	Peixe inteiro tariira
		74011	Peixe inteiro traira
		74011	Peixe inteiro trarieira
		74012	Peixe em postas traira
		74013	Peixe em file fresco traira
		74014	Peixe salgado traira
		74015	Peixe em file congelado traira
		74021	Peixe inteiro acarã
		74021	Peixe inteiro acarã acu
		74021	Peixe inteiro acarã fuso
		74021	Peixe inteiro acarapeba
		74021	Peixe inteiro acarãuna
		74021	Peixe inteiro apaiari
		74021	Peixe inteiro ararua
		74021	Peixe inteiro bararua
		74021	Peixe inteiro buvuari
		74021	Peixe inteiro cara
		74021	Peixe inteiro cara acu
		74021	Peixe inteiro cara bere
		74021	Peixe inteiro cara berere
		74021	Peixe inteiro cara bobo
		74021	Peixe inteiro cara cascudo
		74021	Peixe inteiro cara de topete
		74021	Peixe inteiro cara diadema
		74021	Peixe inteiro cara ferreiro
		74021	Peixe inteiro cara gigante
		74021	Peixe inteiro cara guacu
		74021	Peixe inteiro cara pataquira
		74021	Peixe inteiro cara preto
		74021	Peixe inteiro cara severo
		74021	Peixe inteiro cara tonto
		74021	Peixe inteiro cara topete
		74021	Peixe inteiro cara vacu

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		74021	Peixe inteiro cara zebu
		74021	Peixe inteiro carambange
		74021	Peixe inteiro carauna
		74021	Peixe inteiro corro
		74021	Peixe inteiro espanharina
		74021	Peixe inteiro merere
		74021	Peixe inteiro morere
		74021	Peixe inteiro pilape
		74022	Peixe em postas acarã
		74023	Peixe em file fresco acarã
		74024	Peixe salgado acarã
		74025	Peixe em file congelado acarã
		74031	Peixe inteiro lambari
		74031	Peixe inteiro branquinha
		74031	Peixe inteiro branquinho
		74031	Peixe inteiro canivete
		74031	Peixe inteiro casca grossa
		74031	Peixe inteiro catunga
		74031	Peixe inteiro cevelha
		74031	Peixe inteiro isca branca
		74031	Peixe inteiro lambari
		74031	Peixe inteiro matupiri
		74031	Peixe inteiro mocinha
		74031	Peixe inteiro mocinho
		74031	Peixe inteiro piaba
		74031	Peixe inteiro piaba branca
		74031	Peixe inteiro piaba crioula
		74031	Peixe inteiro piaba da lagoa
		74031	Peixe inteiro piaba pixuna
		74031	Peixe inteiro piabinha
		74031	Peixe inteiro piabucu
		74031	Peixe inteiro piava
		74031	Peixe inteiro piavucu
		74031	Peixe inteiro piquira
		74031	Peixe inteiro tambiu
		74031	Peixe inteiro tapioca
		74032	Peixe em postas lambari
		74033	Peixe em file fresco lambari
		74034	Peixe salgado lambari
		74035	Peixe em file congelado lambari
		74041	Peixe inteiro bico de pato
		74041	Peixe inteiro boca de colher
		74041	Peixe inteiro brutelo

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		74041 Peixe inteiro caconete de rio (surubim)
		74041 Peixe inteiro caparari
		74041 Peixe inteiro capari
		74041 Peixe inteiro caxara
		74041 Peixe inteiro jerupoca
		74041 Peixe inteiro jiripoca
		74041 Peixe inteiro jurupensem
		74041 Peixe inteiro jurupoca
		74041 Peixe inteiro loango
		74041 Peixe inteiro pintado
		74041 Peixe inteiro piraaca
		74041 Peixe inteiro pirambucu
		74041 Peixe inteiro pirauaca
		74041 Peixe inteiro ponquinha
		74041 Peixe inteiro poquinha
		74041 Peixe inteiro sorubi
		74041 Peixe inteiro sorubim
		74041 Peixe inteiro surubi
		74041 Peixe inteiro surubim
		74041 Peixe inteiro surubim caparari
		74041 Peixe inteiro surubim chicote
		74041 Peixe inteiro surubim lima
		74041 Peixe inteiro surubim pintado
		74041 Peixe inteiro surubim rajado
		74041 Peixe inteiro surumbi
		74041 Peixe inteiro surumi
		74042 Peixe em postas surubim
		74043 Peixe em file fresco surubim
		74044 Peixe salgado surubim
		74045 Peixe em file congelado surubim
		74049 Peixe pintado (forma comerc. não-discriminada)
		74051 Peixe inteiro cabeça amarga
		74051 Peixe inteiro guenza
		74051 Peixe inteiro guenza verde
		74051 Peixe inteiro jacunda
		74051 Peixe inteiro jacunda acu
		74051 Peixe inteiro jacunda branco
		74051 Peixe inteiro jacunda cabecudo
		74051 Peixe inteiro jacunda coroa
		74051 Peixe inteiro jacunda pinima
		74051 Peixe inteiro jacunda piranga
		74051 Peixe inteiro jacunda toto

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		74051 Peixe inteiro jacunda touro
		74051 Peixe inteiro jacunda verde
		74051 Peixe inteiro joana guenza
		74051 Peixe inteiro joaninha
		74051 Peixe inteiro joaninha guenza
		74051 Peixe inteiro lope
		74051 Peixe inteiro maria guenza
		74051 Peixe inteiro michola
		74051 Peixe inteiro mixorne
		74051 Peixe inteiro sabao
		74051 Peixe inteiro serra de água doce (jacunda)
		74052 Peixe em postas jacunda
		74053 Peixe em file fresco jacunda
		74054 Peixe salgado jacunda
		74055 Peixe em file congelado jacunda
		74061 Peixe inteiro anato
		74061 Peixe inteiro bodeco
		74061 Peixe inteiro piracu
		74061 Peixe inteiro pirarucu
		74061 Peixe inteiro piraaurucu
		74061 Peixe inteiro tubarao de maria (pirarucu)
		74062 Peixe em postas pirarucu
		74063 Peixe em file fresco pirarucu
		74064 Peixe salgado pirarucu
		74065 Peixe em file congelado pirarucu
		74071 Peixe inteiro aracu
		74071 Peixe inteiro aracu branco
		74071 Peixe inteiro aracu pinima
		74071 Peixe inteiro aracu pintado
		74071 Peixe inteiro aracu taquara
		74071 Peixe inteiro aracutinga
		74071 Peixe inteiro cáguara
		74071 Peixe inteiro tágua
		74071 Peixe inteiro taquara
		74072 Peixe em postas aracu
		74073 Peixe em file fresco aracu
		74074 Peixe salgado aracu
		74075 Peixe em file congelado aracu
		74081 Peixe inteiro tilapia
		74082 Peixe em postas tilapia
		74083 Peixe em file fresco tilapia
		74084 Peixe salgado tilapia
		74085 Peixe em file congelado tilapia

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		74091 Peixe inteiro jeju
		74091 Peixe inteiro jiju
		74091 Peixe inteiro traira pixuna (jeju)
		74091 Peixe inteiro traira pixuria (jeju)
		74092 Peixe em postas jeju
		74093 Peixe em file fresco jeju
		74094 Peixe salgado jeju
		74095 Peixe em file congelado jeju
		74101 Peixe inteiro bamba
		74101 Peixe inteiro chira
		74101 Peixe inteiro corimba
		74101 Peixe inteiro corumbata
		74101 Peixe inteiro crumata
		74101 Peixe inteiro curibata
		74101 Peixe inteiro curimata
		74101 Peixe inteiro curimata (rio)
		74101 Peixe inteiro curimatau
		74101 Peixe inteiro curimba
		74101 Peixe inteiro curimbata
		74101 Peixe inteiro curimbota
		74101 Peixe inteiro curumbata
		74101 Peixe inteiro gericoia
		74101 Peixe inteiro gramatao
		74101 Peixe inteiro grumata
		74101 Peixe inteiro grumexa
		74101 Peixe inteiro more (curimata)
		74102 Peixe em postas curimata
		74103 Peixe em file fresco curimata
		74104 Peixe salgado curimata
		74105 Peixe em file congelado curimata
		74109 Peixe curimata (forma comerc. não-discriminada)
		74111 Peixe inteiro burriqueta de rio (tucunare)
		74111 Peixe inteiro burriquete de rio (tucunare)
		74111 Peixe inteiro burriqueti de rio (tucunare)
		74111 Peixe inteiro lacanari
		74111 Peixe inteiro lucanari
		74111 Peixe inteiro pitanga
		74111 Peixe inteiro punare
		74111 Peixe inteiro putanga
		74111 Peixe inteiro sarabiana
		74111 Peixe inteiro tucunare
		74111 Peixe inteiro tucunare aco

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		74111 Peixe inteiro tucunare acu
		74111 Peixe inteiro tucunare branco
		74111 Peixe inteiro tucunare lumbinho
		74111 Peixe inteiro tucunare pinima
		74111 Peixe inteiro tucunare pitanga
		74111 Peixe inteiro tucunare putanga
		74111 Peixe inteiro tucunaretinga
		74112 Peixe em postas tucunare
		74113 Peixe em file fresco tucunare
		74114 Peixe salgado tucunare
		74115 Peixe em file congelado tucunare
		74121 Peixe inteiro acari
		74121 Peixe inteiro acari bodo
		74121 Peixe inteiro acari cachimbo
		74121 Peixe inteiro acari chicote
		74121 Peixe inteiro acari espada
		74121 Peixe inteiro acari laranja
		74121 Peixe inteiro acari mole
		74121 Peixe inteiro acari pintado
		74121 Peixe inteiro acari viola
		74121 Peixe inteiro acarijuba
		74121 Peixe inteiro anaia
		74121 Peixe inteiro aberta galha
		74121 Peixe inteiro barbudo
		74121 Peixe inteiro bodo
		74121 Peixe inteiro boi de guara (acari)
		74121 Peixe inteiro cachimbau
		74121 Peixe inteiro cari
		74121 Peixe inteiro carito
		74121 Peixe inteiro cascudinho
		74121 Peixe inteiro cascudo
		74121 Peixe inteiro cascudo barbado
		74121 Peixe inteiro cascudo comum
		74121 Peixe inteiro cascudo espada
		74121 Peixe inteiro cascudo espinho
		74121 Peixe inteiro cascudo lima
		74121 Peixe inteiro guacari
		74121 Peixe inteiro pilatos
		74121 Peixe inteiro uacari
		74122 Peixe em postas acari
		74123 Peixe em file fresco acari
		74124 Peixe salgado acari
		74125 Peixe em file congelado acari

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		74125 Peixe em file congelado cascudo
		74131 Peixe inteiro barba chata
		74131 Peixe inteiro mulher ingrata
		74131 Peixe inteiro piramuta
		74131 Peixe inteiro piramutaba
		74131 Peixe inteiro piramutava
		74132 Peixe em postas piramutaba
		74133 Peixe em file fresco piramutaba
		74134 Peixe salgado piramutaba
		74135 Peixe em file congelado piramutaba
		74141 Peixe inteiro paiudo
		74141 Peixe inteiro piau
		74141 Peixe inteiro piau galo
		74141 Peixe inteiro piau lavrado
		74141 Peixe inteiro piau verdadeiro
		74142 Peixe em postas piau
		74143 Peixe em file fresco piau
		74144 Peixe salgado piau
		74145 Peixe em file congelado piau
		74151 Peixe inteiro cobra
		74151 Peixe inteiro enguia de água doce (mucum)
		74151 Peixe inteiro mucu
		74151 Peixe inteiro mucum
		74151 Peixe inteiro mucum de escama
		74151 Peixe inteiro mucum de pele
		74152 Peixe em postas mucum
		74153 Peixe em file fresco mucum
		74154 Peixe salgado mucum
		74155 Peixe em file congelado mucum
		74161 Peixe inteiro dourado de água doce
		74161 Peixe inteiro piraiu
		74161 Peixe inteiro piraju
		74161 Peixe inteiro pirajuba
		74161 Peixe inteiro pirauvu
		74161 Peixe inteiro saije
		74161 Peixe inteiro saipe
		74162 Peixe em postas dourado de água doce
		74163 Peixe em file fresco dourado de água doce
		74164 Peixe salgado dourado de água doce
		74165 Peixe em file congelado dourado de água doce
		74171 Peixe inteiro camboata
		74171 Peixe inteiro cambota
		74171 Peixe inteiro soldado de água doce (tamoata)

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		74171 Peixe inteiro tamata
		74171 Peixe inteiro tamboata
		74171 Peixe inteiro tambuata
		74171 Peixe inteiro tamoata
		74171 Peixe inteiro tamoata pinima
		74171 Peixe inteiro tamuata
		74172 Peixe em postas tamoata
		74173 Peixe em file fresco tamoata
		74174 Peixe salgado tamoata
		74175 Peixe em file congelado tamoata
		74181 Peixe inteiro lenha
		74181 Peixe inteiro pirajupeva
		74181 Peixe inteiro pirapeua
		74181 Peixe inteiro pirapeuaua
		74181 Peixe inteiro surubim mena (pirapeua)
		74182 Peixe em postas pirapeua
		74183 Peixe em file fresco pirapeua
		74184 Peixe salgado pirapeua
		74185 Peixe em file congelado pirapeua
		74191 Peixe inteiro braco de moca
		74191 Peixe inteiro braco de mulata
		74191 Peixe inteiro laulau
		74191 Peixe inteiro mampara
		74191 Peixe inteiro mandi peruano (mapara)
		74191 Peixe inteiro mapara
		74191 Peixe inteiro mapara de cameta
		74191 Peixe inteiro mapura
		74191 Peixe inteiro oleleiro
		74191 Peixe inteiro sarda braco de moca (mapara)
		74192 Peixe em postas mapara
		74193 Peixe em file fresco mapara
		74194 Peixe salgado mapara
		74195 Peixe em file congelado mapara
		74201 Peixe inteiro chupita
		74201 Peixe inteiro coicoa
		74201 Peixe inteiro pirambe
		74201 Peixe inteiro pirambeba
		74201 Peixe inteiro pirambeva
		74201 Peixe inteiro pirampe
		74201 Peixe inteiro pirampeba
		74201 Peixe inteiro pirampeva
		74201 Peixe inteiro piranha
		74201 Peixe inteiro piranha amarela

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		74201 Peixe inteiro piranha beba
		74201 Peixe inteiro piranha branca
		74201 Peixe inteiro piranha cachorra
		74201 Peixe inteiro piranha caju
		74201 Peixe inteiro piranha chata
		74201 Peixe inteiro piranha da lagoa
		74201 Peixe inteiro piranha doce
		74201 Peixe inteiro piranha mapara
		74201 Peixe inteiro piranha peba
		74201 Peixe inteiro piranha pintada
		74201 Peixe inteiro piranha preta
		74201 Peixe inteiro piranha vermelha
		74201 Peixe inteiro rodoleira
		74202 Peixe em postas piranha
		74203 Peixe em file fresco piranha
		74204 Peixe salgado piranha
		74205 Peixe em file congelado piranha
		74211 Peixe inteiro abel
		74211 Peixe inteiro batuqueiro
		74211 Peixe inteiro capadinho
		74211 Peixe inteiro caranha
		74211 Peixe inteiro corona
		74211 Peixe inteiro mafura
		74211 Peixe inteiro pacu
		74211 Peixe inteiro pacu azul
		74211 Peixe inteiro pacu branco
		74211 Peixe inteiro pacu chato
		74211 Peixe inteiro pacu chico
		74211 Peixe inteiro pacu mirim
		74211 Peixe inteiro pacuacu
		74211 Peixe inteiro pacuguacu
		74211 Peixe inteiro pacupeba
		74211 Peixe inteiro pacupeva
		74211 Peixe inteiro pacutinga
		74211 Peixe inteiro panare
		74211 Peixe inteiro peba
		74211 Peixe inteiro peva
		74211 Peixe inteiro piroasca
		74212 Peixe em postas pacu
		74213 Peixe em file fresco pacu
		74214 Peixe salgado pacu
		74215 Peixe em file congelado pacu
		74221 Peixe inteiro curupete

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		74221 Peixe inteiro pacu do amazonas (tambaqui)
		74221 Peixe inteiro tambaqui
		74222 Peixe em postas tambaqui
		74223 Peixe em file fresco tambaqui
		74224 Peixe salgado tambaqui
		74225 Peixe em file congelado tambaqui
		74229 Peixe tambaqui (forma comerc. não-discriminada)
		74231 Peixe bagre de rio
		74231 Peixe inteiro anojado
		74231 Peixe inteiro anuia
		74231 Peixe inteiro anuja
		74231 Peixe inteiro bagre chora (anuja)
		74231 Peixe inteiro boca lisa (de água doce) (anuja)
		74231 Peixe inteiro bode
		74231 Peixe inteiro boga
		74231 Peixe inteiro cabeça de ferro
		74231 Peixe inteiro cachorrinho
		74231 Peixe inteiro cachorrinho de padre
		74231 Peixe inteiro cachorro de padre
		74231 Peixe inteiro cangatinha
		74231 Peixe inteiro choradeira
		74231 Peixe inteiro cumbaca (de água doce) (anuja)
		74231 Peixe inteiro jandia
		74231 Peixe inteiro jundia
		74231 Peixe inteiro lirio
		74231 Peixe inteiro mandi
		74231 Peixe inteiro mandicumba
		74231 Peixe inteiro mandiuva
		74231 Peixe inteiro mandzinho (anuja)
		74231 Peixe inteiro mulato
		74232 Peixe em postas anuja
		74233 Peixe em file fresco anuja
		74234 Peixe salgado anuja
		74235 Peixe em file congelado anuja
		74241 Peixe inteiro apapa
		74241 Peixe inteiro arangal
		74241 Peixe inteiro sarda de água doce
		74241 Peixe inteiro sardinha de água doce
		74241 Peixe inteiro sardinha grande de água doce
		74241 Peixe inteiro sardinha (água doce)
		74242 Peixe em postas sardinha de água doce
		74243 Peixe em file fresco sardinha de água doce

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		74244 Peixe salgado sardinha de água doce
		74245 Peixe em file congelado sardinha de água doce
		74251 Peixe inteiro jaraqui
		74251 Peixe inteiro jeraqui
		74251 Peixe inteiro jeriqui
		74252 Peixe em postas jaraqui
		74253 Peixe em file fresco jaraqui
		74254 Peixe salgado jaraqui
		74255 Peixe em file congelado jaraqui
		74261 Peixe inteiro bicuda de rio (cachorro)
		74261 Peixe inteiro bocarra
		74261 Peixe inteiro bocudo
		74261 Peixe inteiro cachorro
		74261 Peixe inteiro cigarra
		74261 Peixe inteiro cubio
		74261 Peixe inteiro cubiu
		74261 Peixe inteiro dentudo pintado
		74261 Peixe inteiro icanga
		74261 Peixe inteiro jauarana
		74261 Peixe inteiro pira andira
		74261 Peixe inteiro pirapuca
		74261 Peixe inteiro pirapucu
		74261 Peixe inteiro saicanga
		74261 Peixe inteiro saranha
		74261 Peixe inteiro tajabucu
		74261 Peixe inteiro tajapeco
		74261 Peixe inteiro tajibucu
		74262 Peixe em postas cachorro
		74263 Peixe em file fresco cachorro
		74264 Peixe salgado cachorro
		74265 Peixe em file congelado cachorro
		74271 Peixe inteiro piabanha
		74271 Peixe inteiro pirapitinga
		74271 Peixe inteiro tarapitinga
		74271 Peixe inteiro trapitinga
		74272 Peixe em postas piabanha
		74273 Peixe em file fresco piabanha
		74274 Peixe salgado piabanha
		74275 Peixe em file congelado piabanha
		74276 Peixe em file fresco de pirapitinga
		74281 Peixe inteiro filhote
		74281 Peixe inteiro piraiba
		74281 Peixe inteiro piratinga (piraiba)

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		74282 Peixe em postas piraiba
		74283 Peixe em file fresco piraiba
		74284 Peixe salgado piraiba
		74285 Peixe em file congelado piraiba
		74291 Peixe inteiro abotoado
		74291 Peixe inteiro armau
		74291 Peixe inteiro bacu
		74291 Peixe inteiro bacu de pedra
		74291 Peixe inteiro bacu pedra
		74291 Peixe inteiro botoado
		74291 Peixe inteiro cuiu cuiu
		74291 Peixe inteiro daqueiro
		74291 Peixe inteiro vacu
		74292 Peixe em postas bacu
		74293 Peixe em file fresco bacu
		74294 Peixe salgado bacu
		74295 Peixe em file congelado bacu
		74301 Peixe inteiro arara
		74301 Peixe inteiro cajaro
		74301 Peixe inteiro laitú
		74301 Peixe inteiro pirambrepe
		74301 Peixe inteiro pirarara
		74301 Peixe inteiro pirauarara
		74301 Peixe inteiro uarara
		74302 Peixe em postas pirarara
		74303 Peixe em file fresco pirarara
		74304 Peixe salgado pirarara
		74305 Peixe em file congelado pirarara
		74311 Peixe inteiro apacama de água doce
		74311 Peixe inteiro bagre sapo (pacamao de água doce)
		74311 Peixe inteiro manguriu
		74311 Peixe inteiro manguruiu
		74311 Peixe inteiro pacama de água doce
		74311 Peixe inteiro pacamao de água doce
		74311 Peixe inteiro pacuma de água doce
		74311 Peixe inteiro piacururu
		74311 Peixe inteiro piracururu
		74311 Peixe inteiro precambucu
		74311 Peixe inteiro precumbucu
		74311 Peixe inteiro sapo
		74312 Peixe em postas pacamao de água doce
		74313 Peixe em file fresco pacamao de água doce

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
	74314	Peixe salgado pacamao de água doce
	74315	Peixe em file congelado pacamao de água doce
	74321	Peixe inteiro doirada
	74321	Peixe inteiro doirada do amazonas
	74321	Peixe inteiro dourada
	74321	Peixe inteiro dourada do amazonas
	74322	Peixe em postas dourada
	74323	Peixe em file fresco dourada
	74324	Peixe salgado dourada
	74325	Peixe em file congelado dourada
	74329	Peixe dourada (forma comerc. não-discriminada)
	74331	Peixe inteiro barbado (de água doce) (piranambu)
	74331	Peixe inteiro galinha
	74331	Peixe inteiro inambu
	74331	Peixe inteiro inhambu
	74331	Peixe inteiro mantopaque
	74331	Peixe inteiro moela
	74331	Peixe inteiro nambu
	74331	Peixe inteiro pintadinho (de água doce) (piranambu)
	74331	Peixe inteiro piramapu
	74331	Peixe inteiro pirambu (de água doce) (piranambu)
	74331	Peixe inteiro piranambu
	74331	Peixe inteiro piranampu
	74331	Peixe inteiro piraniambu
	74331	Peixe inteiro piraniampu
	74332	Peixe em postas piranambu
	74333	Peixe em file fresco piranambu
	74334	Peixe salgado piranambu
	74335	Peixe em file congelado piranambu
	74341	Peixe inteiro bagre fidalgo (fidalgo)
	74341	Peixe inteiro fidalgo
	74342	Peixe em postas fidalgo
	74343	Peixe em file fresco fidalgo
	74344	Peixe salgado fidalgo
	74345	Peixe em file congelado fidalgo
	74349	Peixe fidalgo (forma comerc. não-discriminada)
	74351	Peixe inteiro jatubarana
	74351	Peixe inteiro jutubarana
	74351	Peixe inteiro tabarana
	74351	Peixe inteiro traguira
	74351	Peixe inteiro tubarana

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		74352 Peixe em postas tabarana
		74353 Peixe em file fresco tabarana
		74354 Peixe salgado tabarana
		74355 Peixe em file congelado tabarana
		74361 Peixe inteiro andube
		74361 Peixe inteiro andubi
		74361 Peixe inteiro mandibe
		74361 Peixe inteiro mandube
		74361 Peixe inteiro mandube mirim
		74361 Peixe inteiro mandubi
		74361 Peixe inteiro manduri
		74361 Peixe inteiro manduva
		74362 Peixe em postas mandube
		74363 Peixe em file fresco mandube
		74364 Peixe salgado mandubi
		74365 Peixe em file congelado mandubi
		74371 Peixe inteiro pirapita
		74371 Peixe inteiro pirapitanga
		74371 Peixe inteiro piraputanga
		74372 Peixe em postas piraputanga
		74373 Peixe em file fresco piraputanga
		74374 Peixe salgado piraputanga
		74375 Peixe em file congelado piraputanga
		74381 Peixe inteiro jaripoca
		74381 Peixe inteiro jau
		74381 Peixe inteiro jaupoca
		74381 Peixe inteiro jundia de lagoa (jau)
		74382 Peixe em postas jau
		74383 Peixe em file fresco jau
		74384 Peixe salgado jau
		74385 Peixe em file congelado jau
		74391 Peixe inteiro piampara
		74391 Peixe inteiro piapara
		74391 Peixe inteiro pirapara
		74392 Peixe em postas piapara
		74393 Peixe em file fresco piapara
		74394 Peixe salgado piapara
		74395 Peixe em file congelado piapara
		74401 Peixe inteiro amana
		74401 Peixe inteiro arauana
		74401 Peixe inteiro aruana
		74401 Peixe inteiro carapana
		74401 Peixe inteiro sulamba

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		74401 Peixe inteiro uruana
		74402 Peixe em postas aruana
		74403 Peixe em file fresco aruana
		74404 Peixe salgado aruana
		74405 Peixe em file congelado aruana
		74411 Peixe inteiro piracanjuba
		74411 Peixe inteiro piracanjuba
		74411 Peixe inteiro piracanjubira
		74411 Peixe inteiro traitinga
		74412 Peixe em postas piracanjuba
		74413 Peixe em file fresco piracanjuba
		74414 Peixe salgado piracanjuba
		74415 Peixe em file congelado piracanjuba
		74421 Peixe inteiro biruba
		74421 Peixe inteiro lambari bocarra (sairu)
		74421 Peixe inteiro sabaru
		74421 Peixe inteiro saburu
		74421 Peixe inteiro sagaru
		74421 Peixe inteiro ságuacu
		74421 Peixe inteiro saguira
		74421 Peixe inteiro saguiri
		74421 Peixe inteiro saguiru
		74421 Peixe inteiro sairu
		74421 Peixe inteiro sairu de rio
		74422 Peixe em postas sairu
		74423 Peixe em file fresco sairu
		74424 Peixe salgado sairu
		74425 Peixe em file congelado sairu
		74461 Peixe inteiro bagre de água doce
		74462 Peixe em postas bagre de água doce
		74463 Peixe em file fresco bagre de água doce
		74464 Peixe salgado bagre de água doce
		74465 Peixe em file congelado bagre de água doce
		74481 Peixe inteiro itui
		74481 Peixe inteiro sarapo
		74481 Peixe inteiro tui
		74482 Peixe em postas itui
		74483 Peixe em file fresco itui
		74484 Peixe salgado itui
		74485 Peixe em file congelado itui
		74491 Peixe inteiro truta
		74492 Peixe em postas truta
		74493 Peixe em file fresco truta

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		74494	Peixe salgado truta
		74495	Peixe em file congelado truta
		74511	Peixe inteiro jatuarana
		74511	Peixe inteiro mamuri
		74511	Peixe inteiro matrinxa
		74511	Peixe inteiro matrinxao
		74512	Peixe em postas matrinxa
		74513	Peixe em file fresco matrinxa
		74514	Peixe salgado matrinxa
		74515	Peixe em file congelado matrinxa
		74519	Peixe matrinxa (forma comerc. não-discriminada)
		74521	Peixe inteiro aracapuri
		74531	Peixe inteiro aruiri
		74541	Peixe inteiro baiacu
		74551	Peixe inteiro carpa
		74553	Peixe em file fresco carpa
		74561	Peixe inteiro cujuba
		74571	Peixe inteiro flecheiro
		74571	Peixe inteiro voador
		74581	Peixe inteiro piracatinga
		74591	Peixe inteiro trairao
		74601	Peixe inteiro chaperema
Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
X	apresentado;	81036	Apresentado
		81036	Apresentado fatiado
		81036	Retalho de apresentado
Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
XI	maçã e pera;	68030	Maça
		68030	Maça acida
		68030	Maça doce
		68030	Maça branca
		68030	Maça verde
		68030	Maça vermelha
		68030	Maça argentina
		68030	Maça nacional
		68030	Maça fugi
		68030	Maça gala
		68030	Maça importada
		68030	Maça fuji
		68086	Maça orgânica
		68086	Maça acida orgânica
		68086	Maça doce orgânica

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		68086	Maça branca orgânica
		68086	Maça verde orgânica
		68086	Maça vermelha orgânica
		68086	Maça argentina orgânica
		68086	Maça nacional orgânica
		68086	Maça fugi orgânica
		68086	Maça gala orgânica
		68086	Maça importada orgânica
		68036	Pera
		68036	Pera de água
		68036	Pera ácida
		68036	Pera d'gua
Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
XII	ovo de codorna seco, cozido, congelado ou conservado de outro modo;	78035	Ovo de codorna
		77069	Ovo de codorna em conserva
Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
XIV	pão de forma, pão de especiarias, sem adição de frutas e chocolate e nem recobertos, e pão tipo bisnaga, classificados, respectivamente, nos códigos 1905.90.10, 1905.20.90 e 1905.9090 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH;	80005	Pão de forma de leite pullman
		80005	Pão de forma industrializado de qualquer marca
		80005	Pão de forma petropolis
		80005	Pão de forma plus vita
		80005	Pão de forma pullman
		80005	Pão de forma pulmex
		80005	Pão de forma seven boys
		80005	Pão de sanduiche industrializado de qualquer marca
		80005	Pão ingles
		80005	Pão italiano
		80005	Pão plus vita
		80005	Pão pullman
		80005	Pão pulmex
		80005	Pão recife
		80005	Pão seven boys
Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
XVI	trigo em grão, exceto para semeadura, classificado na posição 1001.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH (§ 6º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.790/07); (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.585, de 28-12-2007; DOE 29-12-2007; Efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 28-12-2007)	63009	Trigo em grao
		63009	Trigo integral
		63009	Quirera de trigo
		63009	Massa de trigo
		63009	Farelo de trigo (quirera)

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
XVII	farinha de trigo classificada na oposição 1101.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH (§ 6º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.790/07); (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.585, de 28-12-2007; DOE 29-12-2007; Efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 28-12-2007)	65010	Farinha de trigo
		65010	Farinha de trigo com fermento
		65010	Farinha de trigo integral
		65010	Farinha do reino
		65010	Fecula de trigo

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
XIX	massa alimentícias não cozidas, nem recheadas ou preparadas de outro modo, desde que classificadas na posição 1902.11 ou 1902.19 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH (§ 6º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.790/07); (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.585, de 28-12-2007; DOE 29-12-2007; Efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 28-12-2007)	65033	Aletria com ovos
		65032	Aletria sem ovos
		65034	Espaguete (não-especificado)
		65033	Espaguete com ovos
		65034	Espaguete não-especificado
		65032	Espaguete sem ovos
		65034	Macarrão (não-especificado)
		65034	Macarrão caseiro
		65032	Macarrão com cenoura
		65032	Macarrão com espinafre
		65032	Macarrão com milho
		65033	Macarrão com ovos
		65034	Macarrão com semola (não-especificado)
		65034	Macarrão com semola não-especificado
		65033	Macarrão de glúten com ovos
		65032	Macarrão de glúten sem ovos
		65033	Macarrão de semola com ovos
		65032	Macarrão de semola sem ovos
		65033	Macarrão de semolina com ovos
		65032	Macarrão de semolina sem ovos
		65033	Macarrão de sopa com ovos
		65032	Macarrão de sopa sem ovos
		65049	Macarrão integral
		65034	Macarrão não-especificado
		65034	Macarrão parafuso (não-especificado)
		65033	Macarrão parafuso com ovos
		65034	Macarrão parafuso não-especificado
		65032	Macarrão parafuso sem ovos
65032	Macarrão pasteurizado		
65033	Macarrão penne com ovos		
65032	Macarrão penne sem ovos		
65032	Macarrão picado		
65032	Macarrão pre-cozido		
65032	Macarrão sem colesterol		
65032	Macarrão sem ovos		

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		65032	Macarrão vitaminado
Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
XX	biscoitos e bolachas derivados do trigo, dos tipos cream cracker, água e sal, maisena, maria e outros de consumo popular, classificados na posição 1905.31 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, desde que não sejam adicionados cacau, recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial (§ 6º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.790/07); (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.585, de 28-12-2007; DOE 29-12-2007; Efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 28-12-2007)	80022	Baconzitos
		80022	Biscoito água e sal
		80023	Biscoito amanteigado
		80022	Biscoito bit
		80023	Biscoito broa de coco
		80023	Biscoito champanhe
		80022	Biscoito club cracker
		80022	Biscoito club social
		80022	Biscoito clube social
		80022	Biscoito cream cracker
		80022	Biscoito cream cracker integral
		80023	Biscoito creme
		80022	Biscoito de água
		80022	Biscoito de água e sal
		80022	Biscoito de água integral
		80022	Biscoito de camarao
		80022	Biscoito de cebola
		80023	Biscoito de champagne
		80023	Biscoito de chocolate
		80023	Biscoito de coco
		80023	Biscoito de coco doce
		80022	Biscoito de coco salgado
		80023	Biscoito de fuba
		80023	Biscoito de gergelim
		80023	Biscoito de leite
		80023	Biscoito de maizena
		80023	Biscoito de manteiga
		80023	Biscoito de milho
		80022	Biscoito de polvilho salgado
		80022	Biscoito de queijo
		80023	Biscoito de queijo doce
		80022	Biscoito de sal
		80023	Biscoito de tapioca
		80023	Biscoito deditos
		80022	Biscoito do reino
		80023	Biscoito doce
		80023	Biscoito doce de queijo
		80023	Biscoito doce sortido
		80022	Biscoito grissini
		80022	Biscoito integral de água

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		80022	Biscoito italiano
		80023	Biscoito maria
		80022	Biscoito palito salgado
		80022	Biscoito presuntinho
		80022	Biscoito queijinho
		80023	Biscoito rosca de coco
		80023	Biscoito rosquinha de chocolate
		80023	Biscoito rosquinha de coco
		80023	Biscoito rosquinha de leite
		80022	Biscoito ruffles salgado
		80022	Biscoito salgadinho
		80022	Biscoito salgado
		80022	Biscoito salgado de coco
		80022	Biscoito salgado de goma
		80022	Biscoito salgado de milho
		80022	Biscoito salgado de pizza
		80022	Biscoito salgado de polvilho
		80022	Biscoito salgado integral
		80023	Biscoito sortido
		80022	Biscoito tipo italiano
		80023	Biscoito tostone
		80022	Biskuit grissini
		80022	Bolacha água e sal
		80023	Bolacha amanteigada
		80023	Bolacha com leite
		80022	Bolacha cream crack
		80022	Bolacha de água e sal
		80023	Bolacha de chocolate
		80023	Bolacha de coco
		80023	Bolacha de fuba
		80023	Bolacha de leite
		80023	Bolacha de leite e mel
		80023	Bolacha de maizena
		80023	Bolacha de manteiga
		80023	Bolacha de milho
		80022	Bolacha de sal
		80023	Bolacha doce
		80022	Bolacha integral
		80022	Bolacha salgada
		80023	Brevidade
		80023	Cavaco chines
		80022	Chips (salgadinhos)

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009
		80022 Crock (salgadinhos)
		80023 Deditos (biscoito)
		80022 Jobs de camarao
		80023 Maria maluca (bolacha doce)
		80022 Mentira (biscoito salgado)
		80022 Okaki (biscoito salgado)
		80022 Presuntinho biscoito
		80022 Queijinho biscoito
		80022 Salgadinho (biscoito)
		80022 Salgadinho de milho
		80022 Salgadinho de queijo
		80023 Sequilho
		80023 Sequilho de maizena
		80023 Sequilho de milho
		80023 Solda
		80023 Tareco
		80023 Tostine (biscoito)
		80024 Biscoito de araruta
		80023 Biscoito de goma
		80023 Biscoito de nata
		80024 Biscoito de polvilho doce
		80024 Biscoito de polvilho sequilho
		80024 Biscoito doce de polvilho
		80023 Biscoito orelha de gato
		80023 Biscoito palito de chocolate
		80024 Biscoito quebra quebra
		80023 Bolacha de goma
		80023 Bolacha de mel
		80023 Bolacha palito
		80023 Bolachao de coco
		80023 Bolachao doce
		80023 Cavaco
		80023 Crostoli
		80023 Cueca virada (biscoito doce)
		80023 Maria maluca
		80023 Mentira doce
		80023 Orelha de gato (biscoito doce)
		80024 Peta
		80024 Peta de goma
		80024 Peta de polvilho
		80024 Petas
		80024 Quebra quebra

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		80024	Sequilho de polvilho
Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
XXI	Pão francês ou de sal, assim entendido aquele de consumo popular, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, que não contenham ingrediente que venha a modificar o seu tipo, característica ou classificação e que sejam produzidos com o peso de até 1000 gramas, desde que classificado na posição 1905.90 da nomenclatura brasileira de mercadorias sistema harmonizado - nbm/sh (§ 5º do artigo 5º da lei 6.374/89, na redação da lei 12.785/07); (inciso acrescentado pelo decreto 52.585, de 28-12-2007; doe 29-12-2007; efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 28-12-2007)	80001	Pão frances
Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
XXII	Farinha de mandioca, charque e sal de cozinha (§ 5º do artigo 5º da lei 6.374/89, na redação da lei 12.785/07); (redação dada ao inciso pelo decreto 61.589, de 27-10-2015, doe 28-10-2015; produzindo efeitos a partir de 01-01-2016)	65014	Cruera
		65014	Farinha de água
		65014	Farinha de carima
		65014	Farinha de copioba
		65014	Farinha de mandioca
		65014	Farinha de mandioca amarela
		65014	Farinha de mandioca biju
		65014	Farinha de mandioca branca
		65014	Farinha de mandioca comum
		65014	Farinha de mandioca crua
		65014	Farinha de mandioca flocada
		65014	Farinha de mandioca misturada
		65014	Farinha de mandioca morena
		65014	Farinha de mandioca temperada
		65014	Farinha de mandioca torrada
		65014	Farinha de mesa
		65014	Farinha de surui
		65014	Farinha seca
		65014	Massa de mandioca
		81001	Carne de charque
		81001	Carne de sal presa
		81001	Carne do sul
		81001	Carne seca
		81001	Charque
		81001	Jaba
		70001	Sal iodado
		70001	Sal refinado

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
XXIII	linguiça, mortadela, salsicha, sardinha enlatada e vinagre (§ 5º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.785/07). (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.743, de 22-02-2008; DOE 23-02-2008)	81022	Calabresa (linguiça)
		81022	Linguiça bovina
		81022	Linguiça calabresa
		81022	Linguiça de frango
		81022	Linguiça de pernil
		81022	Linguiça defumada
		81022	Linguiça em pacote
		81022	Linguiça mista
		81022	Linguiça não-especificada
		81022	Linguiça no varejo
		81022	Linguiça para churrasco
		81022	Linguiça suina
		81022	Linguiça suina defumada
		81022	Linguiça toscana
		81026	Mortadela
		81026	Mortadela bolonhesa
		81026	Mortadela bovina
		81026	Mortadela de chester
		81026	Mortadela de frango
		81026	Mortadela de galinha
		81026	Mortadela de peru
		81026	Mortadela defumada
		81026	Mortadela fatiada não-especificada
		81026	Mortadela mista
		81026	Mortadela suina
		81026	Retalho de mortadela
		81021	Salsicha em pacote
		81021	Salsicha no varejo
		81021	Salsichao em pacote
		81021	Salsichao no varejo
		77028	Salsicha em conserva
		77030	Peixe sardinha em conserva
		77030	Sardinha em conserva
77030	Sardinha em lata		
70033	Vinagre de alcool		
70033	Vinagre de cana		
70034	Vinagre de uva		
70034	Vinagre de vinho		

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
XXVI	<u>arroz, exceto quando se tratar de saída interna com destino a consumidor final, hipótese em que deverá ser observado o disposto no artigo</u>	63001	Arroz polido
		63001	Arroz hibrido
		63001	Arroz bica corrida

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
168 do Anexo I; (Inciso acrescentado pelo Decreto 61.745, de 23-12-2015, DOE 24-12-2015; produzindo efeitos a partir de 01-01-2016)		63001	Arroz quirera
		63001	Arroz liso
		63001	Arroz macerado
		63001	Arroz parboilizado
		63001	Xerem de arroz
		63001	Arroz parborizado
		63001	Arroz colonial
		63001	Arroz agulha
		63001	Arroz agulhinha
		63001	Arroz branco
		63001	Arroz vermelho
		63001	Arroz amarelo
		63002	Arroz integral
		63002	Arroz pilado
		63002	Arroz não-polido
		63002	Arroz beneficiado
		63003	Arroz com casca
		63018	Arroz especial japones
		63018	Arroz japones especial
		63033	Arroz pre-cozido
		63033	Arroz suico pre-cozido
		63033	Rizoto pre-cozido
		63033	Rizoto campones pre-cozido
		63033	Rizoto primavera pre-cozido
		63034	Arroz (não-especificado)
		63034	Arroz não-especificado

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
XXVII	feijão , exceto quando se tratar de saída interna com destino a consumidor final, hipótese em que deverá ser observado o disposto no artigo 169 do Anexo I. (Inciso acrescentado pelo Decreto 61.746, de 23-12-2015, DOE 24-12-2015; produzindo efeitos a partir de 01-01-2016)	63012	Feijão fava em grao
		63013	Feijão manteiga
		63013	Feijão bico de ouro
		63013	Feijão caete
		63013	Feijão pingo de ouro
		63013	Feijão grao de ouro
		63013	Feijão branco
		63013	Feijão louca
		63013	Feijão canarinho
		63013	Feijão bolinha
		63013	Feijão pitoco
		63013	Feijão douradinho
		63014	Feijão mulatinho
		63014	Feijão cofelista
		63014	Feijão paulista

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		63014	Feijão mouro
		63014	Feijão sessenta dias
		63014	Feijão mulata gorda
		63014	Feijão marrom
		63014	Feijão moreninho
		63014	Feijão cafe com leite
		63014	Feijão nage
		63014	Feijão navegador marrom
		63014	Feijão cearence
		63015	Feijão preto
		63015	Feijão escurinho
		63015	Feijão floresta negra
		63015	Feijão borbao
		63015	Feijão quebrancho
		63015	Feijão rebenta negro
		63015	Feijão do milho
		63015	Feijão beira linha
		63015	Feijão italianinho
		63015	Feijão bandinha preto
		63015	Feijão cavalo
		63015	Feijão de cor
		63015	Feijão preto bandinha
		63016	Feijão fradinho
		63016	Feijão macassar
		63016	Feijão de corda
		63016	Feijão de metro
		63016	Feijão orelha de frade
		63016	Feijão coruja
		63016	Feijão de moita
		63016	Feijão quarentinha
		63016	Feijão ligeiro
		63016	Feijão catador
		63016	Feijão miudo
		63016	Feijão gurgutuba
		63016	Feijão gurutuba
		63016	Feijão olho de cabra
		63016	Feijão pendanga
		63016	Feijão pitiuba
		63016	Feijão quarenta dias
		63016	Feijão boca preta
		63016	Feijão de frade
		63016	Feijão de vara

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		63016	Feijão olho preto
		63016	Feijão do rio
		63016	Feijão ibra
		63016	Feijão de rama
		63016	Feijão baiano
		63016	Feijão vinagre
		63016	Feijão sempre verde
		63016	Feijão de arranca
		63016	Feijão baje podre (macassar)
		63016	Feijão barrigudo (de metro)
		63016	Feijão canapu
		63016	Feijão caupi
		63016	Feijão da colonia
		63016	Feijão verde
		63016	Feijão peruano
		63016	Feijão trepa pau
		63017	Feijão jalo
		63017	Feijão vermelho
		63017	Feijão moleque
		63017	Feijão encarnado
		63017	Feijão gordo
		63017	Feijão enxofrao
		63017	Feijão do sul
		63019	Feijão roxo
		63019	Feijão rochedo
		63019	Feijão bico roxo
		63019	Feijão bordo
		63019	Feijão brabinho
		63019	Feijão marumbe
		63019	Feijão roxinho
		63019	Feijão roxao
		63019	Feijão roxoti
		63019	Feijão rape (roxo)
		63019	Feijão anao (roxo)
		63021	Feijão rajado
		63021	Feijão amendoim
		63021	Feijão chita fina
		63021	Feijão vermelho e branco
		63021	Feijão zebrinha
		63021	Feijão casca de coco
		63021	Feijão cascao
		63021	Feijão pintado

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		63021	Feijão pintadinho
		63021	Feijão riscadinho
		63021	Feijão carnaval
		63021	Feijão grosso
		63021	Feijão chocolate
		63021	Feijão carioca
		63021	Feijão rajadinho
		63021	Feijão carioquinha
		63022	Feijão rosinha
		63022	Feijão maria rosa
		63022	Feijão moura rosa
		63022	Feijão rosado
		63022	Feijão Barrosinho
		63022	Feijão gancheiro
		63022	Feijão paqueta
		63023	Feijão enxofre
		63023	Feijão amarelo
		63023	Feijão ouro
		63023	Feijão mineiro amarelo
		63023	Feijão mineiro
		63024	Feijão pardo
		63024	Feijão fumaça
		63025	Feijão chumbinho
		63025	Feijão cafezinho
		63025	Feijão paquinho
		63025	Feijão paco mineiro
		63025	Feijão caqui
		63025	Feijão opaquinho
		63025	Feijão café
		63025	Feijão terrinha
		63025	Feijão cara suja
		63025	Feijão opaco
		63025	Feijão figado de galinha
		63025	Feijão imperial
		63026	Guando
		63026	Andu
		63026	Guandu
		63026	Feijão guando
		63026	Feijão andu
		63026	Feijão guine
		63026	Feijão crista
		63026	Feijão sete camadas

Dispositivo	Item	Cadastro produtos – POF 2008-2009	
		63026	Feijão guandu
		63031	Feijão não-especificado
		63031	Feijão (não-especificado)
		63046	Feijão da praia

Produtos não considerados na cesta básica

Dispositivo	Item	Cadastro Produtos – POF 2008-2009
XVIII	Mistura pré-preparada de farinha de trigo para panificação, que contenha no mínimo 95% de farinha trigo, classificada no código 1901.20 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH (§ 6º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.790/07); (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.585, de 28-12-2007; DOE 29-12-2007; Efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 28-12-2007)	
XXIV	Medicamentos com ação terapêutica e respectivos princípios ativos indicados a seguir: (Inciso acrescentado pelo Decreto 60.630, de 03-07-2014, DOE 04-07-2014)	
	A – Analgésico Antitérmico: Paracetamol;	
	B – Analgésico Opióide: Tramadol;	
	C – Antiasmático: Montelucaste de sódio;	
	D – Antibacteriano: Amoxicilina + Clavulanato;	
	E – Anticoncepcivo: Levonorgestrel isolado ou em associação;	
	F – Anticonvulsivantes: Carbamazepina;	
	G – Anti-inflamatório: Ibuprofeno;	
XXV	H – Tratamento de Artrose: Sulfato de Glicosamina/condroitina.	
	água mineral em embalagens retornáveis de 10 ou 20 litros. (Inciso acrescentado pelo Decreto 61.103, de 02-02-2015, DOE 03-02-2015)	

ANEXO 2
Relatório final
Procedimentos de cálculos

ANEXO 2 – Relatório Final

Procedimentos de cálculos

Para realizar o cálculo das despesas pelos seus agrupamentos de forma compatível com os resultados divulgados pela pesquisa, foram utilizados os conjuntos de dados descritos no quadro a seguir.

Estrutura de dados selecionados da POF 2008-2009

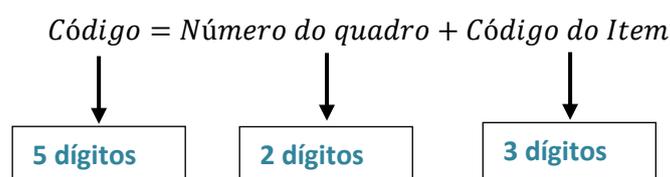
Banco de dados	Registro	Conteúdo
Geral	Domicílio (tipo_reg=01)	Informações sobre o Domicílio
	Pessoas (tipo_reg=02)	Informações sobre Pessoas Moradoras
Despesa	Despesa de 90 dias (tipo_reg=06)	Serviços e taxas; manutenção do lar; consertos de artigos do lar
	Despesa de 12 meses (tipo_reg=07)	Aluguel monetário; condomínio; outros serviços; despesas diversas; despesas correntes; aumento do ativo; diminuição do passivo
	Outras despesas (tipo_reg=08)	Mobiliários e artigos do lar; eletrodomésticos; recreação e cultura (outras); despesas diversas (outras); aumento do ativo (outros investimentos)
	Despesa com serviços domésticos (tipo_reg=09)	Serviços domésticos
	Aluguel estimado (tipo_reg=10)	Aluguel estimado (aluguel não monetário) do domicílio principal das UC
	Caderneta de despesa (tipo_reg=11)	Alimentação dentro do domicílio ; habitação; higiene e cuidados pessoais; despesas diversas
	Despesa individual (tipo_reg=12)	Vestuário; higiene e cuidados pessoais; assistência à saúde; Educação; recreação e cultura; fumo; serviços pessoais; transporte; despesas diversas; outras despesas correntes; aumento do ativo; diminuição do passivo; telefone celular; mobiliários e artigos do lar; alimentação fora do domicílio
	Despesa com veículos (tipo_reg=13)	Despesas com veículo (aquisição)
Rendimentos	Rendimentos e deduções (tipo_reg=14)	Impostos; contribuições trabalhistas
	Outros rendimentos (tipo_reg=15)	Outras – outras despesas correntes

Fonte: IBGE. Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009.

Em todos os arquivos do banco de dados encontra-se o fator de expansão (variável fator_de_expansão_2), que deve ser utilizado para o cálculo dos indicadores e para as estimativas de totais de algumas variáveis do universo da pesquisa. Este fator ajustado é

definido para cada domicílio de cada setor da amostra e também deve ser aplicado para cada UC existente no domicílio.

Nos arquivos de Despesa e Rendimento encontram-se as variáveis “Número do quadro” e “Código do Item”, que conjuntamente identificam os códigos dos produtos componentes das tabelas de Despesa Monetária e Não Monetária.



A partir desse código e de posse dos tradutores dos Componentes das Linhas das Tabelas de Despesa, Despesa com Alimentação e Rendimento, foi possível identificar as despesas com a cesta básica e o peso da mesma em cada quintil de rendimento médio familiar.

Para verificação dos programas elaborados para o processamento dos microdados, foram realizadas tabulações que pudessem ser comparadas com os dados da POF divulgados pelo IBGE. Para tanto, três tabelas constantes na publicação que traz dos resultados da pesquisa¹⁰ foram reprocessadas a partir da base de microdados: 1) distribuição da população residente segundo classes de rendimentos total, 2) grupos de despesas e 3) itens de despesas em alimentação, chegando-se a valores idênticos aos oficialmente publicados pelo IBGE.

As classes de renda foram definidas a partir dos quintis do rendimento total e variação patrimonial (bruto). Os quintis foram calculados segundo a distribuição de cada região.

A lista de produtos da cesta básica que serviu de base para a avaliação da desoneração fiscal, refere-se ao ano de 2005 e encontra-se descrita no Anexo I. A cesta adaptada para a POF 2008/09 encontra-se apresentada no quadro a seguir.

¹⁰ Tabelas publicadas no volume *Aquisição alimentar domiciliar per capita Brasil e Grandes Regiões*, disponível em <<http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=247307>>.

Cesta básica adaptada na POF 2008-2009

Itens considerados com Cesta Básica no Estudo

Arroz
Feijão
Trigo em grão
Leite em pó
Café torrado, em grão, moído e o descafeinado
Açúcar refinado ou cristal
Farinha de milho
Farinha de mandioca
Farinha de trigo
Pão francês (ou de sal)
Biscoito e bolachas
Pão de forma
Macarrão (massa não cozida)
Óleo de soja ou óleos vegetais comestíveis
Vinagre
Manteiga, margarina e creme vegetal
Sal refinado (de cozinha)
Maçã e Pera
Charque
Pescados
Apresentado
Salsicha, Linguiça, Mortadela e Sardinha enlatada
Ovo de codorna

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009.

Não foram considerados os dispositivos de números XVIII – mistura pré-preparada de farinha de trigo, XXIV – medicamentos, XXV – água mineral em embalagens retornáveis de 10 ou 20 litros. Os demais dispositivos/itens foram compatibilizados com o Cadastro de Produtos da POF 2008-2009.

ANEXO 3
Relatório final
Despesas das famílias, segundo a POF 2008-2009

ANEXO 3 – Relatório Final

Despesas das famílias, segundo a POF 2008-2009

As Tabelas 1 a 4 apresentam a distribuição das despesas familiares, monetárias e não monetárias, por tipo de despesas e quintis de renda para Brasil e Estado de São Paulo.

Anexo 3 –Tabela 1

Distribuição das despesas monetárias e não monetárias médias mensais familiares, por quintis de rendimento total familiar¹, segundo os tipos de despesas, com indicação do número de famílias e razão entre quintis

Brasil – 2008/2009

Em porcentagem

Tipos de despesa	Total	Quintis do rendimento familiar total					Q1/Q5
		1º quintil	2º quintil	3º quintil	4º quintil	5º quintil	
Brasil	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-
1- Alimentação	16,04	28,01	24,71	21,54	18,00	11,37	2,46
1.1 Alimentação dentro do domicílio	11,05	23,30	19,57	16,12	12,47	6,66	3,50
1.2 Alimentação fora do domicílio	5,00	4,71	5,14	5,42	5,52	4,70	1,00
Cesta básica²	3,32	9,58	7,22	5,44	3,49	1,48	6,47
2- Habitação	29,22	37,28	36,50	34,01	31,15	25,35	1,47
3- Vestuário	4,50	5,41	5,28	5,36	5,15	3,83	1,41
4- Transporte	15,95	9,55	11,08	13,28	15,71	18,12	0,53
5- Higiene e cuidados pessoais	1,94	2,81	2,66	2,58	2,30	1,45	1,94
6- Assistência à saúde	5,85	5,42	6,02	6,18	5,88	5,78	0,94
7- Educação	2,47	0,91	1,15	1,35	2,12	3,23	0,28
8- Recreação e cultura	1,63	1,11	1,31	1,51	1,59	1,78	0,63
9- Fumo	0,44	0,92	0,81	0,73	0,52	0,23	3,92
10- Serviços pessoais	0,91	0,75	0,80	0,94	0,98	0,90	0,83
11- Despesas diversas	2,36	1,76	1,69	1,97	2,25	2,66	0,66
12- Outras despesas correntes ³	10,84	3,05	4,39	5,90	7,98	14,94	0,20
13 - Aumento do ativo ⁴	5,79	2,13	2,33	2,90	4,28	7,98	0,27
14 - Diminuição do passivo ⁵	2,07	0,89	1,29	1,74	2,09	2,39	0,37
Número de famílias	57.816.604	11.475.470	11.525.442	11.606.510	11.602.806	11.606.376	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa (unidade de consumo), conforme metodologia.

(1) Inclui os rendimentos monetários e não monetários e a variação patrimonial. Inclusive famílias sem rendimento.

(2) Itens alimentares consumidos dentro do domicílio.

(3) Outras despesas correntes: impostos, contribuições trabalhistas, serviços bancários, pensões, mesadas e doações, previdência privada e outras.

(4) Aumento do ativo: imóvel (aquisição ou reforma) e outros investimentos.

(5) Diminuição do passivo: empréstimo, prestação de imóvel.

Anexo 3 –Tabela 2

Distribuição das despesas monetárias e não monetárias médias mensais familiares, por quintis de rendimento total familiar¹, segundo os tipos de despesas, com indicação do número de famílias e razão entre quintis

Estado de São Paulo – 2008/2009

Em porcentagem

Tipos de despesa	Total	Quintis do rendimento familiar total					Q1/Q5
		1º quintil	2º quintil	3º quintil	4º quintil	5º quintil	
Estado de São Paulo	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-
1- Alimentação	15,23	22,99	21,77	19,63	16,06	11,25	2,04
1.1 Alimentação dentro do domicílio	9,28	17,20	15,01	12,35	9,91	5,93	2,90
1.2 Alimentação fora do domicílio	5,95	5,80	6,77	7,28	6,15	5,32	1,09
Cesta básica²	2,36	5,58	4,78	3,31	2,56	1,11	5,05
2- Habitação	29,24	41,08	36,34	32,20	30,03	25,09	1,64
3- Vestuário	3,96	4,52	4,74	4,98	4,31	3,28	1,38
4- Transporte	16,42	10,54	12,08	13,73	16,47	18,80	0,56
5- Higiene e cuidados pessoais	1,72	2,43	2,33	2,38	1,84	1,26	1,92
6- Assistência à saúde	6,61	6,48	6,91	6,30	6,13	6,88	0,94
7- Educação	2,91	0,51	0,97	1,81	3,02	3,89	0,13
8- Recreação e cultura	1,75	1,19	1,45	1,57	1,73	1,94	0,62
9- Fumo	0,54	1,11	1,05	0,81	0,49	0,32	3,50
10- Serviços pessoais	0,98	0,82	0,98	0,99	1,02	0,98	0,83
11- Despesas diversas	2,49	1,83	1,95	2,26	2,65	2,67	0,69
12- Outras despesas correntes ³	11,27	4,08	6,59	8,04	9,56	14,86	0,27
13 - Aumento do ativo ⁴	4,53	0,91	1,51	3,46	4,20	6,07	0,15
14 - Diminuição do passivo ⁵	2,33	1,50	1,31	1,84	2,49	2,72	0,55
Número de famílias	13.035.469	2.607.646	2.610.224	2.606.102	2.606.100	2.605.397	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa (unidade de consumo), conforme metodologia.

(1) Inclui os rendimentos monetário e não monetário e a variação patrimonial. Inclusive famílias sem rendimento.

(2) Itens alimentares consumidos dentro do domicílio.

(3) Outras despesas correntes: impostos, contribuições trabalhistas, serviços bancários, pensões, mesadas e doações, previdência privada e outras.

(4) Aumento do ativo: imóvel (aquisição ou reforma) e outros investimentos.

(5) Diminuição do passivo: empréstimo, prestação de imóvel.

Anexo 3 –Tabela 3**Despesas com alimentação, por quintis de rendimento total familiar, segundo itens****Brasil – 2008/2009**

Em reais de 15 de janeiro de 2009

Despesas com alimentação	Quintis de rendimento total e variação patrimonial					
	Total	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5
Brasil	290,39	171,08	220,01	265,89	329,04	464,08
<i>Cesta Básica</i>	87,21	70,33	81,13	89,65	92,00	102,73
Arroz	13,52	13,05	13,88	14,51	13,35	12,84
Feijão	7,86	8,14	8,29	8,56	7,25	7,08
Trigo em grão	0,03	0,04	0,02	0,03	0,02	0,03
Leite em pó	3,02	2,89	3,14	3,11	2,55	3,42
Café torrado, em grão, moído e o descafeinado	5,64	4,53	5,08	5,81	5,97	6,78
Açúcar refinado ou Cristal	3,18	2,49	3,18	3,54	3,51	3,18
Farinha de milho	0,99	1,50	1,21	1,02	0,71	0,53
Farinha de mandioca	2,17	3,17	2,65	2,45	1,51	1,09
Farinha de trigo	1,61	1,06	1,26	1,90	1,97	1,86
Pão francês (ou de sal)	14,40	8,65	12,79	15,02	17,35	18,11
Biscoito e bolachas	5,76	4,64	4,90	5,25	6,24	7,73
Pão de forma	1,32	0,28	0,62	1,04	1,70	2,96
Macarrão (massa não cozida)	3,51	2,94	3,41	3,57	3,56	4,06
Óleo de soja ou óleos vegetais comestíveis	5,32	4,48	5,14	5,59	5,44	5,95
Vinagre	0,17	0,12	0,14	0,16	0,18	0,22
Manteiga, margarina e creme vegetal	3,06	1,92	2,45	2,78	3,41	4,75
Sal refinado (de cozinha)	0,43	0,40	0,45	0,47	0,42	0,40
Maçã e Pera	2,21	0,77	1,23	1,81	2,80	4,41
Charque	1,34	1,46	1,55	1,47	1,09	1,14
Pescados	4,47	3,83	4,25	4,19	3,88	6,19
Apresentado	0,33	0,11	0,18	0,32	0,47	0,56
Salsicha, Linguiça, Mortadela e Sardinha enlatada	6,83	3,84	5,30	7,03	8,57	9,36
Ovo de codorna	0,04	0,01	0,01	0,03	0,05	0,09
Demais itens de despesa em alimentação	203,17	100,75	138,88	176,24	237,04	361,35

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme metodologia.

Anexo 3 – Tabela 4**Despesas com alimentação, por quintis de rendimento total familiar, segundo itens****Estado de São Paulo– 2008/2009**

Em reais de 15 de janeiro de 2009

Despesas com alimentação	Quintis de rendimento total e variação patrimonial					
	Total	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5
Estado de São Paulo	309,59	174,62	239,65	298,71	358,25	476,94
<i>Cesta Básica</i>	78,86	56,63	76,33	79,93	92,53	88,92
Arroz	11,28	9,22	13,37	10,01	15,17	8,64
Feijão	5,23	4,50	6,52	5,28	5,77	4,08
Trigo em grão						
Leite em pó	1,25	0,73	1,09	1,14	1,56	1,71
Café torrado, em grão, moído e o descafeinado	6,10	4,49	5,71	6,35	6,29	7,65
Açúcar refinado ou Cristal	2,61	2,39	2,84	2,86	2,76	2,21
Farinha de milho	0,41	0,47	0,55	0,40	0,33	0,27
Farinha de mandioca	0,43	0,53	0,54	0,44	0,29	0,35
Farinha de trigo	1,19	0,76	1,22	1,27	1,36	1,32
Pão francês (ou de sal)	16,53	12,30	15,76	18,16	18,94	17,49
Biscoito e bolachas	4,89	2,89	3,94	5,19	6,66	5,77
Pão de forma	2,08	0,78	1,67	1,66	2,64	3,63
Macarrão (massa não cozida)	2,90	2,06	2,41	3,21	3,11	3,69
Óleo de soja ou óleos vegetais comestíveis	4,84	3,65	5,20	4,95	4,47	5,94
Vinagre	0,11	0,07	0,08	0,14	0,09	0,16
Manteiga, margarina e creme vegetal	2,87	1,78	1,99	2,72	3,35	4,52
Sal refinado (de cozinha)	0,32	0,29	0,38	0,31	0,38	0,24
Maçã e Pera	2,61	0,96	1,96	2,79	2,86	4,48
Charque	0,38	0,46	0,28	0,47	0,30	0,37
Pescados	2,49	0,82	1,14	1,76	3,22	5,50
Apresentado	0,45	0,26	0,37	0,35	0,57	0,69
Salsicha, Linguiça, Mortadela e Sardinha enlatada	9,89	7,20	9,27	10,44	12,37	10,15
Ovo de codorna	0,03	0,00	0,03	0,06	0,01	0,05
Demais itens de despesa em alimentação	230,72	117,99	163,32	218,78	265,72	388,02

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo.

ANEXO 4
Relatório de andamento 1
dezembro 2015

ANEXO 4 – Relatório de andamento 1

Dezembro 2015

Introdução

O primeiro produto prevê a realização de avaliações de programas públicos em 18 meses. Nesta primeira fase do projeto, o objetivo foi dar início ao processo de seleção dos programas que serão objeto das avaliações. Com essa finalidade, a equipe técnica da Fundação Seade, a partir de uma listagem preliminar de programas encaminhada pela SPG, realizou um levantamento de informações sobre cada um deles, visando orientar o processo de seleção. São essas informações que compõem o presente relatório.

Um aspecto importante a ser destacado é a realização, pela Fundação Seade e a SPG, de um balanço crítico do projeto de avaliação concluído no ano anterior. A partir da discussão dos resultados alcançados, das oportunidades e limitações identificadas, foi possível apontar, entre outras questões, o papel decisivo da etapa destinada à seleção dos programas, especialmente a necessidade do levantamento e organização de documentos, de registros organizados e de fluxos e atividades, de tal sorte a permitir a formulação de estratégia de análise de sua implementação.

Com base nesse consenso, a equipe da Fundação Seade delimitou um conjunto de critérios destinados a subsidiar a seleção de programas a serem avaliados. Assim, seria desejável que eles apresentassem: institucionalidade e regulamentação asseguradas; implementação em fase consolidada; atividades estruturantes, de fato, em curso; disponibilidade de registros e informações organizadas; e interesse e comprometimento por parte dos gestores.

Apresentados e discutidos com a equipe da Secretaria de Planejamento e Gestão, foi acordado que esses seriam os critérios básicos para a seleção dos programas que integrariam o processo de avaliação. Eles foram complementados por outros, mais específicos, propostos pela Secretaria, com base em sua experiência na liderança do processo das discussões setoriais para a confecção do Plano Plurianual – PPA 2016-2019. Tais critérios estão associados à vinculação dos programas aos objetivos estratégicos de governo, à sua representatividade no orçamento público, à participação na agenda pública e, eventualmente, ao interesse explícito do gestor responsável.¹¹

¹¹ Ver Anexo 1 com a documentação referente a essas discussões.

Descrição e possibilidade de avaliação do programa pré-selecionados

Avaliação de impactos de programas de desoneração tributária de produtos de primeira necessidade sobre o orçamento (ou o consumo desses produtos) de famílias de baixa renda (Secretaria da Fazenda)

Embora não se encontre explicitado nos programas ou produtos do Plano Plurianual – PPA 2016-2019, entende-se que este programa pode contribuir para o objetivo estratégico São Paulo sem pobreza e com menor desigualdade social.

Os governos estaduais respondem pela arrecadação de três impostos: o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); e o Imposto sobre a Transmissão, Causas Mortis e Doações (ITCMD). No caso do Estado de São Paulo, a Secretaria da Fazenda – Sefaz é o órgão responsável pelo recolhimento dos tributos e fiscalização do sistema tributário.

Em 2014, o ICMS contribuiu com aproximadamente 56% da arrecadação total do governo estadual, o IPVA, segundo imposto em importância, participou com 6% dessa arrecadação e o ITCMD respondeu por 0,8% da receita total.

COMPLEMENTO ADICIONADO NA VERSÃO FINAL DO RELATÓRIO

Em 2016, o ICMS contribuiu com aproximadamente dois terços da arrecadação total do governo estadual, sendo 85% das receitas tributárias. O IPVA, segundo imposto em importância, representou pouco menos de 10% da soma dos tributos e o ITCMD respondeu por 1,6% desse montante (dados disponíveis em http://www.fazenda.sp.gov.br/execucao/2016/6_bi_quadro_iii.pdf).

O ICMS é um imposto não cumulativo, compensando-se o valor devido em cada operação ou prestação com o montante cobrado anteriormente. Toda pessoa física ou jurídica que atua ou irá atuar em um dos ramos de atividade alcançados pelo imposto deve inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS. Também paga esse imposto a pessoa não inscrita que importa mercadorias de outro país, mesmo sem habitualidade ou intuito comercial.

Geralmente, o ICMS está embutido no preço, correspondendo ao percentual de 18%, mas, para alguns alimentos básicos, o ICMS cobrado é de 7%. Sobre certos produtos considerados supérfluos, como, por exemplo, cosméticos e perfumes, cobra-se o percentual de 25%. Em novembro de 2015, uma lei estadual estabeleceu a isenção de ICMS para o arroz e o feijão, além de reduzir de 18% para 12% a alíquota para medicamentos genéricos. Em contrapartida, as alíquotas para cerveja e fumo foram elevadas, respectivamente, de 18% para 23% e de 25% para 30%.

ERRATA ADICIONADA NA VERSÃO FINAL DO RELATÓRIO

Em substituição ao parágrafo anterior, leia-se:

Dessa forma, o ICMS está embutido nos preços dos produtos, correspondendo, geralmente, ao percentual de 18%, sendo que, para alguns alimentos básicos, é de 7%. Sobre certos produtos considerados supérfluos, como, por exemplo, cosméticos e perfumes, cobra-se o percentual de 25%.

No Estado de São Paulo, em novembro de 2015, uma lei estadual estabeleceu a isenção de ICMS para o arroz e a diminuição da alíquota a 1% para o feijão, além de reduzir de 18% para 12% a alíquota para medicamentos genéricos. Em contrapartida, as alíquotas para cerveja e fumo foram elevadas, respectivamente, de 18% para 23% e de 25% para 30%.

Por ser um imposto indireto, o ICMS incide de forma distinta na renda dos consumidores, de modo que, quanto menor for a renda da família, maior será o “peso” do imposto sobre o seu orçamento. Esse tipo de imposto é considerado regressivo, ou seja, os mais pobres contribuem proporcionalmente mais quando comparados com os mais ricos.

Possibilidade de avaliação

A realização de uma avaliação de impacto do programa de desoneração tributária de produtos de primeira necessidade sobre o orçamento de famílias de baixa renda no Estado de São Paulo ou sobre o consumo desses produtos consistiria em um estudo sobre a equidade de um programa de desoneração tributária a partir do ICMS. A pergunta a ser respondida seria sobre se os efeitos da redução das alíquotas do ICMS beneficiariam mais as famílias de baixa renda, dado que o custo dos produtos de primeira necessidade tem maior peso no orçamento dessas famílias.

O pré-requisito para esse tipo de estudo seria a disponibilidade de informações sobre o consumo de produtos e serviços e a renda das famílias, a partir, por exemplo, da Pesquisa de Orçamento Familiar – POF. Como a última POF disponível corresponde a 2008-2009, o estudo a ser realizado consistiria na construção de cenários por meio da simulação da desoneração de produtos específicos e seu impacto na renda familiar, devendo-se considerar tanto a participação do imposto na renda familiar quanto a apropriação do benefício pelas famílias, segundo classes de renda familiar.

Entre as limitações para a realização de um estudo que teria como base a POF de 2008-2009, convém destacar, primeiro, que em função da data disponível, não seria possível identificar o consumo de novos produtos ou a substituição de produtos que tenha ocorrido após 2009. Outro aspecto a ser observado é o de que esse tipo de estudo não avalia o impacto de possíveis variações nos preços, que independem da política do ICMS, no orçamento familiar. A hipótese adotada é a de que essas variações impactam igualmente o orçamento de todas as famílias. Por fim, esse estudo difere metodologicamente daqueles de avaliação de impacto de programas sociais, em que se comparam beneficiários e não beneficiários, já que, no presente caso, todas as famílias são beneficiárias do programa e o que se estimaria seriam os seus efeitos na renda das famílias, segundo classes de renda.

ANEXO 5
Relatório de andamento 2
março 2016



ANEXO 5 – Relatório de andamento 2

Março 2016

Introdução

Este é o segundo produto relativo ao contrato firmado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG e a Fundação Seade, que prevê a realização de avaliações de programas públicos. Depois da definição do programa pela SPG, nessa etapa, teve início o processo de interação entre as equipes da Secretaria e da Fundação Seade com o gestor do programa escolhido.

Com o objetivo de estabelecer os contatos iniciais, foram realizados *workshops* com o gestor do programa e com representantes da SPG e da Fundação Seade para definição do objeto do programa que será avaliado e apresentação e discussão da abordagem metodológica mais indicada. Os primeiros resultados dessa interação estão expostos nesse relatório.

Descrição dos *workshops*

Os *workshops* foram realizados em dois dias. Em cada um deles, reuniram-se as equipes de gestores de três programas, além de técnicos da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Fundação Seade. Os eventos ocorreram nos dias 3 de fevereiro e 7 de março de 2016, nas dependências da Fundação Seade, e a programação foi organizada em duas partes: uma inicial, expositiva; e outra durante a qual foi possível estabelecer um diálogo entre as equipes.

Na primeira parte foram feitos três tipos de apresentações. Inicialmente, uma representante da SPG expôs o objetivo, a relevância e a expectativa da avaliação por parte da Secretaria e como essa experiência pode ser apropriada pela unidade gestora do programa. Na sequência, técnicas da Fundação Seade apresentaram as metodologias relativas às avaliações de impacto e de processo. Por fim, dois gestores de programas que foram avaliados no Ciclo I do projeto – Programas Ensino Técnico do Centro Paula Souza e Viva Leite – descreveram como os resultados das avaliações contribuíram com os programas.

As reuniões entre os técnicos da Fundação Seade e da Secretaria de Planejamento e Gestão e os gestores de cada programa foram realizadas na segunda parte do evento, quando ocorreram as oficinas específicas para cada programa. Nessas oficinas, visando compreender melhor o objeto a ser avaliado e a estratégia de sua implementação, discutiram-se, entre outras questões, a oportunidade da realização da avaliação, suas eventuais limitações, a metodologia prevista, os possíveis resultados e a necessidade do levantamento de documentos, registros e fluxos.

Oficina do programa:

Avaliação de impactos do programa de desoneração tributária de produtos de primeira necessidade sobre o orçamento (ou o consumo desses produtos) de famílias de baixa renda (Secretaria da Fazenda)

Participantes:

Secretaria da Fazenda – Sefaz: Vinicius Yosimoto.

Coordenadoria de Planejamento e Avaliação – CPA (SPG): Manuela S. N. Carmo e Pablo March F.M. de Lima.

Fundação Seade: Maria Paula Ferreira, Luis Carlos Barato Brás, Deraldo de S. Mesquita Jr., Osvaldo Guizzardi Filho, Vagner Bessa e Alda R.F. de Araujo.

Memória da oficina

A Fundação apresentou aos técnicos das Secretarias da Fazenda e de Planejamento e Gestão a proposta de avaliação dos impactos da desoneração fiscal, cujo objetivo é estimar os efeitos da eliminação/redução das alíquotas do ICMS sobre produtos da cesta básica e seus impactos sobre a renda das famílias de baixa renda, dado o peso desse gasto no orçamento dessas famílias. Tal estimativa tem por pré-requisito o conhecimento do consumo de bens e serviços das famílias, tendo por base a Pesquisa de Orçamento Familiar – POF, do IBGE.

Decidiu-se que a avaliação será feita a partir da simulação das desonerações fiscais dos produtos de primeira necessidade e seu impacto sobre a renda familiar, segundo classes de renda. Deverão ser consideradas tanto a participação do imposto na renda familiar quanto a sua apropriação segundo classes de renda familiar.

Dados a serem utilizados:

- Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF, para verificar o peso dos produtos sujeitos à desoneração nos gastos das famílias, por estrato de renda.

A Fundação Seade realizará a tabulação, segundo o objetivo da avaliação;

- Índices de Preços, para que se verifique a evolução dos preços dos produtos sujeitos à desoneração.

A Fundação Seade realizará a tabulação, segundo o objetivo da avaliação;

- Estrutura das alíquotas e desonerações fiscais.

Vinicius, da Secretaria da Fazenda, encaminhará o material para Manuela e Pablo, para inclusão na avaliação.

Encaminhamentos

Ficou acertado entre os técnicos das secretarias o envio, para a Fundação Seade, da estrutura de tributação do ICMS sobre os produtos da cesta básica para a realização dos testes e simulações sobre o impacto na renda das famílias, decorrente da eliminação/redução das alíquotas do ICMS. Esse material foi recebido pela Fundação Seade em 10 de março.

ANEXO 6
Relatório de andamento 3
junho 2016

ANEXO 6 – Relatório de andamento 3

Junho 2016

Introdução

Este é o terceiro produto relativo ao contrato firmado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG e a Fundação Seade, que prevê a realização de avaliações de programas públicos. Foram realizadas reuniões com os gestores do programa e com representantes da SPG e da Fundação Seade para definição do objeto do programa que será avaliado e foi discutida a abordagem metodológica.

Estão expostas nesse relatório as atividades desenvolvidas no período de abril a junho de 2016.

Avaliação de impactos do programa de desoneração tributária de produtos de primeira necessidade sobre o orçamento (ou o consumo desses produtos) de famílias de baixa renda (Secretaria da Fazenda)

Esta seção apresenta os procedimentos metodológicos e os resultados obtidos na Etapa 5 do Plano de Trabalho,¹² que corresponde ao cálculo dos grupos de despesas para o Brasil, Sudeste e Estado de São Paulo a partir da base de dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009. As atividades ora descritas foram realizadas no período de 01 de abril a 31 de maio de 2016.

Essa fase do trabalho consistiu em:

- Sistematização e análise dos microdados da Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF, realizada pelo IBGE, com vistas a permitir simulações das desonerações fiscais dos produtos de primeira necessidade e seu impacto sobre a renda familiar, segundo classes de renda.
- Definição da regionalização da avaliação: Estado São Paulo, Sudeste e Brasil.
- Definição dos quintis da renda familiar como limites de classes de renda, ou seja, a construção de cinco de grupos de famílias, com cada um agrupando 20% das famílias. Foi definido o grupo de famílias do primeiro quintil – 20% mais pobres – como o segmento correspondente às famílias de baixa renda. Os quintis foram construídos a partir da distribuição da renda familiar observada na respectiva região de análise.

¹² Plano de Trabalho referente ao termo de cooperação técnica firmado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG e Secretaria da Fazenda – Sefaz.

- Operacionalização da Cesta Básica na base de microdados da POF. Para tanto, adaptou-se a estrutura da Cesta Básica estipulada pelo Decreto 50.071 de 30-09-2005; DOE 1º-10-2005 para a relação de produtos elencados na POF.
- A partir das informações da Secretaria da Fazenda sobre a estrutura das alíquotas e reduções aplicadas sobre os produtos da cesta básica, especificamente arroz e feijão, definiu-se a construção de 3 cenários para avaliar o impacto da redução das alíquotas na renda familiar:
 - **Cenário 1 – Alíquota 7%:** corresponde a situação vigente desde 01/outubro/2005, em que os produtos da Cesta Básica passaram a ser tributados com a alíquota de 7% do ICMS;
 - **Cenário 2 – Alíquotas reduzidas para arroz e feijão:** corresponde a simular os gastos com arroz e feijão com, respectivamente, alíquotas zero e 1%.
 - **Cenário 3 – Alíquota reduzida para toda a Cesta Básica:** corresponde a simular os gastos com os produtos da Cesta Básica, supondo-se alíquota zero para todos os seus componentes.
- Definiu-se também a construção de cenários sobre o impacto na renda familiar decorrentes do aumento das alíquotas incidentes sobre o fumo e a cerveja.

Os próximos passos do projeto consistem em:

- Calcular, para cada cenário e região, o impacto da desoneração na renda familiar e no valor do benefício apropriado em cada um dos quintis de renda.
- Calcular os valores do índice de Gini da renda familiar disponível com e sem a desoneração do ICMS.
- Fazer a análise descritiva da evolução recente dos índices de preços (INPC) do segmento alimentação.

A seguir, são descritos os procedimentos metodológicos utilizados para o tratamento dos microdados da POF.

Tratamento dos dados

Os bancos de microdados utilizados correspondem à edição mais recente da POF, referente ao período 2008-2009,¹³ e apresentam informações sobre os bens e serviços consumidos, os rendimentos e a variação patrimonial familiar.

¹³ Disponíveis para *download* no *site* do IBGE, em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/pof/2008_2009/microdados.shtm>.

Os principais conceitos e parâmetros adotados¹⁴ foram:

- **Unidade de consumo (UC):** é a unidade básica de investigação e análise dos orçamentos. Para efeito de divulgação da POF, o termo “família” é considerado equivalente à unidade de consumo.
- **Unidade de orçamento:** morador que teve alguma participação no orçamento da unidade de consumo no período de referência de 12 meses. A unidade de orçamento é representada por: unidade de orçamento despesa e unidade de orçamento rendimento. A primeira representa o morador cuja participação no orçamento da unidade de consumo representou a realização de aquisições que resultaram em despesas monetárias e/ou não monetárias. Já a unidade de orçamento rendimento representa o morador cuja participação no orçamento da unidade de consumo representou qualquer tipo de ganho monetário – remuneração do trabalho, transferência, aluguel de imóvel, aplicações financeiras, entre outros. São consideradas também todas as pessoas que exerceram algum tipo de trabalho não remunerado.
- **Rendimento total:** rendimento bruto total da unidade de consumo, que corresponde ao somatório dos rendimentos brutos monetários dos componentes das unidades de consumo, exclusive os dos empregados domésticos e seus parentes, acrescido do total dos rendimentos não monetários das unidades de consumo.
- **Rendimento total e variação patrimonial bruto:** corresponde ao somatório dos rendimentos monetários auferidos por todos os componentes da unidade de consumo no período de referência e dos rendimentos não monetários na unidade de consumo, acrescido do valor positivo da variação patrimonial da unidade de consumo. A variação patrimonial compreende vendas de imóveis, recebimentos de heranças e o saldo positivo da movimentação financeira (depósitos e retiradas de aplicações financeiras, como, por exemplo, poupança e cotas de fundos de investimento).
- **Despesas:** as despesas foram definidas como monetárias e não monetárias. Despesas monetárias são aquelas efetuadas através de pagamento, realizado à vista ou a prazo, em dinheiro, cheque ou com utilização de cartão de crédito. As não monetárias são aquelas efetuadas sem pagamento monetário, ou seja, disponíveis para utilização e cuja aquisição foi obtida através de doação, retirada do negócio, troca, produção própria, pescado, caçado ou coletado, durante os períodos de referência da pesquisa.

¹⁴ Pesquisa de Orçamento Familiares. Despesas, Rendimentos e Condições de Vida. IBGE. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv47307.pdf>>.

- **Despesa total:** inclui todas as despesas monetárias realizadas pela unidade de consumo na aquisição de produtos, serviços e bens de qualquer espécie e natureza, e também as despesas não monetárias com produtos e bens, além dos serviços de aluguel. A despesa total é composta por todas as despesas monetárias e não monetárias correntes (despesas de consumo e outras despesas correntes), o aumento do ativo e a diminuição do passivo.
- **Despesas de consumo:** despesas realizadas pelas unidades de consumo com aquisições de bens e serviços utilizados para atender diretamente às necessidades e desejos pessoais de seus componentes no período da pesquisa.
- **Grupos de despesas:** corresponde a onze grandes grupos: Alimentação; Habitação; Vestuário; Transporte; Higiene e cuidados pessoais; Assistência à saúde; Educação; Recreação e cultura; Fumo; Serviços pessoais e Outras despesas não classificadas anteriormente. Adicionalmente, consideram-se as categorias de despesas referentes ao aumento do ativo, que correspondem às despesas com aquisição de imóvel, a reforma de imóvel e outros investimentos, e aquelas relativas à diminuição do passivo, que contabilizam os pagamentos de empréstimos e prestações de financiamento de imóvel.
- **Data de referência para os valores monetários:** 15 de janeiro de 2009 foi definida como data de referência para os valores de despesas e rendimentos da POF 2008-2009. Cabe destacar que os valores orçamentários, despesas e rendimentos, foram obtidos em diferentes períodos de referência, definidos em função de sua natureza e frequência de ocorrência nos domicílios. Para tanto, os valores foram anualizados de acordo com os períodos de referência de cada conjunto e agrupados nas respectivas tabelas de dados.

Para realizar o cálculo das despesas pelos seus agrupamentos de forma compatível com os resultados divulgados pela pesquisa, foram utilizados os conjuntos de dados descritos no quadro a seguir.

Anexo 6 – Quadro 1**Estrutura de dados selecionados da POF 2008-2009**

Banco de dados	Registro	Conteúdo
Geral	Domicílio (tipo_reg=01)	Informações sobre o Domicílio
	Pessoas (tipo_reg=02)	Informações sobre Pessoas Moradoras
Despesa	Despesa de 90 dias (tipo_reg=06)	Serviços e taxas; manutenção do lar; consertos de artigos do lar
	Despesa de 12 meses (tipo_reg=07)	Aluguel monetário; condomínio; outros serviços; despesas diversas; despesas correntes; aumento do ativo; diminuição do passivo
	Outras despesas (tipo_reg=08)	Mobiliários e artigos do lar; eletrodomésticos; recreação e cultura (outras); despesas diversas (outras); aumento do ativo (outros investimentos)
	Despesa com serviços domésticos (tipo_reg=09)	Serviços domésticos
	Aluguel estimado (tipo_reg=10)	Aluguel estimado (aluguel não monetário) do domicílio principal das UC
	Caderneta de despesa (tipo_reg=11)	Alimentação dentro do domicílio; habitação; higiene e cuidados pessoais; despesas diversas
	Despesa individual (tipo_reg=12)	Vestuário; higiene e cuidados pessoais; assistência à saúde; Educação; recreação e cultura; fumo; serviços pessoais; transporte; despesas diversas; outras despesas correntes; aumento do ativo; diminuição do passivo; telefone celular; mobiliários e artigos do lar; alimentação fora do domicílio
	Despesa com veículos (tipo_reg=13)	Despesas com veículo (aquisição)
Rendimentos	Rendimentos e deduções (tipo_reg=14)	Impostos; contribuições trabalhistas
	Outros rendimentos (tipo_reg=15)	Outras – outras despesas correntes

Fonte: IBGE. Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009.

Em todos os arquivos do banco de dados encontra-se o fator de expansão (variável fator_de_expansão_2), que deve ser utilizado para o cálculo dos indicadores e para as estimativas de totais de algumas variáveis do universo da pesquisa. Este fator ajustado é definido para cada domicílio de cada setor da amostra e também deve ser aplicado para cada UC existente no domicílio.

Nos arquivos de Despesa e Rendimento encontram-se as variáveis “Número do quadro” e “Código do Item”, que, conjuntamente, identificam os códigos dos produtos componentes das tabelas de Despesa Monetária e Não Monetária.

Anexo 6 – Figura 1

Estrutura da codificação de produtos nos bancos de dados da POF 2008-2009

Código = Número do quadro + Código do Item



Fonte: IBGE. Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009.

A partir desse código e de posse dos tradutores dos Componentes das Linhas das Tabelas de Despesa, Despesa com Alimentação e Rendimento, foi possível identificar as despesas com a cesta básica e o peso das mesmas em cada quintil de rendimento médio familiar.

Para verificação dos programas elaborados para o processamento dos microdados, foram realizadas tabulações que pudessem ser comparadas com os dados da POF divulgados pelo IBGE. Para tanto, três tabelas constantes na publicação que traz dos resultados da pesquisa¹⁵ foram reprocessadas a partir da base de microdados: 1) distribuição da população residente segundo classes de rendimentos total, 2) grupos de despesas e 3) itens de despesas em alimentação, chegando-se a valores idênticos aos oficialmente publicados pelo IBGE.

As classes de renda foram definidas a partir dos quintis do rendimento total e variação patrimonial (bruto). Os quintis foram calculados segundo a distribuição de cada região (Quadro 2).

¹⁵ Tabelas publicadas no volume *Aquisição alimentar domiciliar per capita Brasil e Grandes Regiões*, disponível em <<http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=247307>>.

Anexo 6 – Quadro 2

Classes de rendimento, segundo quintis de rendimento total e variação mensal familiar Brasil, Região Sudeste e Estado de São Paulo – Janeiro 2009

Em reais de 15 de janeiro de 2009

Quintis de rendimento total e variação patrimonial mensal familiar (R\$)	Brasil	Região Sudeste	Estado de São Paulo
1º quintil (20%)	Até 790,31	Até 1.021,71	Até 1.206,80
2º quintil (20%)	Mais de 790,31 a 1.269,71	Mais de 1.021,71 a 1.608,03	Mais de 1.206,80 a 1.942,00
3º quintil (20%)	Mais de 1.269,71 a 2.009,15	Mais de 1.608,03 a 2.519,16	Mais de 1.942,00 a 2.960,03
4º quintil (20%)	Mais de 2.009,15 a 3.561,00	Mais de 2.519,16 a 4.311,45	Mais de 2.960,03 a 4.820,92
5º quintil (20%)	Mais de 3.561,00	Mais de 4.311,15	Mais de 4.820,92

Fonte: IBGE. Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009.

A lista de produtos da cesta básica que serviu de base para a avaliação da desoneração fiscal, refere-se ao ano de 2005 e encontra-se descrita no Anexo I – Relatório de Andamento 3. Não foram considerados os dispositivos de números XVIII – mistura pré-preparada de farinha de trigo, XXIV – medicamentos, XXV – água mineral em embalagens retornáveis de 10 ou 20 litros. Os demais dispositivos/itens foram compatibilizados com o Cadastro de Produtos da POF 2008-2009.

As Tabelas 1 a 7 (Relatório de andamento 3) apresentam a distribuição das despesas familiares, monetárias e não monetárias, por tipo de despesas e quintis de renda para Brasil, Sudeste e Estado de São Paulo.

Anexo 6 – Tabela 1

Distribuição das despesas monetárias e não monetárias médias mensais familiares, por quintis de rendimento total familiar¹, segundo tipos de despesas, com indicação do número de famílias e razão entre quintis
Brasil – 2008/2009

Tipos de despesa	Total	Quintis do rendimento familiar total					Q1/Q5
		1º quintil	2º quintil	3º quintil	4º quintil	5º quintil	
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-
1- Alimentação	16,04	28,01	24,71	21,54	18,00	11,37	2,46
1.1 Alimentação dentro do domicílio	11,05	23,30	19,57	16,12	12,47	6,66	3,50
1.2 Alimentação fora do domicílio	5,00	4,71	5,14	5,42	5,52	4,70	1,00
Cesta básica²	3,32	9,58	7,22	5,44	3,49	1,48	6,47
2- Habitação	29,22	37,28	36,50	34,01	31,15	25,35	1,47
3- Vestuário	4,50	5,41	5,28	5,36	5,15	3,83	1,41
4- Transporte	15,95	9,55	11,08	13,28	15,71	18,12	0,53
5- Higiene e cuidados pessoais	1,94	2,81	2,66	2,58	2,30	1,45	1,94
6- Assistência à saúde	5,85	5,42	6,02	6,18	5,88	5,78	0,94
7- Educação	2,47	0,91	1,15	1,35	2,12	3,23	0,28
8- Recreação e cultura	1,63	1,11	1,31	1,51	1,59	1,78	0,63
9- Fumo	0,44	0,92	0,81	0,73	0,52	0,23	3,92
10- Serviços pessoais	0,91	0,75	0,80	0,94	0,98	0,90	0,83
11- Despesas diversas	2,36	1,76	1,69	1,97	2,25	2,66	0,66
12- Outras despesas correntes ³	10,84	3,05	4,39	5,90	7,98	14,94	0,20
13 - Aumento do ativo ⁴	5,79	2,13	2,33	2,90	4,28	7,98	0,27
14 - Diminuição do passivo ⁵	2,07	0,89	1,29	1,74	2,09	2,39	0,37
Número de famílias	57.816.604	11.475.470	11.525.442	11.606.510	11.602.806	11.606.376	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa (unidade de consumo), conforme metodologia.

(1) Inclui os rendimentos monetários e não monetários e a variação patrimonial. Inclusive famílias sem rendimento.

(2) Itens alimentares consumidos dentro do domicílio.

(3) Outras despesas correntes: impostos, contribuições trabalhistas, serviços bancários, pensões, mesadas e doações, previdência privada e outras.

(4) Aumento do ativo: imóvel (aquisição ou reforma) e outros investimentos.

(5) Diminuição do passivo: empréstimo, prestação de imóvel.

Anexo 6 – Tabela 2

Distribuição das despesas monetárias e não monetárias médias mensais familiares, por quintis de rendimento total familiar¹, segundo tipos de despesas, com indicação do número de famílias e razão entre quintis

Região Sudeste – 2008/2009

Tipos de despesa	Total	Quintis do rendimento familiar total					Q1/Q5
		1º quintil	2º quintil	3º quintil	4º quintil	5º quintil	
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-
1- Alimentação	14,80	22,69	21,39	19,87	16,80	10,74	2,11
1.1 Alimentação dentro do domicílio	9,29	17,17	15,64	13,47	10,72	5,72	3,00
1.2 Alimentação fora do domicílio	5,51	5,52	5,76	6,41	6,07	5,02	1,10
Cesta básica²	2,59	6,53	5,48	4,19	2,83	1,17	5,58
2- Habitação	30,07	40,99	37,93	33,62	31,30	26,15	1,57
3- Vestuário	3,96	4,72	4,63	4,85	4,65	3,27	1,44
4- Transporte	15,70	10,30	12,14	13,75	15,25	17,57	0,59
5- Higiene e cuidados pessoais	1,68	2,19	2,23	2,39	1,98	1,24	1,76
6- Assistência à saúde	6,34	6,42	6,64	6,62	6,11	6,31	1,02
7- Educação	2,74	0,87	1,15	1,69	2,61	3,53	0,25
8- Recreação e cultura	1,70	1,15	1,35	1,50	1,65	1,89	0,61
9- Fumo	0,48	1,05	0,88	0,79	0,51	0,26	4,06
10- Serviços pessoais	0,96	0,81	0,93	1,06	1,04	0,93	0,87
11- Despesas diversas	2,33	1,53	1,94	1,95	2,23	2,63	0,58
12- Outras despesas correntes ³	11,92	4,37	5,69	7,12	8,99	16,17	0,27
13 - Aumento do ativo ⁴	5,21	2,10	1,87	3,14	4,56	6,91	0,30
14 - Diminuição do passivo ⁵	2,10	0,79	1,25	1,64	2,34	2,42	0,33
Número de famílias	25.491.789	5.098.540	5.099.890	5.100.191	5.094.990	5.098.179	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa (unidade de consumo), conforme metodologia.

(1) Inclui os rendimentos monetários e não monetários e a variação patrimonial. Inclusive famílias sem rendimento.

(2) Itens alimentares consumidos dentro do domicílio.

(3) Outras despesas correntes: impostos, contribuições trabalhistas, serviços bancários, pensões, mesadas e doações, previdência privada e outras.

(4) Aumento do ativo: imóvel (aquisição ou reforma) e outros investimentos.

(5) Diminuição do passivo: empréstimo, prestação de imóvel.

Anexo 6 – Tabela 3

Distribuição das despesas monetárias e não monetárias médias mensais familiares, por quintis de rendimento total familiar¹, segundo tipos de despesas, com indicação do número de famílias e razão entre quintis

Estado de São Paulo – 2008/2009

Tipos de despesa	Total	Quintis do rendimento familiar total					Q1/Q5
		1º quintil	2º quintil	3º quintil	4º quintil	5º quintil	
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-
1- Alimentação	15,23	22,99	21,77	19,63	16,06	11,25	2,04
1.1 Alimentação dentro do domicílio	9,28	17,20	15,01	12,35	9,91	5,93	2,90
1.2 Alimentação fora do domicílio	5,95	5,80	6,77	7,28	6,15	5,32	1,09
Cesta básica²	2,36	5,58	4,78	3,31	2,56	1,11	5,05
2- Habitação	29,24	41,08	36,34	32,20	30,03	25,09	1,64
3- Vestuário	3,96	4,52	4,74	4,98	4,31	3,28	1,38
4- Transporte	16,42	10,54	12,08	13,73	16,47	18,80	0,56
5- Higiene e cuidados pessoais	1,72	2,43	2,33	2,38	1,84	1,26	1,92
6- Assistência à saúde	6,61	6,48	6,91	6,30	6,13	6,88	0,94
7- Educação	2,91	0,51	0,97	1,81	3,02	3,89	0,13
8- Recreação e cultura	1,75	1,19	1,45	1,57	1,73	1,94	0,62
9- Fumo	0,54	1,11	1,05	0,81	0,49	0,32	3,50
10- Serviços pessoais	0,98	0,82	0,98	0,99	1,02	0,98	0,83
11- Despesas diversas	2,49	1,83	1,95	2,26	2,65	2,67	0,69
12- Outras despesas correntes ³	11,27	4,08	6,59	8,04	9,56	14,86	0,27
13 - Aumento do ativo ⁴	4,53	0,91	1,51	3,46	4,20	6,07	0,15
14 - Diminuição do passivo ⁵	2,33	1,50	1,31	1,84	2,49	2,72	0,55
Número de famílias	13.035.469	2.607.646	2.610.224	2.606.102	2.606.100	2.605.397	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa (unidade de consumo), conforme metodologia.

(1) Inclui os rendimentos monetário e não monetário e a variação patrimonial. Inclusive famílias sem rendimento.

(2) Itens alimentares consumidos dentro do domicílio.

(3) Outras despesas correntes: impostos, contribuições trabalhistas, serviços bancários, pensões, mesadas e doações, previdência privada e outras.

(4) Aumento do ativo: imóvel (aquisição ou reforma) e outros investimentos.

(5) Diminuição do passivo: empréstimo, prestação de imóvel.

Anexo 6 – Tabela 4**Percentuais de despesas com alimentação do primeiro e do quinto quintil de rendimento total familiar e razão entre quintis****Brasil, Região Sudeste e Estado de São Paulo – 2008/2009**

Em porcentagem

Tipo de despesa	Brasil			Região Sudeste			Estado de São Paulo		
	Q1	Q5	Q1/Q5	Q1	Q5	Q1/Q5	Q1	Q5	Q1/Q5
Alimentação	28,01	11,37	2,46	22,69	10,74	2,11	22,99	11,25	2,04
Cesta básica	9,58	1,48	6,47	6,53	1,17	5,58	5,58	1,11	5,05
% da cesta básica no total da alimentação dentro do domicílio	41,11	22,14	1,86	38,04	20,47	1,86	32,43	18,64	1,74

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme metodologia.

Anexo 6 – Tabela 5

Despesas com alimentação, por quintis de rendimento total familiar, segundo itens

Brasil – 2008/2009

Em reais de 15 de janeiro de 2009

Despesas com alimentação	Quintis de rendimento total e variação patrimonial					
	Total	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5
Brasil	290,39	171,08	220,01	265,89	329,04	464,08
<i>Cesta Básica</i>	<i>87,21</i>	<i>70,33</i>	<i>81,13</i>	<i>89,65</i>	<i>92,00</i>	<i>102,73</i>
Arroz	13,52	13,05	13,88	14,51	13,35	12,84
Feijão	7,86	8,14	8,29	8,56	7,25	7,08
Trigo em grão	0,03	0,04	0,02	0,03	0,02	0,03
Leite em pó	3,02	2,89	3,14	3,11	2,55	3,42
Café torrado, em grão, moído e o descafeinado	5,64	4,53	5,08	5,81	5,97	6,78
Açúcar refinado ou Cristal	3,18	2,49	3,18	3,54	3,51	3,18
Farinha de milho	0,99	1,50	1,21	1,02	0,71	0,53
Farinha de mandioca	2,17	3,17	2,65	2,45	1,51	1,09
Farinha de trigo	1,61	1,06	1,26	1,90	1,97	1,86
Pão francês (ou de sal)	14,40	8,65	12,79	15,02	17,35	18,11
Biscoito e bolachas	5,76	4,64	4,90	5,25	6,24	7,73
Pão de forma	1,32	0,28	0,62	1,04	1,70	2,96
Macarrão (massa não cozida)	3,51	2,94	3,41	3,57	3,56	4,06
Óleo de soja ou óleos vegetais comestíveis	5,32	4,48	5,14	5,59	5,44	5,95
Vinagre	0,17	0,12	0,14	0,16	0,18	0,22
Manteiga, margarina e creme vegetal	3,06	1,92	2,45	2,78	3,41	4,75
Sal refinado (de cozinha)	0,43	0,40	0,45	0,47	0,42	0,40
Maçã e Pera	2,21	0,77	1,23	1,81	2,80	4,41
Charque	1,34	1,46	1,55	1,47	1,09	1,14
Pescados	4,47	3,83	4,25	4,19	3,88	6,19
Apresentado	0,33	0,11	0,18	0,32	0,47	0,56
Salsicha, Linguiça, Mortadela e Sardinha enlatada	6,83	3,84	5,30	7,03	8,57	9,36
Ovo de codorna	0,04	0,01	0,01	0,03	0,05	0,09
Demais itens de despesa em alimentação	203,17	100,75	138,88	176,24	237,04	361,35

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme metodologia.

Anexo 6 – Tabela 6**Despesas com alimentação, por quintis de rendimento total familiar, segundo itens****Região Sudeste– 2008/2009**

Em reais de 15 de janeiro de 2009

Despesas com alimentação	Quintis de rendimento total e variação patrimonial					
	Total	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5
Sudeste	291,26	156,69	216,97	277,51	338,92	466,29
<i>Cesta Básica</i>	<i>81,37</i>	<i>59,61</i>	<i>75,95</i>	<i>86,37</i>	<i>89,48</i>	<i>95,43</i>
Arroz	12,51	11,25	13,21	13,84	13,19	11,06
Feijão	6,62	6,04	7,30	7,20	6,20	6,36
Trigo em grão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Leite em pó	1,37	0,91	1,19	1,11	1,52	2,13
Café torrado, em grão, moído e o descafeinado	5,98	4,46	5,57	6,56	6,29	7,01
Açúcar refinado ou Cristal	3,27	3,21	3,46	3,98	3,08	2,61
Farinha de milho	0,58	0,73	0,73	0,52	0,54	0,38
Farinha de mandioca	0,53	0,68	0,50	0,64	0,39	0,41
Farinha de trigo	1,22	0,86	1,12	1,47	1,40	1,25
Pão francês (ou de sal)	15,92	10,07	14,97	17,54	18,91	18,12
Biscoito e bolachas	5,10	3,43	4,23	5,08	6,13	6,65
Pão de forma	1,91	0,71	1,31	1,56	2,30	3,68
Macarrão (massa não cozida)	3,17	2,61	3,20	3,32	3,09	3,63
Óleo de soja ou óleos vegetais comestíveis	5,17	4,28	5,03	5,90	4,80	5,86
Vinagre	0,08	0,05	0,06	0,08	0,09	0,14
Manteiga, margarina e creme vegetal	3,02	1,80	2,13	3,02	3,30	4,82
Sal refinado (de cozinha)	0,39	0,38	0,42	0,42	0,40	0,30
Maçã e Pera	2,57	1,01	1,64	2,47	3,03	4,72
Charque	0,55	0,46	0,49	0,57	0,57	0,63
Pescados	2,69	1,21	1,86	1,46	3,25	5,68
Apresuntado	0,40	0,20	0,29	0,38	0,62	0,50
Salsicha, Linguiça, Mortadela e Sardinha enlatada	8,30	5,28	7,22	9,22	10,34	9,44
Ovo de codorna	0,03	0,00	0,01	0,03	0,04	0,06
Demais itens de despesa em alimentação	209,89	97,08	141,02	191,14	249,44	370,86

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme metodologia.

Anexo 6 – Tabela 7**Despesas com alimentação, por quintis de rendimento total familiar, segundo itens****Estado de São Paulo– 2008/2009**

Em reais de 15 de janeiro de 2009

Despesas com alimentação	Quintis de rendimento total e variação patrimonial					
	Total	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5
Estado de São Paulo	309,59	174,62	239,65	298,71	358,25	476,94
<i>Cesta Básica</i>	78,86	56,63	76,33	79,93	92,53	88,92
Arroz	11,28	9,22	13,37	10,01	15,17	8,64
Feijão	5,23	4,50	6,52	5,28	5,77	4,08
Trigo em grão						
Leite em pó	1,25	0,73	1,09	1,14	1,56	1,71
Café torrado, em grão, moído e o descafeinado	6,10	4,49	5,71	6,35	6,29	7,65
Açúcar refinado ou Cristal	2,61	2,39	2,84	2,86	2,76	2,21
Farinha de milho	0,41	0,47	0,55	0,40	0,33	0,27
Farinha de mandioca	0,43	0,53	0,54	0,44	0,29	0,35
Farinha de trigo	1,19	0,76	1,22	1,27	1,36	1,32
Pão francês (ou de sal)	16,53	12,30	15,76	18,16	18,94	17,49
Biscoito e bolachas	4,89	2,89	3,94	5,19	6,66	5,77
Pão de forma	2,08	0,78	1,67	1,66	2,64	3,63
Macarrão (massa não cozida)	2,90	2,06	2,41	3,21	3,11	3,69
Óleo de soja ou óleos vegetais comestíveis	4,84	3,65	5,20	4,95	4,47	5,94
Vinagre	0,11	0,07	0,08	0,14	0,09	0,16
Manteiga, margarina e creme vegetal	2,87	1,78	1,99	2,72	3,35	4,52
Sal refinado (de cozinha)	0,32	0,29	0,38	0,31	0,38	0,24
Maçã e Pera	2,61	0,96	1,96	2,79	2,86	4,48
Charque	0,38	0,46	0,28	0,47	0,30	0,37
Pescados	2,49	0,82	1,14	1,76	3,22	5,50
Apresuntado	0,45	0,26	0,37	0,35	0,57	0,69
Salsicha, Linguiça, Mortadela e Sardinha enlatada	9,89	7,20	9,27	10,44	12,37	10,15
Ovo de codorna	0,03	0,00	0,03	0,06	0,01	0,05
Demais itens de despesa em alimentação	230,72	117,99	163,32	218,78	265,72	388,02

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme metodologia.

Relatório de andamento 3 – anexo



Relatório de andamento 3 – Anexo

Componentes da Cesta Básica

Artigo 3º - (CESTA BÁSICA) - fica reduzida a base de cálculo do imposto incidente nas operações internas com os produtos a seguir indicados, de forma que a carga tributária resulte no percentual de 7% (sete por cento) (Convênio ICMS-128/94, cláusula primeira): (Redação dada ao artigo pelo Decreto 50.071 de 30-09-2005; DOE 1º -10-2005)

Dispositivo	Item
II	leite em pó (Redação dada ao item pelo Decreto 56.855, de 18-03-2011; DOE 19-03-2011; Efeitos para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2011)
III	café torrado, em grão, moído e o descafeinado, classificado na subposição 0901.2 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH;
IV	óleos vegetais comestíveis refinados, semi-refinados, em bruto ou degomados, exceto o de oliva, e a embalagem destinada a seu acondicionamento;
V	açúcar cristal ou refinado classificado nos códigos 1701.11.00 e 1701.99.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH;
VI	alho;
VII	farinha de milho, fubá, inclusive o pré-cozido;
VIII	pescados, exceto crustáceos e moluscos, em estado natural, resfriados, congelados, salgados, secos, eviscerados, filetados, postejados ou defumados para conservação, desde que não enlatados ou cozidos;
IX	manteiga, margarina e creme vegetal; (Redação dada ao inciso pelo Decreto 53.631, de 30-10-2008; DOE 31-10-2008; Efeitos a partir de 01-01-2009);
X	apresentado;
XI	maçã e pera;
XII	ovo de codorna seco, cozido, congelado ou conservado de outro modo;
XIV	pão de forma, pão de especiarias, sem adição de frutas e chocolate e nem recobertos, e pão tipo bisnaga, classificados, respectivamente, nos códigos 1905.90.10, 1905.20.90 e 1905.9090 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH;
XVI	trigo em grão, exceto para semeadura, classificado na posição 1001.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH (§ 6º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.790/07); (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.585, de 28-12-2007; DOE 29-12-2007; Efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 28-12-2007)
XVII	farinha de trigo classificada na posição 1101.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH (§ 6º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.790/07); (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.585, de 28-12-2007; DOE 29-12-2007; Efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 28-12-2007)
XVIII	mistura pré-preparada de farinha de trigo para panificação, que contenha no mínimo 95% de farinha trigo, classificada no código 1901.20 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH (§ 6º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.790/07); (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.585,

Dispositivo	Item
	de 28-12-2007; DOE 29-12-2007; Efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 28-12-2007)
XIX	massas alimentícias não cozidas, nem recheadas ou preparadas de outro modo, desde que classificadas na posição 1902.11 ou 1902.19 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH (§ 6º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.790/07); (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.585, de 28-12-2007; DOE 29-12-2007; Efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 28-12-2007)
XX	biscoitos e bolachas derivados do trigo, dos tipos cream cracker, água e sal, maisena, maria e outros de consumo popular, classificados na posição 1905.31 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, desde que não sejam adicionados cacau, recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial (§ 6º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.790/07); (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.585, de 28-12-2007; DOE 29-12-2007; Efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 28-12-2007)
XXI	pão francês ou de sal, assim entendido aquele de consumo popular, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, que não contenham ingrediente que venha a modificar o seu tipo, característica ou classificação e que sejam produzidos com o peso de até 1000 gramas, desde que classificado na posição 1905.90 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias Sistema Harmonizado - NBM/SH (§ 5º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.785/07); (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.585, de 28-12-2007; DOE 29-12-2007; Efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 28-12-2007)
XXII	farinha de mandioca, charque e sal de cozinha (§ 5º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.785/07); (Redação dada ao inciso pelo Decreto 61.589, de 27-10-2015, DOE 28-10-2015; produzindo efeitos a partir de 01-01-2016)
XXIII	linguiça, mortadela, salsicha, sardinha enlatada e vinagre (§ 5º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.785/07). (Inciso acrescentado pelo Decreto 52.743, de 22-02-2008; DOE 23-02-2008)
XXIV	<p>medicamentos com ação terapêutica e respectivos princípios ativos indicados a seguir: (Inciso acrescentado pelo Decreto 60.630, de 03-07-2014, DOE 04-07-2014)</p> <p>A – Analgésico Antitérmico: Paracetamol;</p> <p>B – Analgésico Opióide: Tramadol;</p> <p>C – Antiasmático: Montelucaste de sódio;</p> <p>D – Antibacteriano: Amoxicilina + Clavulanato;</p> <p>E – Anticoncepcivo: Levonorgestrel isolado ou em associação;</p> <p>F – Anticonvulsivantes: Carbamazepina;</p> <p>G – Anti-inflamatório: Ibuprofeno;</p> <p>H – Tratamento de Artrose: Sulfato de Glicosamina/condroitina.</p>
XXV	água mineral em embalagens retornáveis de 10 ou 20 litros. (Inciso acrescentado pelo Decreto 61.103, de 02-02-2015, DOE 03-02-2015)
XXVI	arroz , exceto quando se tratar de saída interna com destino a consumidor final, hipótese em que deverá ser observado o disposto no artigo 168 do Anexo I; (Inciso acrescentado pelo Decreto 61.745, de 23-12-2015, DOE 24-12-2015; produzindo efeitos a partir de 01-01-2016)

Dispositivo	Item
XXVII	feijão , exceto quando se tratar de saída interna com destino a consumidor final, hipótese em que deverá ser observado o disposto no artigo 169 do Anexo I. (Inciso acrescentado pelo Decreto 61.746, de 23-12-2015, DOE 24-12-2015; produzindo efeitos a partir de 01-01-2016)

RICMS/SP; Artigo 8º - Ficam isentas do imposto as operações e as prestações indicadas no Anexo I.

ARROZ

ANEXO I- ISENÇÕES

(isenções a que se refere o artigo 8º deste regulamento)

Artigo 168 (ARROZ) – Saída interna de arroz, com destino a **consumidor final**. (Artigo acrescentado pelo Decreto 61.745, de 23-12-2015, DOE 24-12-2015; produzindo efeitos a partir de 01-01-2016)

Obs: A isenção foi concedida com manutenção de crédito (§§ 1ºe 2º)

FEIJÃO

ANEXO I- ISENÇÕES

(isenções a que se refere o artigo 8º deste regulamento)

Artigo 169 (FEIJÃO) – Saída interna de feijão, com destino a **consumidor final**. (Artigo acrescentado pelo Decreto 61.746, de 23-12-2015, DOE 24-12-2015; produzindo efeitos a partir de 01-01-2016)

Obs: A isenção foi concedida com manutenção de crédito (parágrafo único)

ANEXO III- CRÉDITOS OUTORGADOS

Artigo 25 (FEIJÃO) – Concede crédito outorgado de modo que a carga tributária seja de 1%.